

ÍNDICE

BAHIA	21
BARREIRAS / BA	21
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A., SIRLEY SANTOS KHOURY	21
BOM JESUS DA LAPA / BA	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	21
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS	21
CATU / BA	22
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU	22
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMARO DA CONCEIÇÃO	22
ENTRE RIOS / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS	23
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA	23
FEIRA DE SANTANA / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	28
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA RIBEIRO DA SILVA, NILDA BARRETO PEREIRA, JOSE BARRETO DA SILVA, HILDA RIBEIRO DA SILVA, JOSELITO BARRETO DA SILVA, LUCIO BARRETO DA SILVA, VITALINO BARRETO DA SILVA, BARNABE BARRETO DA SILVA, FLORENCIA BARRETO DA SILVA, IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, LUCIVAL GOMES DA SILVA, REGINALDO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, RONIVALDO GOMES DA SILVA, JUCILEIDE DE JESUS SILVA, RUI GOMES DA SILVA, JOILMA JERUZELANE DE SOUZA PEREIRA, LUCIARA GOMES DA SILVA	28
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, LUCIVAL GOMES DA SILVA, REGINALDO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, RONIVALDO GOMES DA SILVA, JUCILEIDE DE JESUS SILVA, RUI GOMES DA SILVA, JOILMA JERUZELANE DE SOUZA PEREIRA, LUCIARA GOMES DA SILVA	29
JEQUIE / BA	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	29
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUYANA SILVA COTRIM	29
JEREMOABO / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO	30
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DOS SANTOS HUNGRIA	30
MATA DE SAO JOAO / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SAUIPE INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	30
POJUCA / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA	31
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALVAIR DOS SANTOS LAGO ABREU	31
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FLAVIA REGINA DE ALMEIDA BRITO DOS PRAZERES	31
SENHOR DO BONFIM / BA	32
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	32
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MULTIVIA INCORPORADORA	32

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	32
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	33
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): INGRYD CUNHA LEMOS, CRISTIANO LEMOS DA SILVA	33
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA, MARIA DA PENHA PORTO DE OLIVEIRA	34
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS LEAL, NORMA EDINA DE SOUZA LEAL	35
GOIÁS	35
BURITI ALEGRE / GO	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN CRISTINA PACHECO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVINO ALVES MARTINS	36
FORMOSA / GO	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	36
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THIAGO LIVIO PESSOA OLIVEIRA DE SOUZA, INGRID DA SILVA MACEDO DE SOUZA	36
MINAS GERAIS	37
AGUAS FORMOSAS / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	37
ALFENAS / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO PEREIRA	37
BETIM / MG	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLADIMIR CORDEIRO DUARTE, MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELCILENE ROSA DAMACENO, GILMAR DE JESUS DAMACENO	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON GIANI RIBEIRO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA LUCIA SANTOS CUNHA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAYONARAH VITORIA YNGRID FRANCO SOUZ, CELIO AUGUSTO GONCALVES F D S COSTA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIMAR TEIXEIRA SILVA	40
BOA ESPERANCA / MG	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HOMERO CAMILO SILVA	41
BOTELHOS / MG	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LIMA VALERIO	41

CARMO DO RIO CLARO / MG	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA AZARIAS DOMINGOS, IRINEU ALVES DA SILVA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KARINA SANTANA	42
COROMANDEL / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAMILTON ALVES DOS ANJOS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIO RAMOS DINIZ	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLESIO JOSE DE SOUZA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO FERREIRA NETO	44
DIVINO / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO	44
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA DE OLIVEIRA PINTOL, JACY LUIZ PINTO	45
GOVERNADOR VALADARES / MG	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BONIFACIO NOGUEIRA DE SOUZA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE FERREIRA DA SILVA BORGES, WELLINGTON BORGES FERREIRA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PIMENTA DA SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA SODRE DE FREITAS	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PIO, ELIZETH DORVAL DAMASIO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CIRILO DOS REIS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS BATISTA, JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, MARGARETE BATISTA DE SOUZA	49
IGARAPE / MG	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO	49
IPATINGA / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIENE JULIA DE SOUZA, FLAVIO SOUZA ALVES	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SIERAU	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SIQUEIRA GOMES	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILIPPE SANTOS HOBL	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIVALNILDO FERREIRA DE SOUZA, FABIOLA DE SOUZA REIS FERREIRA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA RODRIGUES B MARCELINO, ELSON RODRIGUES JUNIOR	52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA PRISCILA SILVA NAZARIO	53
ITAUNA / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO	53
MONTES CLAROS / MG	54
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILLIAN AUGUSTO RIBEIRO	54
NOVA SERRANA / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERLANO RODRIGUES DOS SANTOS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGINEI GERALDO DA SILVA, VALERIA APARECIDA CAMARGO SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO LOURENCO GOMES	55
PARA DE MINAS / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACILANDIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	56
PASSOS / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE SANTOS DO L MARTINS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE LOPES DA SILVA, GLEISON RODRIGUES COSTA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA CRISTINA PEREIRA MAIA, WILLIAN DOS REIS MAIA SILVEIRA	57
PATROCINIO / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO BATISTA	58
POMPEU / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JUNIO MELGACO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON DA CRUZ CLAUDINO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE DE CAMPOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DA SILVA	60
POUSO ALEGRE / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA ROCHA RIBEIRO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANTHONY SPURIO IASSUOKA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ALVES COUTINHO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR MARCOS DE	61

OLIVEIRA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR PEREIRA DA SILVA	62
SAO ROMAO / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROMÃO	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENZO FABRICIO DE MOURA, PATRICIA SALES PALMA	62
SÃO DOMINGOS DO PRATA / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMEM MARIA MENDES BARROS	64
UBERABA / MG	65
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BETANIA RODRIGUES BARBOSA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA PIRES	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARCELINO JOSE DE FREITAS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE JESUS SANTOS, VALDIRENE LIMA NEVES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON HUGO GONCALVES SANTOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE SOUSA AROUCA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	68
UBERLÂNDIA / MG	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SANTOS SILVEIRA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA VIEIRA CALIXTO, EDERSON DE SOUZA AUGUSTO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA ROSA NUNES, KELITON LIMA DE FREITAS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM HENRIQUE DE JESUS, ANGELA APARECIDA DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PATRICIA DE CASTRO E SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE COSTA SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALKER ALOISIO EVANGELISTA DOS SANTO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LEMOS NEVES	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIA MARQUETE MACIEL GONCALVES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLAYNE RODRIGUES SANTOS, ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO HENRIQUE TAVARES GOMES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GUILHERME SOUZA ASSUNCAO, ISABELA DIAS MATIAS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ROBERTO SANTOS LINDOLFO	75

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SANTOS ANDRADE	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO SANTOS DA CONCEICAO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SORAIA GOMES FONSECA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA RIBEIRO QUEIROZ MARTINS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO PEREIRA DA COSTA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVIDE ARAUJO DA SILVA, SAMARA SILVA DE ARAUJO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA DA SILVA PEREIRA BRAZ, ALTIELES SOUZA BRAZ	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIO WESCLEI DE OLIVEIRA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA	79

VESPASIANO / MG 79

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO 79

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON DE FREITAS BARBOSA FILHO, SIMONE CAVALCANTE ROQUE	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SOUZA PEREIRA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SORMANI PAIVA GERCOSIMO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANGELISTA BORGES DA SILVA, LUCIENE MARQUES DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ADAM LIMA COUTO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO EUSTAQUIO DUARTE, LENY FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON CLARINDO DOS SANTOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARCIO DA SILVA LIMA, ANA PAULA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIANS FREIRE DE SOUSA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DE SOUZA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS PEREIRA	84

MATO GROSSO DO SUL 85

ANAUROLÂNDIA / MS 85

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAUROLÂNDIA 85

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ANAUROLANDIA	85
---	----

CAMPO GRANDE / MS 85

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE 85

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNA APARECIDA DE SOUZA, EDSON JOSE DE SOUZA, EDERALDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, MARIA ELIZETH FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO PAULO FERREIRA DE SOUZA, ROSEMEIRE SOUZA LIRIO, FELICITA CESPEDES DE GAMARRA SOUZA	85
--	----

MATO GROSSO 86

PARANATINGA / MT 86

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HANI HUSSEIN KASSAB	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO DONIZETTI BOMTEMPO	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO STIIRMER	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE STIIRMER	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	92

PARÁ 92

ALTAMIRA / PA 92

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMARIO LUIZ VERAS PAZ DA SILVA, THAIS TEREZA CUNHA FIMA, JOAO CARLOS DE ARAUJO SOARES	93

ANANINDEUA / PA 93

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON AGUIAR RODRIGUES, TRICIA CHRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES, MARIO AGUIAR RODRIGUES, SILVANA GUIMARAES RODRIGUES	94

CASTANHAL / PA 94

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID KAROLAYNE SOARES DA SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR DA SILVA E SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR ROBERTO PINTO MOTA, DEUSDETE DAS MERCES MOTA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO CRISTIANO MONTEIRO PINTO, CARTIANE CRISTINA MONTEIRO PINTO	96

PARAGOMINAS / PA 96

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO AMARAL BRAGA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUDAIR REIS AGUIAR	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILSON GUILHERME CARDOSO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MAYCON FERREIRA DE SOUSA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROGELIA MARQUES DE OLIVEIRA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO LIMA BURNAN, JOELMA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO	99

SOARES COSTA FILHO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GLAYNE CAULA BARROS OLIVEIRA, FRANCISCO TIBERIO BANDEIRA OLIVEIRA	100
PERNAMBUCO	100
BELO JARDIM / PE	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZEAS QUIRINO DE LIMA, ALINE RAMOS DA SILVA LIMA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDINALVA MARIA DOS SANTOS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO HENRIQUE ROZENDO LIMA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE MOURA DE SIQUEIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WILLIANS DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE BUFELI BIANCHINI BARBOSA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ BARROS DA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELEN BARBOSA COSTA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SOARES DE LIRA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JOAO DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDNALDO BARBOSA, ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA	105
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MENDES VALENCA	105
PASSIRA / PE	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSIRA	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CORRETA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA	106
RECIFE / PE	107
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO, MARIA DAS GRACAS MAHON LACET	107
SERRA TALHADA / PE	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENTO ALFREDO DE SOUZA, PAULO XAVIER SOBRINHO, CARLOS HUMBERTO TIMOTEO	108
RIO DE JANEIRO	109
ANGRA DOS REIS / RJ	109
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITO BARROS, MARIA JOSE EGIDIO GOMES BARROS	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITO BARROS, MARIA JOSE EGIDIO GOMES BARROS	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITO BARROS, MARIA JOSE	109
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.	
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

EGIDIO GOMES BARROS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA AREDE DA SILVA, JONAS DE FARIAS JOSE	111
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	111
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE DA MESQUITA PIMENTEL, ROBERTO COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO, MARIA ILDA MARQUES DE MAGALHAES CASTRO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	112
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO COLTZESCO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	112
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	113
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GILDA DA MESQUITA PIMENTEL, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	113
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.	115
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.	116
BELFORD ROXO / RJ	116
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	116
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE PRAXEDES	116
DUQUE DE CAXIAS / RJ	117
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CABRAL DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALIA REGINA DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SALES COELHO, MARCO ANTONIO DE AQUINO COELHO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL LEITE MARINHO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PESSANHA MONTEIRO	119
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MONICA DA SILVA NEVES	119
IGUABA GRANDE / RJ	119
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MANUEL CORREIA MAIA, DOMINIQUE DE LASALETE AVANCI FERREIRA	120
ITABORAI / RJ	120
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENECI MANOEL FERNANDES FILHO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO RIBEIRO DE MENDONCA	121
ITAPERUNA / RJ	122
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO TORRES DE LIMA, VANIA CRISTINA SOARES DE ABREU	122

MANGARATIBA / RJ	122
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JOSE MARTUCHE, VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH	122
MARICA / RJ	123
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DA SILVA, ARI NUNES FERNANDES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE SIMAO DA SILVA, LORUAMA STEFANI DOS SANTOS SILVA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA PINHEIRO PECANHA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA DA SILVA RAMALHO, PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARIANA MOREIRA IBARGUEN	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE MEIRELLES DE OLIVEIRA, RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY AGUES BRAVO RODRIGUES, ANDERSON RODRIGUES PEREIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PENNA JUNIOR, RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MONTEIRO ACCIOLY	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MORAES, VANESSA MACHADO FAUSTINO MORAES	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL TIAGO CORREA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA FARIAS ROSA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX HOFFMANN CUNHA, CRISTIEMI DIAS SOARES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLE DE PAULA MARTINS ALMEIDA, JULIO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUN	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTO ROBERTO DA SILVA GONCALVES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE COUTINHO DE VASCONCELOS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO BITTENCOURT ROSARIO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARYON CORDEIRO ALVES SOARES, RODRIGO ABREU SOARES	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NASCIMENTO DE ALMEIDA, VIVIANE SOUZA AUGUSTO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA SANTOS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RICARDO RONDON JUNIOR	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA DA SILVA FLORENTINO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE GUIOMAR DAHMER DAGA	134
NOVA IGUAÇU / RJ	134
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE LIMA	134

PATY DO ALFERES / RJ	135
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	135
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELSO ROSA DE AVILA	135
PETROPOLIS / RJ	135
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	135
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUISIANNE BARBOSA CARVALHO, HELENO DE SANTA MARINHA, FRANK VILS, HELENA BERLIM VILS, ESTRID DE SANTA MARINHA, PREBEN VILS	135
QUEIMADOS / RJ	135
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA MELO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE INACIO DA COSTA, SILAS VICTOR DE ARAUJO MELLO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR GABRIEL AMARAL MARINHO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSIMAR CAMPOS SILVA, ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA	137
RIO DE JANEIRO / RJ	138
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SONIA REGINA VEIGA RODRIGUES DE FREITAS, DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	138
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEIDE NOBRE LYRIO, ANDERSON CLEITON PEREIRA LYRIO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI CATHARINO GOMES SOARES, JOSE RICARDO GOMES SOARES	139
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CRISTINA BERNARDES DE FREITAS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SILVA DA CRUZ	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS PONTES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RAMIRO ALVES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESMAR ALVES CESPE FILHO, NELMA JOSE RODRIGUES CESPE	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO BOUCINHAS SANT ANNA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARELIL NUFFER NUNES JUNIOR	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL QUITETE NASCIMENTO, MARCELLY DE SOUZA NASCIMENTO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SOUZA DA SILVA ELIAS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE MARINS MACHADO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA OLIVEIRA DA CUNHA, RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE OLIVEIRA SANTOS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA	146

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LUZIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON STEPHANINE MINEIRO DOS S SOAR	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA CARDOSO ANTUNES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLYCIA REGINA MARQUES DE MACEDO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FREIXO DE FARIA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FERREIRA FELIX DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RINALDO CARNEIRO DA CUNHA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANA SILVA DA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DE SANTANA FERNANDO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBERSON CESAR SOUZA DE FREITAS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA ALVES	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IVONEIDE TELES DE MENEZES	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LIMA DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO SANTOS DE SOUZA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PINTO DE ARAGAO FILHO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISSA MAIARA SOUZA DE FREITAS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VITOR RODRIGUES DA COSTA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREANE ALVES DOS SANTOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE REIS MORAES	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LORRA BAPTISTA MACHADO, MAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS MACHADO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN DIONISIO DOS SANTOS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS CORREA DE ALMEIDA	157
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA GOMES NETO, RODRIGO SILVAN GOMES FONTES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA MARIA ARAUJO MEDEIROS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KILVIA DE SOUSA OLIVEIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO COSTA MARIALVES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ DA SILVA DUARTE	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTIERREZ GOMES DA SILVA	160

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALEXANDRE COSTA DE SOUZA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILON DOS SANTOS BRITO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA AARAO BAZILIO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE TORRES DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO JEFFERSON BARBOSA VIEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON ALVES	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKE FERREIRA GONCALVES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA DIOGO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE PAULO DE MELO LIMA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SCHOTTZ BORHER	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SOARES LEOPOLDO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA VIEIRA LIMA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GLEICE DA SILVA BARBOSA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR LOPES CUNHA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CALEB FALCAO PRIMEIRO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZENI HOLANDA RODRIGUES, OSMAN RODRIGUES DA SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA ALVES DE MORAIS FIALHO, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA CARDOSO DE ABREU	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON NUNES MAGALHAES	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DA MOTA, MARCIA CRISTINA FERREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA LESSA BARRETO AFONSO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI LUIS DE OLIVEIRA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BELIZARIO DA SILVA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANNE REGADAS PINTO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO VENTURA PIMENTEL	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO, IGOR VITOR PEREIRA MORAES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NOVAES GONCALVES	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RAMOS DA SILVA	175

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDENIR RIBEIRO, HELENA DOS SANTOS BEZERRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA FRAZAO DAMASCENO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA DAS NEVES FORTES	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA COSTA SANTOS GALVAO, RODRIGO DE ASSIS GALVAO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE PROCOPIO MONTEIRO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BARBOSA TINOCO, GABRIEL DOS SANTOS ANTERO PEREIRA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDER SOARES DO NASCIMENTO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DINMETON DA COSTA CAMARGO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERNANDES NUNES, FLAVIA SEVERO FERREIRA FERNANDES NUN	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR ENEDINO DA COSTA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MAMEDE DA SILVA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALBERTO CARNEIRO PINNA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO MACEDO DE CARVALHO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BARBOZA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON PEREIRA DOS SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA PONTES HENRIQUE, THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PINTO DA SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSSINI FREITAS GOMES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CARLOS DE CARVALHO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MARQUES DA SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VIANA DANTAS DOS SANTOS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE ALVES LIMA DA SILVA, FRANCISCO GEISON LIMA DA SILVA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO GONCALVES LINDOLFO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DE ANDRADE	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE PALMEIRA DE MATOS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA ALVES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DOUGLAS ALVES DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEWART SANTOS DE	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

CASTRO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MULLER VELLOSO	
DE ASSUMPCAO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON JOSE BORGES DA FONSECA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS AUGUSTO DA CONCEICAO GOMES	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ANTONIO DE CASTRO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS, RICARDO DOS SANTOS BERILO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SIMAO DA SILVA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO CESARIO FERREIRA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY REIS DOS SANTOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE POSTIGA PINTO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA GARDINALIA LIMA FARIAS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE NUNES TEIXEIRA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIOS DA CUNHA MORENO CANDEIA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO XAVIER THEODORO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PAULO DOS ANJOS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DA PAZ PEREIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR PHELIPPE CARVALHO CRUZ	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CASTRO DA SILVA, LINDALVA VALE SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DUTRA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PEREIRA DA SILVA ANDRADE, VAGNER ANDRADE DA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA BRAGANCA, HELLAN YURI BRAGANCA DOS REIS	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GASPAR BARROSO XAVIER	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKER PEDRO DA SILVA, RAFAEL DE SOUZA MAFFEI BALTAR	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUCIO PEREIRA ALVES	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CAVOUR DE AZEVEDO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA COSTA NUNES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO VINICIOS	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

CARDOSO PINTO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA DOS SANTOS DA SILVA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE PECANHA DE MENDONCA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINE LIMA DE ANDRADE	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEN GLAYSON COUTO DOS SANTOS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK JOSE LEITE BARROS DE ANDRADE	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALLYSON DA SILVA PAULO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS PONCIANO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA LUCIA DOS SANTOS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DA SILVA REIS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER MANOEL DA CONCEICAO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN EVARISTO DA SILVA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTINA GONCALVES DINIZ, GILBERTO TINTEL DOS SANTOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CAMPOS RAMOS, VANESSA MARIA GALVAO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA DO REGO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MUNIQUE DA SILVA BENVINDO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR SA DE OLIVEIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DOS SANTOS MARTINS RODA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA, EDMILSON SILVA DE SOUSA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELUS DA SILVA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO GOMES PACHECO DA CRUZ	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARJORI LUCIANO CORREA VIEIRA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE SOUZA MONTEIRO DA SILVA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYCHELL ELIAS FERNANDES DE CARVALHO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEA JOSE DA ANUNCIACAO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL PASCOAL CORTES DOS SANTOS	220

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACILENE DE JESUS MAZZINI	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DA COSTA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA	222
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEA ERLICH GEIGER	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO JOSE GONCALVES DA SILVA, JAQUELINE ROBERTA SANTANA MACEDO DA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FERNANDES FORTES, FABIO FIGUEIREDO DE MORAES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLEITON MIGUEL	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ANDRADE FONSECA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA FERREIRA DA CUNHA CUSATIS DE CARVALHO, ALEX CATALDO CUSATIS DE CARVALHO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MADEIRA MORAES	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CAMILLO BARROSO	227
SAO GONCALO / RJ	228
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, JANE SOUZA DOS SANTOS	228
TERESOPOLIS / RJ	228
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MOTTA VINHA FERNANDES FILHO	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MOTTA VINHA FERNANDES FILHO	229
VOLTA REDONDA / RJ	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE PAULA DA COSTA, ALEX VIEIRA PRADO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BRUNO LOPES CAMPBELL FRANCO, ANA ALICE DE CASTRO SANTOS MELLO FRA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DOS SANTOS SILVA	230
SANTA CATARINA	230
ASCURRA / SC	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	230
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INGO GAUL, HEDELTRAUTH GAUL	231
BALNEARIO CAMBORIU / SC	231

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE BITTENCOURT	231
BLUMENAU / SC	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA CHAPECO LTDA	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDEMIRO OECHSLER	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SCHMIDT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	232
BRUSQUE / SC	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO WALENDOWSKY PEREIRA	233
CHAPECO / SC	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CIQUELERO, ADEJALMO CIQUELERO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS FRANCISCO TOMALOK	234
CRICIUMA / SC	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSNI OTASIO DA SILVA	235
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DAGOSTIM DALEFFE, LUIS RAMPINELLI DALEFFE	235
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO PORFIRIO BORGES, ZULEIDE DAGOSTIM BORGES	235
FLORIANOPOLIS / SC	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RALF SPRUNG, LUCIENNE ARRUDA SPRUNG, ERICH HEINRICH ARRUDA SPRUNG, ELISE ARRUDA SPRUNG	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, ANA CRISTINA TORQUI DUARTE, WALDEMIRO LINO DUARTE JUNIOR	237
GAROPABA / SC	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGIANE HOLLEWEGER	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAMILTON NUNES MOTA, MARIA DA GRACA SOUSA MOTA	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARA LUCIA MACIEL GUTTLE	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAN FIRME RODRIGUES BORBA, ELIZA FIRME RODRIGUES BORBA, JULIANA MARIA CORREA	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIRIAM DENISE KELM, JOAO BOSCO RODRIGUES	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO SCHNEIDER COSTA, LUCIANE MACHADO DOS SANTOS	242
JOINVILLE / SC	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	243

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

LAGES / SC	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTOS COLONETTI	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON VARELA FRANCISCO	244
OTACILIO COSTA / SC	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	245
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ	245
PALHOCA / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ PAULO DE JESUS	246
PAPANDUVA / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KLERISTON TIAGO SOARES	246
RIO DO SUL / SC	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAFRAS ENERGIA E REFORESTAMENTO LTDA, AMBROSIO HOEPERS	247
TROMBUDO CENTRAL / SC	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSNI WILL	247
VIDEIRA / SC	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	248
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARBAS ANTONIO PASINI	248
SÃO PAULO	248
ASSIS / SP	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GRACIELA ALBERGONI SOUZA	249
COTIA / SP	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE OLIVEIRA RIOS	249
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): AMAURI FREITAS SILVA	250
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO FIORINI DOS SANTOS	250
DIADEMA / SP	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	251
ITAPEVA / SP	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VEM VIVER ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	252
ITAPOLIS / SP	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS	252

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, RONALDO PAULO ROCHA	253
MARTINOPOLIS / SP	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APARECIDA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO, CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO	253
SAO PAULO / SP	254
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	254
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): DENISE COMENHO DINI	254
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): RODRIGO LUIS DINI	254
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, JEREMIAS SEBASTIAO DE SOUZA	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCINDA JACINTA DE SOUZA	256
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGUINALDO DE CASTRO LUZ, SANDRA MARIA THOMAS LUZ	257
SÃO PAULO / SP	257
PINHEIRO NETO ADVOGADOS	258
EDITAL - EDITAL - ANÚNCIO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - INTERESSADO(S): PINHEIRO NETO ADVOGADOS	258

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO BRADESCO S.A., SIRLEY SANTOS KHOURY

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) SIRLEY SANTOS KHOURY (CPF nº 057.407.056-73) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato 9057379 em 16/04/2021, registrado na Matrícula nº 11.480 deste Cartório, referente ao imóvel situado em "IMÓVEL RESIDENCIAL, CASA, SITUADO NA RUA SÃO LUIZ, Nº 1.274, LOTE 32, QUADRA 20, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, BARREIRAS/BA - CEP: 47802-080", com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Ofício 106396/2022): I) Referência: 20/09/2021 a 20/03/2022; II) Valor: R\$ 23.597,94. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 20/04/2022 corresponde a 23.597,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de não informado e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso BANCO BRADESCO S.A (CNPJ 60.746.948/0001-12), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 12 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS

EDITAL Nº 99/2022 DESTINATÁRIO: ALMIR GUEDES DA SILVA ENDEREÇO: Lote urbano nº 12, Quadra 1-A, Loteamento Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS, CPF sob nº 110.046.158-25, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes,

1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 14, da quadra 1-A, do Loteamento Maravilha, localizado na Rua São Caetano, nº predial 200, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo uma área total de 261,99 (duzentos e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 71,36 m (setenta e um metros e trinta e seis centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, com a Rua São Caetano; Lado Direito, com o lote urbano nº 12 (inscrição imobiliária nº 0111.00210.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 4.894); Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 16 (inscrição imobiliária nº 0111.00190.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 7.610); e, no Fundo, com o lote urbano nº 15 (inscrição imobiliária nº 0110.00195.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 6.242). BENFEITORIA: Não há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 5.645, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 110.046.158-25. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Almir Guedes da Silva 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50.396, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/05/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CATU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AMARO DA CONCEIÇÃO

LYCIA MARIA LEAL ULM FERREIRA, OFICIAL de Registro de Imóveis da Comarca de Catu-Bahia, nomeada na forma da Lei .etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, ou dele tiverem conhecimento, na forma do art 216-A da Lei 6,015/73, que foi protocolado nesta serventia, tendo como Solicitante: AMARO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, casado, portador do RG no.01.040.868-15, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no.011.447.405-25; residente e

domiciliado nesta cidade, na Rua Geonísio Barroso nº56, bairro R Boa Vista. O RECONHECIMENTO DO direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art 216-A da lei.6.015/73 do seguinte imóvel: Um imóvel, terreno urbano, na Rua Geonísio Barroso, 56, Boa Vista, com área total de 170.75m², onde tem um prédio residencial, Possui serviços de pavimentação asfáltica, energia, água potável, telefonia, sem drenagem de águas pluviais e apenas canalização de esgotamento sanitário, com inscrição cadastral número 01.04.19.0070.02. Não tem matrícula; O Requerimento juntamente com os documentos exigidos em Lei, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exames e possíveis impugnações, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da Usucapião como previsto no art 216-A da lei.6.015/73 e pelo provimento 65/2017 do CNJ, e para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente, na forma prevista no aviso CCJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 dias, corridos a contar da publicação deste. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo solicitantes, a usucapião extrajudicial, Catu, aos 11 de MAIO de 2022, eu, Oficial, Lúcia Maria Leal Ulm Ferreira, digitei e assino.

COMARCA - ENTRE RIOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 997 Livro 2-D Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a Prestadora de Serviços Jomar Ltda, CNPJ 33.985.656/0001-60, denominada Fazenda Tabatinga Cima - Parcela 03, Mat. 5.008(01.103-1), localizada no Município de Entre Rios - Ba, CEP 48180-000, Arnor Specialty Celulose S.A, CNPJ 69.037.133/0001-39, Fazenda Areal, Mat. 1.136(01.103-1), localizada no Município de Entre Rios- Ba, CEP 48180-000, Pedro Henrique Mendonça, denominada Fazenda Peari, localizado no Município de Itanagra - Ba, CEP 48290-000, Paulo Freitas, localizado no Município de Itanagra - Ba, CEP 48290-000, Gerson da Silva Motta, CPF nº039.621.995-00, denominada Fazenda Boa Sorte 001, Mat. 15409 (00.741-9), localizado no Município de Itanagra - Ba, CEP 48290-000, Eduardo Filho Brim, focalizado no Município de Itanagra - Ba, CEP 48290-000, Fernando José Ramos Florence; Localizado no Município de Itanagra - Ba, CEP 48290-000, Pedro José Cintra Santos, Fazenda Machado, localizado no Município de Entre Rios- Ba, CEP 48180-00, Pedro José Cintra Santos Filho, Fazenda Machado, localizado no Município de Entre Rios-Ba, CEP 48180-00, CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, com sede, foro e domicílio na Estrada de Santiago, s/nº, Pojuca, Bahia, CEP 48.120-000, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 19/01/2022 requerimento que a BRACELL BAHIA FORESTRY LTDA, podendo também utilizar o nome fantasia BRACELL BAHIA FORESTRY LTDA, CNPJ nº 15.692.999/0001-54, requereu a GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel da MATRÍCULA Nº 997 Livro 2-D, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada na FAZENDAS LONTRA E SAUDADE-Propriedade formada pela junção das terras das Fazendas Lontra e Saudade, medindo 2.451ha18a30ca, ou seja 5.627 tarefas e 618,00m², com as seguintes confrontações e limites: principiando no MP --0 no local onde existiu a casa de José Antônio de Pau D'Arco, a margem o Riacho Cazuba segue por uma cerca com o rumo verdadeiro de 40º30' NW até a distância de 860 metros, limitando-se com a Fazenda Peu, trecho de propriedade do Sr. Mario Couto, neste ponto deriva á esquerda segue com o rumo de 72º50' NW transpondo a 280 metros um pequeno brejo e prosseguindo até atingir um trilho á distância de 368 metros; aí deriva á direita seguindo com rumo de 61º20' NW, distância de 320 metros onde encontra outro trilho; sobe nova reflexão á direita e com o rumo de 52º15' NW,

acompanhando a referida cerca, transpõe 440 metros um brejo que define os limites, entre os Srs. Mario Couto e Toshiam Watanabe, ainda na Fazenda Peu, e avançando no mesmo rumo até atingir a distância de 565 metros a cancela da entrada da Fazenda Lontra, sobre a estrada carroçável que dá acesso a antiga sede da mesma; derivando á esquerda segue com rumo de 46°35' NW transpondo a 30 metros o riacho seco; a 180 metros penetra um brejo e a 340 metro sai do mesmo, alcançando a 965 metros o MP-1-, ponto deixando de se limitar com o Sr. Toshiam Watanabe, deriva á direita com o rumo de 5°101' NE, segue para encontrar a 510 metros a Pedra do Machado, limitando-se nesse trecho com a fazenda Machado de propriedade do Sr. Lúcio Sales; da Pedra do Machado segue com o rumo de 41°15' NE indo atingir a 693 metros e MP-2 na nascente do Riacho dos Cágados e limitando-se com a fazenda tabatinga de propriedade do Cel. Amélio Seabra Veloso; daí derivando á esquerda segue com o rumo de 28°50' NE, indo alcançar á distância de 2.000 metros o MP-3 da Juerana Grande onde nasce o Riacho do Boi; derivando á direita e ainda limitando com a Fazenda tabatinga segue com rumo de 83°40' SE atingindo 1.188 metros o MP-4, no ponto que define os limites entre a Fazenda Tabatinga e a Lama Branca de propriedade da Sibra, derivando novamente á direita, segue com rumo de 52°25' SE transpondo a 250 metros o Riacho do Boi, a 640 metros, 670 metros e a 690 metros o curso do Riacho Seco e a 740 metros a estrada que vai para o lugar denominado Jangada, prosseguindo no mesmo rumo para atingir a 2.680 metros o ponto que define os limites da Lama Branca com a Fazenda Macaco de propriedade do Sr. Arnor de Lemos Veloso avançando com o mesmo rumo até atingir a 3.275 metros o NO-5; nesse ponto deriva á esquerda e com o rumo de 88°55' SE alcança o MP-6 a 507 metros, derivando á direita com o rumo de 49°31' SE transpõe a 110 metros o Riacho do Macaco e a 150 metros a estrada Itanagra-Macaco, avançando no mesmo rumo até a distância de 260 metros, donde passa a seguir por um acesso irregular indo alcançar o MP_7 a 725 metros junto a um pé de embiruço no ponto que define o limite entre a fazenda Macaco e a Fazenda Areial, esta de propriedade do Sr. João Batista da Cruz, derivando á direita segue com o rumo de 34°32' SE indo alcançar a 865 metros o MP-8 que corresponde a Pedra do Areial, seguindo por um acesso irregular transpõe a 1.080 metros a estrada que vai para Subaúma encontrando a 1.125 metros o MP-9 no lugar denominado Canto do Paty, ponto esse que define o limite da Fazenda Areial com terras devolutas, continuando por acesso irregular rumo sudoeste atinge a 900 metros um córrego, seguindo pelo seu curso mais 330 metros até a sua foz no Riacho da Água da Prata e subindo pelo leito desse último alcança a mais 200 metros o MP-10 no lugar denominado Passagem da Água da Prata ou seja no ponto de cruzamento da estrada de Araguari com aquele riacho; desse ponto deixando de se limitar com terras devolutas, segue com o rumo de 81°15' NE, limitando-se com a Fazenda Mindola, de propriedade de Clarivaldo Fernandes de Aguiar, indo atingir a 2.900 metros o MP-11, um brejo que deságua no Riacho do Pau D'arco; derivando á direita segue com o rumo de 75°40' NE atingindo a 230 metros o ponto que define o limite entre a Fazenda Mindola e a Fazenda Pau Darco, trecho de propriedade de Justino Batista no lugar denominado Pequi, prosseguindo no mesmo rumo e atingindo a 550 metros um ponto sobre o leito do riacho do Pau Darco; seguindo pelo leito do mesmo alcança a 580 metros o ponto que define os limites entre os Srs. Justino Batista e Matias Marcos dos Santos, ainda na fazenda Pau Darco, seguindo o curso deste último atinge a 1.760 metros o MP-0, ponto inicial do Memorial descritivo e que define os limites da Fazenda Pau Darco com a Fazenda Pery. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO: MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: Fazenda Lontra e Saudade Comarca: Entre Rios-BA Proprietário: Copener Florestal Ltda. CNPJ: 15.692.999/0001-54 Município: Entre Rios e Itanagra UF: BA Matrícula 6.997 Cartório: Ofício de Registro de Imóveis Ofício: 1º CNS: 01.103-1 SNCR: 319.031.019.259-1 Área SGL (ha): 1.894,7534 ha Perímetro (m): 24.421,62m Cert. SIGEF: 3b399326-9f34-4855-99b3-dc517009dd45 Data: 03/12/2014 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADB-M-2614, de coordenadas (Longitude: -37°59'07.307", Latitude -12°13'30.688" e Altitude: 85.21 m); Cerca; deste, segue confrontando com Cia de Ferros Ligas da Bahia - FERBASA, Fazenda Reunidas Buri - Gleba D, Imóvel Registrado, Matrículas nº 280,550,6.691 e 1.987, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°49' e 26,36 m até o vértice D0D-M-1080, (Longitude: -37°59'06.441", Latitude -12°13'30.790" e Altitude: 81,38 m); 126°24' e 2.664,42 m até o vértice D0D-M-1079, (Longitude: -37°57'55.498", Latitude -12°14'22.257" e Altitude: 103,78 m); Cerca; deste, segue confrontando com Arnor Veloso, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°15' e 345,58 m até o vértice ADB-M-2627, (Longitude: -37°57'46.902", Latitude -12°14'29.673" e Altitude: 70,33 m); Cerca; deste, segue confrontando com Cia de Ferros Ligas da Bahia - FERBASA, Fazenda Reunidas Buri - Gleba D, Imóvel Registrado, Matrículas nº 280,550,6.691 e 1.987, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°01' e 107,55 m até o vértice D0D-P-1217, (Longitude: -37°57'48.408", Latitude -12°14'32.844" e Altitude: 68,61 m); 203°42' e 273,45 m até o vértice

D0D-P-1216, (Longitude: -37°57'52.047", Latitude -12°14'40.991" e Altitude: 88,50 m); 202°49' e 380,73 m até o vértice D0D-M-3274, (Longitude: -37°57'56.934", Latitude -12°14'52.411" e Altitude: 57,41 m); 203°19' e 107,56 m até o vértice ADB-M-Z091, (Longitude: -37°57'58.343", Latitude -12°14'55.625" e Altitude: 61,18 m); 203°34' e 983,56 m até o vértice ADB-M-Z696, (Longitude: -37°58'11.357", Latitude -12°15'24.962" e Altitude: 59,24 m); 226°44' e 85,96 m até o vértice D0D-M-3273, (Longitude: -37°58'13.428", Latitude -12°15'26.879" e Altitude: 75,62 m); 219°04' e 168,48 m até o vértice ADB-M-Z598, (Longitude: -37°58'16.942", Latitude -12°15'31.135" e Altitude: 81,03 m); 213°24' e 128,82 m até o vértice D0D-M-0847, (Longitude: -37°58'19.289", Latitude -12°15'34.537" e Altitude: 95,67 m); 119°14' e 348,35 m até o vértice ADB-M-Z531, (Longitude: -37°58'09.232", Latitude -12°15'40.173" e Altitude: 91,48 m); 133°18' e 63,91 m até o vértice ADB-M-Z630, (Longitude: -37°58'07.693", Latitude -12°15'41.600" e Altitude: 89,76 m); 148°59' e 248,52 m até o vértice ADB-M-Z547, (Longitude: -37°58'03.458", Latitude -12°15'48.532" e Altitude: 89,13 m); 150°02' e 158,53 m até o vértice D0D-M-3271, (Longitude: -37°58'00.838", Latitude -12°15'53.001" e Altitude: 86,91 m); 46°28' e 717,71 m até o vértice D0D-P-1215, (Longitude: -37°57'43.620", Latitude -12°15'36.919" e Altitude: 56,67 m); 48°54' e 684,39 m até o vértice D0D-P-1214, (Longitude: -37°57'26.555", Latitude -12°15'22.275" e Altitude: 94,62 m); 53°48' e 214,23 m até o vértice ADB-M-Z665, (Longitude: -37°57'20.834", Latitude -12°15'18.159" e Altitude: 90,27 m); 50°55' e 944,80 m até o vértice ADB-M-Z155, (Longitude: -37°56'56.565", Latitude -12°14'58.779" e Altitude: 87,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com Bahia Specialty Cellulose S.A., Fazenda Areal, Imóvel Registrado, Matrícula nº1.136 (01.103-1), com os seguintes azimutes e distâncias: 152°05' e 105,21 m até o vértice ADB-M-Z718, (Longitude: -37°56'54.936", Latitude -12°15'01.805" e Altitude: 83,09 m); 151°49' e 164,09 m até o vértice ADB-M-Z709, (Longitude: -37°56'52.372", Latitude -12°15'06.512" e Altitude: 77,88 m); 227°52' e 161,75 m até o vértice ADB-M-Z713, (Longitude: -37°56'56.341", Latitude -12°15'10.043" e Altitude: 79,55 m); 128°06' e 388,32 m até o vértice ADB-M-Z136, (Longitude: -37°56'46.232", Latitude -12°15'17.843" e Altitude: 49,35 m); 149°14' e 48,28 m até o vértice ADB-M-Z294, (Longitude: -37°56'45.415", Latitude -12°15'19.193" e Altitude: 40,50 m); 158°38' e 4,98 m até o vértice ADB-M-Z200, (Longitude: -37°56'45.355", Latitude -12°15'19.344" e Altitude: 44,23 m); 150°41' e 25,37 m até o vértice ADB-M-Z185, (Longitude: -37°56'44.944", Latitude -12°15'20.064" e Altitude: 45,27 m); 151°29' e 379,40 m até o vértice ADB-M-Z221, (Longitude: -37°56'38.953", Latitude -12°15'30.914" e Altitude: 75,84 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Copener Florestal Ltda., Fazenda Canon I, Área Não Titulada, Registro nº 1.496 (13.640-8), com os seguintes azimutes e distâncias: 154°06' e 329,44 m até o vértice GM9-V-4112, (Longitude: -37°56'34.192", Latitude -12°15'40.558" e Altitude: 72,11 m); 173°04' e 134,28 m até o vértice GM9-V-4111, (Longitude: -37°56'33.656", Latitude -12°15'44.896" e Altitude: 72,11 m); 148°01' e 108,74 m até o vértice GM9-V-4110, (Longitude: -37°56'31.751", Latitude -12°15'47.898" e Altitude: 69,33 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Copener Florestal Ltda., Fazenda Canon Área Não Titulada, Registro nº1.497 (13.640-8), com os seguintes azimutes e distâncias: 221°52' e 1.330,92 m até o vértice ADB-M-Z550, (Longitude: -37°57'01.146", Latitude -12°16'20.149" e Altitude: 70,27 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fernando José Ramos Florence, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°10' e 64,04 m até o vértice ADB-M-Z579, (Longitude: -37°57'02.812", Latitude -12°16'18.861" e Altitude: 70,98 m); 295°49' e 50,73 m até o vértice ADB-M-Z529, (Longitude: -37°57'04.323", Latitude -12°16'18.142" e Altitude: 64,96 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Copener Florestal Ltda., Fazenda Bina, Imóvel Registrado, Matrícula nº10.817 (00.741-9), com os seguintes azimutes e distâncias: 294°55' e 174,45 m até o vértice ADB-M-Z571, (Longitude: -37°57'09.558", Latitude -12°16'15.750" e Altitude: 66,46 m); Cerca; deste, segue confrontando com Eduardo Filho Brim, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°54' e 49,26 m até o vértice ADB-M-Z569, (Longitude: -37°57'11.153", Latitude -12°16'15.419" e Altitude: 65,91 m); 298°36' e 53,73 m até o vértice ADB-M-Z562, (Longitude: -37°57'12.714", Latitude -12°16'14.582" e Altitude: 65,48 m); 292°40' e 58,27 m até o vértice ADB-M-Z587, (Longitude: -37°57'14.493", Latitude -12°16'13.851" e Altitude: 73,01 m); 277°19' e 156,83 m até o vértice ADB-M-Z535, (Longitude: -37°57'19.640", Latitude -12°16'13.200" e Altitude: 78,04 m); 299°49' e 66,43 m até o vértice ADB-M-Z412, (Longitude: -37°57'21.547", Latitude -12°16'12.125" e Altitude: 90,57 m); 305°49' e 117,97 m até o vértice ADB-M-Z401, (Longitude: -37°57'24.712", Latitude -12°16'09.878" e Altitude: 95,84 m); 313°47' e 18,25 m até o vértice ADB-M-Z417, (Longitude: -37°57'25.148", Latitude -12°16'09.467" e Altitude: 96,92 m); 324°10' e 15,54 m até o vértice ADB-M-Z368, (Longitude: -37°57'25.449", Latitude -12°16'09.057" e Altitude: 96,17 m); 335°49' e 25,90 m até o vértice ADB-M-Z428, (Longitude:

-37°57'25.800", Latitude -12°16'08.288" e Altitude: 96,49 m); 341°33' e 28,86 m até o vértice ADB-M-Z400, (Longitude: -37°57'26.102", Latitude -12°16'07.397" e Altitude: 96,54 m); 345°25' e 136,53 m até o vértice ADB-M-Z419, (Longitude: -37°57'27.239", Latitude -12°16'03.097" e Altitude: 97,43 m); 324°53' e 8,30 m até o vértice ADB-M-Z406, (Longitude: -37°57'27.397", Latitude -12°16'02.876" e Altitude: 97,65 m); 309°13' e 59,53 m até o vértice ADB-M-Z371, (Longitude: -37°57'28.923", Latitude -12°16'01.651" e Altitude: 96,47 m); 302°55' e 57,56 m até o vértice ADB-M-Z411, (Longitude: -37°57'30.522", Latitude -12°16'00.633" e Altitude: 95,28 m); 295°46' e 68,26 m até o vértice ADB-M-Z427, (Longitude: -37°57'32.556", Latitude -12°15'59.667" e Altitude: 98,35 m); 284°12' e 6,52 m até o vértice ADB-M-Z340, (Longitude: -37°57'32.765", Latitude -12°15'59.615" e Altitude: 99,29 m); 271°45' e 9,01 m até o vértice ADB-M-Z338, (Longitude: -37°57'33.063", Latitude -12°15'59.606" e Altitude: 99,50 m); 265°04' e 7,16 m até o vértice ADB-M-Z341, (Longitude: -37°57'33.299", Latitude -12°15'59.626" e Altitude: 99,23 m); 248°04' e 12,51 m até o vértice ADB-M-Z415, (Longitude: -37°57'33.683", Latitude -12°15'59.778" e Altitude: 98,28 m); 238°27' e 13,69 m até o vértice ADB-M-Z392, (Longitude: -37°57'34.069", Latitude -12°16'00.011" e Altitude: 97,66 m); 232°19' e 84,51 m até o vértice ADB-M-Z414, (Longitude: -37°57'36.282", Latitude -12°16'01.692" e Altitude: 95,70 m); Cerca; deste, segue confrontando Gerson Da Silva Motta Fazenda Boa Sorte, Imóvel Registrado, Matrícula nº 15.409 (00.741-9), com os seguintes azimutes e distâncias: 243°55' e 43,27 m até o vértice ADB-M-Z436, (Longitude: -37°57'37.568", Latitude -12°16'02.311" e Altitude: 95,55 m); 265°41' e 23,28 m até o vértice ADB-M-Z344, (Longitude: -37°57'38.336", Latitude -12°16'02.368" e Altitude: 97,49 m); 270°32' e 39,50 m até o vértice ADB-M-Z418, (Longitude: -37°57'39.643", Latitude -12°16'02.356" e Altitude: 98,07 m); 276°46' e 28,88 m até o vértice ADB-M-Z408, (Longitude: -37°57'40.592", Latitude -12°16'02.245" e Altitude: 96,64 m); 275°58' e 7,96 m até o vértice ADB-M-Z369, (Longitude: -37°57'40.854", Latitude -12°16'02.218" e Altitude: 96,61 m); 285°51' e 116,87 m até o vértice ADB-M-Z420, (Longitude: -37°57'44.574", Latitude -12°16'01.179" e Altitude: 98,79 m); 286°04' e 36,39 m até o vértice ADB-M-Z438, (Longitude: -37°57'45.731", Latitude -12°16'00.851" e Altitude: 96,70 m); 284°57' e 106,92 m até o vértice ADB-M-Z416, (Longitude: -37°57'49.149", Latitude -12°15'59.953" e Altitude: 89,70 m); 245°06' e 3,80 m até o vértice ADB-M-Z319, (Longitude: -37°57'49.263", Latitude -12°16'00.005" e Altitude: 89,18 m); 224°14' e 4,37 m até o vértice ADB-M-Z329, (Longitude: -37°57'49.364", Latitude -12°16'00.107" e Altitude: 89,15 m); 190°57' e 3,82 m até o vértice ADB-M-Z308, (Longitude: -37°57'49.388", Latitude -12°16'00.229" e Altitude: 88,51 m); 196°10' e 395,83 m até o vértice ADB-M-Z354, (Longitude: -37°57'53.038", Latitude -12°16'12.600" e Altitude: 88,06 m); 194°15' e 150,76 m até o vértice ADB-M-Z422, (Longitude: -37°57'54.267", Latitude -12°16'17.355" e Altitude: 78,95 m); 257°48' e 275,76 m até o vértice ADB-M-Z379, (Longitude: -37°58'03.186", Latitude -12°16'19.250" e Altitude: 77,25 m); 265°22' e 22,83 m até o vértice ADB-M-Z431, (Longitude: -37°58'03.939", Latitude -12°16'19.310" e Altitude: 80,12 m); 264°06' e 33,78 m até o vértice ADB-M-Z399, (Longitude: -37°58'05.051", Latitude -12°16'19.423" e Altitude: 76,83 m); 280°03' e 129,24 m até o vértice ADB-M-Z437, (Longitude: -37°58'09.262", Latitude -12°16'18.689" e Altitude: 73,29 m); 284°24' e 91,17 m até o vértice ADB-M-Z360, (Longitude: -37°58'12.184", Latitude -12°16'17.951" e Altitude: 66,30 m); 293°59' e 103,26 m até o vértice ADB-M-Z405, (Longitude: -37°58'15.306", Latitude -12°16'16.585" e Altitude: 60,02 m); 297°29' e 37,68 m até o vértice ADB-M-Z393, (Longitude: -37°58'16.412", Latitude -12°16'16.019" e Altitude: 57,18 m); 277°24' e 66,68 m até o vértice ADB-M-Z430, (Longitude: -37°58'18.600", Latitude -12°16'15.739" e Altitude: 64,50 m); 284°39' e 132,38 m até o vértice ADB-M-Z362, (Longitude: -37°58'22.838", Latitude -12°16'14.649" e Altitude: 63,61 m); 292°37' e 91,70 m até o vértice ADB-M-Z397, (Longitude: -37°58'25.639", Latitude -12°16'13.501" e Altitude: 51,55 m); 288°46' e 404,97 m até o vértice ADB-M-Z576, (Longitude: -37°58'38.326", Latitude -12°16'09.258" e Altitude: 50,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com Paulo Freitas, Fazenda Boa Sorte, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°10' e 74,63 m até o vértice ADB-M-Z591, (Longitude: -37°58'40.789", Latitude -12°16'09.081" e Altitude: 58,73 m); 292°51' e 161,46 m até o vértice ADB-M-Z581, (Longitude: -37°58'45.712", Latitude -12°16'07.040" e Altitude: 49,70 m); 307°23' e 277,36 m até o vértice ADB-M-Z618, (Longitude: -37°58'53.004", Latitude -12°16'01.559" e Altitude: 49,65 m); 282°53' e 322,15 m até o vértice ADB-M-Z702, (Longitude: -37°59'03.395", Latitude -12°15'59.219" e Altitude: 47,45 m); 333°23' e 84,10 m até o vértice ADB-M-Z663, (Longitude: -37°59'04.641", Latitude -12°15'56.772" e Altitude: 48,69 m); 269°36' e 359,70 m até o vértice ADB-M-Z565, (Longitude: -37°59'16.543", Latitude -12°15'56.851" e Altitude: 50,77 m); 248°56' e 171,16 m até o vértice ADB-M-Z593, (Longitude: -37°59'21.828", Latitude -12°15'58.853" e

Altitude: 47,99 m); Cerca; deste, segue confrontando com Paulo Henrique Mendonça, Fazenda Peari, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°19' e 183,34 m até o vértice ADB-M-Z707, (Longitude: -37°59'26.241", Latitude -12°15'54.759" e Altitude: 49,44 m); 324°12' e 171,98 m até o vértice ADB-M-Z599, (Longitude: -37°59'29.569", Latitude -12°15'50.219" e Altitude: 55,96 m); 318°34' e 507,35 m até o vértice ADB-M-Z521, (Longitude: -37°59'40.675", Latitude -12°15'37.838" e Altitude: 94,59 m); 286°41' e 302,38 m até o vértice ADB-M-Z520, (Longitude: -37°59'50.259", Latitude -12°15'35.013" e Altitude: 44,18 m); 296°30' e 375,00 m até o vértice ADB-M-Z676, (Longitude: -38°00'01.362", Latitude -12°15'29.565" e Altitude: 97,88 m); 322°56' e 915,44 m até o vértice ADB-M-Z620, (Longitude: -38°00'19.615", Latitude -12°15'05.791" e Altitude: 47,93 m); 312°59' e 321,54 m até o vértice ADB-M-Z595, (Longitude: -38°00'27.396", Latitude -12°14'58.655" e Altitude: 92,41 m); 312°30' e 257,61 m até o vértice ADB-M-Z539, (Longitude: -38°00'33.679", Latitude -12°14'52.990" e Altitude: 111,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com Paulo José Cintra Santos Filho, Fazenda Machado, Área não Titulada, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°51' e 91,67 m até o vértice ADB-M-Z601, (Longitude: -38°00'32.699", Latitude -12°14'50.167" e Altitude: 114,72 m); 03°52' e 142,08 m até o vértice ADB-M-Z553, (Longitude: -38°00'32.382", Latitude -12°14'45.554" e Altitude: 117,44 m); 06°27' e 4,30 m até o vértice ADB-M-Z554, (Longitude: -38°00'32.366", Latitude -12°14'45.415" e Altitude: 115,82 m); 60°32' e 55,19 m até o vértice ADB-M-Z573, (Longitude: -38°00'30.776", Latitude -12°14'44.532" e Altitude: 117,83 m); 355°49' e 9,12 m até o vértice ADB-M-Z603, (Longitude: -38°00'30.798", Latitude -12°14'44.236" e Altitude: 117,10 m); 358°03' e 110,29 m até o vértice ADB-M-Z584, (Longitude: -38°00'30.922", Latitude -12°14'40.649" e Altitude: 120,44 m); 08°04' e 22,16 m até o vértice ADB-M-Z552, (Longitude: -38°00'30.819", Latitude -12°14'39.935" e Altitude: 121,45 m); 356°10' e 23,99 m até o vértice ADB-M-Z589, (Longitude: -38°00'30.872", Latitude -12°14'39.156" e Altitude: 122,84 m); 330°35' e 92,14 m até o vértice ADB-M-Z604, (Longitude: -38°00'32.369", Latitude -12°14'36.544" e Altitude: 125,40 m); 47°52' e 216,21 m até o vértice ADB-M-Z698, (Longitude: -38°00'27.063", Latitude -12°14'31.825" e Altitude: 133,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com Paulo José Cintra Santos, Fazenda Machado, Área Não titulada, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°41' e 466,89 m até o vértice AEW-M-B452, (Longitude: -38°00'15.822", Latitude -12°14'21.404" e Altitude: 110,68 m); Cerca; deste, segue confrontando com Prestadora de Serviços Jomar Ltda., Fazenda Tabatinga de Cima - Parcela 03, Imóvel Registrado, Matrícula nº5.008 (01.103-1), com os seguintes azimutes e distâncias: 54°03' e 3,82 m até o vértice AEW-M-B451, (Longitude: -38°00'15.719", Latitude -12°14'21.331" e Altitude: 110,24 m); 53°05' e 1.427,07 m até o vértice ADB-M-Z668, (Longitude: -37°59'37.966", Latitude -12°13'53.442" e Altitude: 109,97 m); 52°57' e 1.160,89 m até o vértice ADB-M-Z614, ponto inicial da descrição deste perímetro. O Presente Imóvel apresenta uma área Encravada de Propriedade de Carlos Timóteo dos Santos com área de 1,9031 hectares e perímetro de 581,95 metros com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADB-M-Z592, de coordenadas (Longitude: -37°57'53.866", Latitude -12°15'51.380" e Altitude: 71,85 m); Cerca; deste, segue confrontando com Carlos Timóteo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°00' e 56,21 m até o vértice ADB-M-Z647, (Longitude: -37°57'51.239", Latitude -12°15'53.907" e Altitude: 70,48 m); 206°42' e 49,31 m até o vértice ADB-M-Z580, (Longitude: -37°57'53.280", Latitude -12°15'57.617" e Altitude: 88,33 m); 221°37' e 29,88 m até o vértice ADB-M-Z646, (Longitude: -37°57'53.615", Latitude -12°15'58.278" e Altitude: 88,02 m); 231°17' e 39,28 m até o vértice ADB-M-Z622, (Longitude: -37°57'53.769", Latitude -12°15'58.415" e Altitude: 89,07 m); 212°11' e 8,84 m até o vértice ADB-M-Z640, (Longitude: -37°57'53.818", Latitude -12°15'58.419" e Altitude: 91,55 m); 178°37' e 4,98 m até o vértice ADB-M-Z653, (Longitude: -37°57'54.972", Latitude -12°15'57.858" e Altitude: 98,02 m); 124°49' e 21,57 m até o vértice ADB-M-Z636, (Longitude: -37°57'55.769", Latitude -12°15'57.422" e Altitude: 92,13 m); 124°03' e 32,76 m até o vértice ADB-M-Z551, (Longitude: -37°57'56.667", Latitude -12°15'56.825" e Altitude: 93,05 m); 119°05' e 28,03 m até o vértice ADB-M-Z606, (Longitude: -37°57'57.269", Latitude -12°15'56.413" e Altitude: 90,10 m); 116°18' e 39,40 m até o vértice ADB-M-Z588, (Longitude: -37°57'57.272", Latitude -12°15'56.290" e Altitude: 88,45 m); 85°15' e 2,55 m até o vértice ADB-M-Z596, (Longitude: -37°57'57.112", Latitude -12°15'56.040" e Altitude: 89,82 m); 47°51' e 5,15 m até o vértice ADB-M-Z567, (Longitude: -37°57'56.102", Latitude -12°15'55.244" e Altitude: 86,08 m); 26°29' e 22,66 m até o vértice ADB-M-Z563, (Longitude: -37°57'55.446", Latitude -12°15'54.518" e Altitude: 84,70 m); 28°24' e 130,83 m até o vértice ADB-M-Z608, (Longitude: -37°57'54.667", Latitude -12°15'52.995" e Altitude: 82,44 m); 314°21' e 110,56 m até o vértice ADB-M-Z592, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas

ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Resp. Técnico: Marcos Vinicius Cardoso de Moraes Engenheiro Florestal, CREA: PR-30.039/D VISTO BA 32530 Código Credenciamento: GM9 ART: BA2014.184485 FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Entre Rios- Ba, 17 de Maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA RIBEIRO DA SILVA, NILDA BARRETO PEREIRA, JOSE BARRETO DA SILVA, HILDA RIBEIRO DA SILVA, JOSELITO BARRETO DA SILVA, LUCIO BARRETO DA SILVA, VITALINO BARRETO DA SILVA, BARNABE BARRETO DA SILVA, FLORENCIA BARRETO DA SILVA, IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, LUCIVAL GOMES DA SILVA, REGINALDO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, RONIVALDO GOMES DA SILVA, JUCILEIDE DE JESUS SILVA, RUI GOMES DA SILVA, JOILMA JERUZELANE DE SOUZA PEREIRA, LUCIARA GOMES DA SILVA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam notificados MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF 232.741.825-91, NILDA BARRETO PEREIRA, CPF 204.302.215-68, JOSÉ BARRETO DA SILVA, CPF 204.427.005-63, HILDA RIBEIRO DA SILVA, CPF 204.519.975-49, JOSELITO BARRETO DA SILVA, CPF 204.570.815-20, LUCIO BARRETO DA SILVA, CPF 041.057.025-72, VITALINO BARRETO DA SILVA, CPF 020.242.925-34, BERNABE BARRETO DA SILVA, CPF 120.836.155-49 E FLORÊNCIA BARRETO DA SILVA, CPF 145.044.995-68, os quais figuram, como proprietários registraes do imóvel matriculado sob nº 7.867, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Usucapião Extraordinária, da área de terra, desmembrada da Fazenda Canavieiras, Distrito de Maria Quitéria, neste Município de Feira de Santana/BA, medindo 50,71m de frente; 48,85m de fundo; 182,07m do lado direito e 185,03m do lado esquerdo, totalizando uma área de 10.902,12m² (dez mil, novecentos e dois vírgula doze metros quadrados), limitando-se ao Sul (frente), com a Rua Bahia; ao Norte (fundo) com área de Guiomar Lopes Cedraz; ao Oeste (lado direito) loteamento Bem Viver Asa Branca de propriedade da Bem Viver Asa Branca Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda e ao Leste (lado esquerdo) com imóvel nº 812 de José Edvaldo Ferreira da Silva, com corredor de acesso, com imóvel nº 810 de Viviane Alves de Araújo, com imóvel s/nº de Delson Jacobina dos Santos e com imóvel nº 720 de Virgílio Vieira; situada no perímetro urbano desta cidade, com inscrição municipal nº 01.15.831.1000.001 e inscrição imobiliária nº 308.960-6, desmembrada do imóvel registrado na matrícula 7.867. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, devidamente autuado e protocolado sob nº 318.726, para verificação nesta Serventia, em 29/12/2021, o requerimento feito por IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, CPF 985.305.935-53, casada com ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, CPF 932.548.305-04; LUCIVAL GOMES DA SILVA, CPF 413.605.675-34; REGINALDO GOMES DA SILVA, CPF 327.777.105-97, casado com MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, CPF 217.446.705-44; RONIVALDO GOMES DA SILVA, CPF 606.474.425-15, casado com JUCILEIDE DE JESUS SILVA, CPF 011.727.145-41; RUI GOMES DA SILVA, CPF 283.493.695-15, casado com JOILMA JERUZELANE DE SOUZA SILVA, CPF 822.120.315-72 e LUCIARA GOMES DA SILVA, CPF 055.701.105-18, devidamente qualificados e representados nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, ficam notificados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/BA, 11 de maio de 2022. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, LUCIVAL GOMES DA SILVA, REGINALDO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, RONIVALDO GOMES DA SILVA, JUCILEIDE DE JESUS SILVA, RUI GOMES DA SILVA, JOILMA JERUZELANE DE SOUZA PEREIRA, LUCIARA GOMES DA SILVA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado para verificação nesta Serventia em 29/12/2021 o requerimento pelo qual IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, CPF 985.305.935-53, casada com ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, CPF 932.548.305-04; LUCIVAL GOMES DA SILVA, CPF 413.605.675-34; REGINALDO GOMES DA SILVA, CPF 327.777.105-97, casado com MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, CPF 217.446.705-44; RONIVALDO GOMES DA SILVA, CPF 606.474.425-15, casado com JUCILEIDE DE JESUS SILVA, CPF 011.727.145-41; RUI GOMES DA SILVA, CPF 283.493.695-15, casado com JOILMA JERUZELANE DE SOUZA SILVA, CPF 822.120.315-72 e LUCIARA GOMES DA SILVA, CPF 055.701.105-18, devidamente qualificados e representados nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob prenotação nº 318.726, datada de 29/12/2021. A solicitante declara que possui posse mansa, pacífica e contínua, e portanto sem oposição e ininterrupção há 15 (quinze) anos, se inserindo da modalidade de Usucapião Extraordinária correspondente a uma área de terra, desmembrada da Fazenda Canavieiras, Distrito de Maria Quitéria, neste Município de Feira de Santana/BA, medindo 50,71m de frente; 48,85m de fundo; 182,07m do lado direito e 185,03m do lado esquerdo, totalizando uma área de 10.902,12m² (dez mil, novecentos e dois vírgula doze metros quadrados), limitando-se ao Sul (frente), com a Rua Bahia; ao Norte (fundo) com área de Guiomar Lopes Cedraz; ao Oeste (lado direito) loteamento Bem Viver Asa Branca de propriedade da Bem Viver Asa Branca Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda e ao Leste (lado esquerdo) com imóvel nº 812 de José Edvaldo Ferreira da Silva, com corredor de acesso, com imóvel nº 810 de Viviane Alves de Araújo, com imóvel s/nº de Delson Jacobina dos Santos e com imóvel nº 720 de Virgílio Vieira; situada no perímetro urbano desta cidade, com inscrição municipal nº 01.15.831.1000.001 e inscrição imobiliária nº 308.960-6, desmembrada do imóvel registrado na matrícula 7.867. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico agrimensor Alberto Alves dos Santos Junior, CFT 7057942354-9 e sob o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) nº BA20211030210. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 11 de maio de 2022. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

COMARCA - JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUYANA SILVA COTRIM

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 88.568, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUYANA SILVA COTRIM, brasileira, maior, capaz, assistente social, RG nº 0889583021 SSP/BA, CPF nº 008.293.215-86, casada pelo regime da comunhão parcial de bens em 20/11/2019, com RAPHAEL ALMEIDA MARTINS, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 0710011075 SSP/BA, CPF nº 002.306.235-57, residentes e domiciliados na Rua Régis Pacheco, nº 54, centro, em

Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Régis Pacheco, nº 08, bairro Centro, CEP: 45203-080, em Jequié/BA, com área total construída de 179,85m², sendo a área do terreno de 274,17 m², com inscrição imobiliária nº 01012850524001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Raimundo Jefferson Sales Cafezeiro, Arquiteto e Urbanista, CAU Nº A 22.171-6, RRT nº 0000007569430. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 20 anos. Pelo presente edital, fica intimado, NÃO IDENTIFICADO, na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - JEREMOABO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE DOS SANTOS HUNGRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, protocolo nº 18.282, tendo como Requerente: José dos Santos Hungria, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, nascido em 21/11/1960, portador da CI/RG nº 02.666.626-09, inscrita no CPF sob o nº 258.107.405-10, residente e domiciliado à Rua Abdon Afonso, nº 35, centro, Jeremoabo/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na Av. Dr. José Gonçalves de Sá, s/n, centro, Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 382,50 m². Confrontantes: o imóvel de José Fábio dos Santos, o imóvel de Francisco França da Silva, à Rua da Alegria e a Av. José Gonçalves de Sá. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 27, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 11 de maio de 2022. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

COMARCA - MATA DE SAO JOAO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
SAUIPE INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO TABULAR -- IMÓVEL URBANO. Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, nº 548, Centro, Mata de São João -- BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia na data de 11/02/2022, mediante prenotação nº 54.371, o pedido de AVERBAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO, executado pelo profissional técnico Clínio Mayrinck Monteiro, inscrito no CREA/BA sob o nº 74.529. O pleito é referente à matrícula nº 21.194, do imóvel urbano

denominado SÍTIO VITÓRIA, localizado no município de Mata de São João -- BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 041107, tendo sido constatada uma área de 3ha23a4lca, sendo requerida pela proprietária do imóvel, SAUÍPE INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.482.055/0001-95, a publicação do presente edital de notificação, por motivos de desconhecimento da localização do confrontante a seguir indicado: NORBERTO ODEBRECHT -- Endereço: Rua do Pendão, s/nº, Vila Sauípe, CEP 48280-000, Mata de São João, Bahia, cujos marcos são: P07 à P15, com coordenadas UTM N 8.629.640,7849 à 8.629.841,3113 e E 617.535,4632 à 617.485,6209 (DATUM SIRGAS 2000). Assim sendo, fica intimado o confrontante mencionado para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia, 17 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - POJUCA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALVAIR DOS SANTOS LAGO ABREU

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO Vilso Pias Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A § 4º da Lei 6.015/73, vem dar ciência a proprietária tabular e a terceiros interessados que, tramita Procedimento de Usucapião Extrajudicial n. 15/2022, Prenotação n. 9250, de 18/03/2022, requerida por ALVAIR DOS SANTOS LAGO ABREU, inscrito no CPF 837.001.705-30, tendo como objeto de pedido o imóvel urbano, situado na Rua 17 de Abril, n.45, Bairro Vitória, Pojuca/BA, sem matrícula imobiliária, no Registro de Imóveis de Pojuca/BA. Portanto, notifica-se os proprietários tabulares referidos e qualquer eventual interessado para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, considerações por escrito na sede deste Ofício, localizada na Rua 15 de Novembro, 56, Pojuca/BA, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pojuca/BA, 16/05/2022. O oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FLAVIA REGINA DE ALMEIDA BRITO DOS PRAZERES

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO Vilso Pias Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A § 4º da Lei 6.015/73, vem dar ciência a proprietária tabular, Sra. Domingas Euflosina Snatos Lima, e a terceiros interessados que, tramita Procedimento de Usucapião Extrajudicial n. 16/2022, Prenotação n. 9530, de 28/03/2022, requerida por 1) FLÁVIA REGINA DE ALMEIDA BRITO DOS PRAZERES, brasileira, nascida em 19/04/1988, filha de Nailton Brito dos Santos e de Marivalda Novaes de Almeida Brito, administradora, portadora do RG n. 08.468.073-35 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF n. 030.766.865-77, casada sob o regime da separação total de bens com ANTÔNIO LENO OLIVEIRA DOS PRAZERES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 08468073-35 SSP/BA, portador da CNH n. 00753350993 expedida pelo Detran/BA em 26/08/2013, inscrito no CPF n. 915.746.845-15, residente na Rua Durval Tércio de Aguiar, s/n, Bairro Nova Pojuca, em Pojuca/BA; e, 2) NAILTON BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro e não convive em união estável, nascido em 15/09/1992, filho de Nailton Brito dos Santos e Marivalda Novaes de Almeida Brito, auxiliar administrativo, portador do RG n. 09.500.473-41, inscrito no CPF n. 030.766.905-07, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vasconcelos, n. 310, Bairro Inocoop, em Pojuca/BA; com matrícula imobiliária n. 1362, livro 2, no Registro de Imóveis de Pojuca/BA. Portanto, notifica-se os proprietários tabulares referidos e qualquer eventual interessado para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, considerações por escrito na sede deste Ofício, localizada na Rua 15 de Novembro,

56, Pojuca/BA, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pojuca/BA, 16/05/2022. O oficial.

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MULTIVIA INCORPORADORA

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº39.841, em 01/04/2022, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 3541-7413, e-mail: lribonfimbahia@gmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel e inserção de coordenadas georreferenciadas, com Matrícula 11.611, deste CRI, Área (m2): 23.899,69m² (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove e sessenta e nove metros quadrados) abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.841.772,97m e E 370.609,66m; deste segue confrontando com a BA - 131, com azimute de 110°30'48" por uma distância de 62,95m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.841.750,91m e E 370.668,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Vila Bela, com azimute de 202°48'50" por uma distância de 19,40m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.841.733,03m e E 370.661,10m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Vila Bela, com azimute de 206°29'49" por uma distância de 35,84m até o vértice V-04, de coordenadas N 8.841.700,96m e E 370.645,11m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Vila Bela, com azimute de 202°20'09" por uma distância de 10,71m até o vértice V-05, de coordenadas N 8.841.691,05m e E 370.641,04m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Vila Bela, com azimute de 205°23'57" por uma distância de 45,37m até o vértice V-06, de coordenadas N 8.841.650,07m e E 370.621,58m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Vila Bela, com azimute de 204°30'09" por uma distância de 99,25m até o vértice V-07, de coordenadas N 8.841.559,75m e E 370.580,42m; deste segue confrontando com a propriedade de Anísio Epaminondas Fernandes CPF: 034.623.905-20, com azimute de 202°06'56" por uma distância de 50,96m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.841.512,55m e E 370.561,23m; deste segue confrontando com a propriedade de Anísio Epaminondas Fernandes CPF: 034.623.905-20, com azimute de 197°55'57" por uma distância de 28,83m até o vértice V-09, de coordenadas N 8.841.485,12m e E 370.552,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Anísio Epaminondas Fernandes CPF: 034.623.905-20, com azimute de 195°28'54" por uma distância de 114,65m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.841.374,63m e E 370.521,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Anísio Epaminondas Fernandes CPF: 034.623.905-20, com azimute de 192°18'48" por uma distância de 32,17m até o vértice V-11, de coordenadas N 8.841.343,20m e E 370.514,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Carlos Alberto Cerqueira Lima CPF: 363.572.785-72, com azimute de 307°23'03" por uma distância de 36,68m até o vértice V-12, de coordenadas N 8.841.365,47m e E 370.485,75m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 0°55'44" por uma distância de 47,39m até o vértice V-13, de coordenadas N 8.841.412,86m e E 370.486,52m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vicinal, com azimute de 351°02'09" por uma distância de 36,01m até o vértice V-14, de coordenadas N 8.841.448,43m e E 370.480,90m; deste segue confrontando com a propriedade de Adriana Sampaio Cerqueira Lima CPF: 765.949.985-72, com azimute de 18°32'58" por uma distância de 100,55m até o vértice V-15, de coordenadas N 8.841.543,76m e E 370.512,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Adriana Sampaio Cerqueira Lima CPF: 765.949.985-72, com azimute de 22°53'16" por uma distância de 248,80m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 969,56 m.2. PROPRIETÁRIO: MULTIVIA INCORPORADORA: inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.627.740/0001-15. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): 3.1 -- CARLOS ALBERTO SAMPAIO CERQUEIRA LIMA, CPF: 363.572.785-72; 3.2 - ADRIANA SAMPAIO CERQUEIRA DE LIMA, CPF: 765.949.985-87; 3.3 - ANISIO EPAMINONDAS FERNANDES, CPF:034.623.905-20. 4. MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS CONFINANTES: Matrículas 10.883, 11.488 e 7.382, deste

CRI. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

COMARCA - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **INGRYD CUNHA LEMOS, CRISTIANO LEMOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES DE ÁREA. Notificante(s)/Interessado(s): INGRYD CUNHA LEMOS, CPF/MF n. 083.542.657-22, e seu esposo CRISTIANO LEMOS DA SILVA, CPF/MF n. 084.202.747-55, na qualidade de compradores de parte do imóvel da Matrícula n. 4.111, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, constituído pelo terreno situado na Rua Jânio Quadros, n. 20, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.01.0023.0086.001, medindo uma área total de 278,90m² (duzentos e setenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), sendo 15,00m de frente, 11,00m de fundo, por 11,85m + 3,24m + 8,60m na lateral direita e 23,70m na lateral esquerda. A área desmembrada possui formato poligonal não convexo, e confronta-se pela Frente com a Rua Jânio Quadros, Fundos com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0023.0047.001 (n. 95), Lado Direito com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0023.0082.001 (n. 28) e Lado Esquerdo com a Rua Barão do Rio Branco. Lívia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao Requerimento encaminhado pela(s) parte(s) interessada(s), Prenotado sob o n. 12024, de 11/05/2022, e Registrado sob o n. 5454, Livro B-9, em 17/05/2022, procede-se por meio do presente, nos termos do Art. 213, § 3º, da Lei n. 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, e do Art. 1.430-N, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, à NOTIFICAÇÃO POR EDITAL de TODOS OS CONFRONTANTES da área do imóvel urbano, objeto da Matrícula n. 4.111, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, região denominada anteriormente de "Morro de Jesus", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 128.230,96m², e até a presente data com área remanescente de 70.469,97m², de propriedade de GILENO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n. 106.893.545-68 e

MARIA TEREZINHA LEMOS DA SILVA, CPF/MF n. 046.293.705-44, compreendo a área maior parte dos bairros Vila Vargas e Centro, da Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, e que conforme os Avs. 179, 182 e 201, da referida matrícula, confronta-se o perímetro aproximadamente com as ruas: Rua Mauá, Rua Princesa Isabel, Rua Zilda Arns Neumann, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Rua Abílio Alves Fernandes, Rua Nova York, Rua Virgílio da Conceição, Rua Egberto Rabelo Pina, Rua Praça Castro Alves, Rua Marechal Costa e Silva, Rua Teixeira de Freitas, Rua Rui Barbosa e Rua Prudente de Moraes, para que, querendo, se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital, conforme o Art. 899, e seus parágrafos, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia. Este procedimento, segundo o requerimento, justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas na Ata Notarial de Constatação, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 01, Folhas n. 163 e verso, Ato n. 65/22, em 27/04/2022. Livia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia.

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA, MARIA DA PENHA PORTO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES DE ÁREA. Notificante(s)/Interessado(s): OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 460.993.105-25, e sua esposa MARIA DA PENHA PORTO DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 070.985.807-83, na qualidade de compradores de parte do imóvel da Matrícula n. 4.111, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, constituído pelo terreno situado na Rua Mauá, n. 113, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.01.0047.0047.001, medindo uma área total de 70,00m² (setenta metros quadrados), sendo 5,00m de frente e fundo, por 14,00m nas laterais, confrontando-se Frente com a Rua Mauá, Fundos com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0047.0116.001 (n. 102), Lateral Direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0047.0053.001 (n. 109) e Lateral Esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0047.0040.001 (n. 127). Livia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao Requerimento encaminhado pela(s) parte(s) interessada(s), Prenotado sob o n. 12029, de 17/05/2022, e Registrado sob o n. 5456, Livro B-9, em 18/05/2022, procede-se por meio do presente, nos termos do Art. 213, § 3º, da Lei n. 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, e do Art. 1.430-N, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, à NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES da área do imóvel urbano, objeto da Matrícula n. 4.111, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, região denominada anteriormente de "Morro de Jesus", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 128.230,96m², e até a presente data com área remanescente de 70.469,97m², de propriedade de GILENO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n. 106.893.545-68 e MARIA TEREZINHA LEMOS DA SILVA, CPF/MF n. 046.293.705-44, compreendo a área maior parte dos bairros Vila Vargas e Centro, da Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, e que conforme os Avs. 179, 182 e 201, da referida matrícula, confronta-se o perímetro aproximadamente com as ruas: Rua Mauá, Rua Princesa Isabel, Rua Zilda Arns Neumann, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Rua Abílio Alves Fernandes, Rua Nova York, Rua Virgílio da Conceição, Rua Egberto Rabelo Pina, Rua Praça Castro Alves, Rua Marechal Costa e Silva, Rua Teixeira de Freitas, Rua Rui Barbosa e Rua Prudente de Moraes, para que, querendo, se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital, conforme o Art. 899, e seus parágrafos, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia. Este procedimento, segundo o requerimento, justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas

todas devidamente atestadas na Ata Notarial de Constatação, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 01, Folhas n. 163 e verso, Ato n. 65/22, em 27/04/2022. Lívia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia.

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): JOSE CARLOS LEAL, NORMA EDINA DE SOUZA LEAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES DE ÁREA. Notificante(s)/Interessado(s): JOSÉ CARLOS LEAL, CPF/MF n. 046.404.705-68, e sua esposa NORMA EDINA DE SOUZA LEAL, CPF/MF n. 388.851.665-04, na qualidade de compradores de parte do imóvel da Matrícula n. 15.771, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, situado na Rua Dom Pedro I, n. 306, Bairro Wilson Guimarães Soares (antigo Bairro Wilson Brito), na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.02.0003.0072.001, medindo 7,04m de frente e fundos, por 8,12m nas laterais, perfazendo uma área total de 57,16m² (cinquenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados), confrontando-se pela Frente com a Rua Dom Pedro I, Fundos com o imóvel de Inscrição Imobiliária n. 1.02.0003.0094.001 (n. 89), Lateral Direita com o imóvel de Inscrição Imobiliária n. 1.02.0003.0094.001 (n. 89) e Lateral Esquerda com o imóvel de Inscrição Imobiliária n. 1.02.0003.0065.001 (n. 300). Lívia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao Requerimento encaminhado pela(s) parte(s) interessada(s), Prenotado sob o n. 12025, de 11/05/2022, e Registrado sob o n. 5455, Livro B-9, em 17/05/2022, procede-se por meio do presente, nos termos do Art. 213, § 3º, da Lei n. 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, e do Art. 1.430-N, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, à NOTIFICAÇÃO POR EDITAL de TODOS OS CONFRONTANTES da área do imóvel urbano, objeto da Matrícula n. 15.771, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 80.000,00m², e até a presente data com área remanescente de 61.432,69m², de propriedade de ANTÔNIO MOREIRA ALVES, CPF/MF n. 017.081.805-59, compreendo a área maior parte dos Bairros Wilson Guimarães Soares (antigo Bairro Wilson Brito), Teixeira e Centro, da Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, e que conforme os AVs. 08, 35, 71, 81, 94, e 105, da referida matrícula, confronta-se o perímetro aproximadamente com as ruas: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Rua Antônio Melo Franco, Rua Bélgica, Rua Belo Horizonte, Rua D. Pedro I, Rua Dr. Raimundo Fonseca, Rua Flaviano Guimarães, Rua Florianópolis, Av. Granpará, Rua Jarbas Passarinho, Rua José Pereira, Av. Mal. Castelo Branco, Rua Porto Alegre, Av. Pres. Getúlio Vargas, Trav. Roma, Rua Rômulo Galvão, Rua Santa Catarina, Rua São Paulo, Rua Sergipe, Trav. Sergipe, Rua Texas City, Rua Luxemburgo, Rua Dinamarca, Rua Espírito Santo, Rua Manoel Cardoso Neto, Rua Godoaldo Amaral, Rua Presidente Kennedy, Rua José Félix Ramos, Rua Ypiranga, Rua Medeiros Neto, Rua João Palmeira Guerra, Rua Felix Ramos de Souza, Rua Holanda, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Manoel de Etelvina, Rua Manoel Euclides Medeiros, Rua Pacífico Gonçalves da Cruz, Rua Dr. Luiz Sandy, Rua José Rodrigues Santos, Rua Pastor Etelvino Ribeiro Rosa e Rua Silveira, para que, querendo, se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital, conforme o Art. 899, e seus parágrafos, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia. Este procedimento, segundo o requerimento, justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas na Ata Notarial de Constatação, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 01, Folhas n. 133 e verso a 134, Ato n. 54/21, em 17/11/2021. Lívia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia.

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - BURITI ALEGRE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLEN CRISTINA PACHECO**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a ELLEN CRISTINA PACHECO, inscrita no CPF n. 027.434.071-23, não encontrada em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua Alfredo Poli, quadra 65, lote A-5/3, nº 513, Caládia, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.0313234, da matrícula 5.453, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 19/04/2013, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282205113132925430010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIVINO ALVES MARTINS**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a VALDIVINO ALVES MARTINS, inscrito no CPF n. 822.655.691-00, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 33, quadra 15, lote 17, nº 178, Jardim Panorâmico; e, Avenida José Messias Ferreira, Casa 1, Centro, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.0830865-7, da matrícula 5.988, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 18/03/2015, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282205113132925430008.

COMARCA - FORMOSA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
THIAGO LIVIO PESSOA OLIVEIRA DE SOUZA, INGRID DA SILVA MACEDO DE SOUZA

EDITAL -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Túlio Valadares Reis Júnior, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO, sob o Protocolo nº 152.744 pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL solicitado por THIAGO LIVIO PESSOA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 921.778.161-49 e INGRID DA SILVA MACÊDO DE SOUZA, CPF 043.989.246-55, respectivamente, o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do Imóvel: Lote 5 da Quadra 48, situado na rua Coronel Pedro Borba, Jardim Califórnia, Formosa-GO, com área de 300m³

constante na Transcrição 26.040, de propriedade de Alayr Batista, Antonio Bernardes Neto, Marcelina Harunari Matida. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários ALAYR BATISTA, CPF 035.297.468-00, ANTONIO BERNARDES NETO, CPF 077.743.548-91, MARCELINA HARUNARI MATIDA 521.899.108-20 e seu esposo MASSAO MATIDA, CPF 006.449.948-00, e os confrontantes ELISA NUNES DOURADO, CPF 058.590.421-91 e ALMIR GUIMARÃES SOBRINHO, CPF 423.926.831-15, a promissária compradora MARIA DE LOURDES MOREIRA CUNHA, e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial nos termos do Art. 10, § 5º do Provimento 65/17 do CNGJ-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - AGUAS FORMOSAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00148212654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Luzia, 220, Maria Julia Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550764272-7, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 6314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALE VIVER 580 CASA GAMILEIRA AGUAS FORMOSAS MG 39880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 11.082,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANTONIO PEREIRA

Emílio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANTONIO

PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04356702638, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551422011-5, firmada em 05/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 30760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAVID PEDRO HANEMANN 126 MORADA DO SOL ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.704,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emilio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLADIMIR CORDEIRO DUARTE, MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLADIMIR CORDEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03796425658, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00792445562, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752927-9, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 156988, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GIRASSOL 370 RESID. 02 VL DAS FLORES BETIM MG 32605448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 107.969,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELCILENE ROSA DAMACENO, GILMAR DE JESUS DAMACENO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380616, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELCILENE ROSA DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06029381636, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GILMAR DE JESUS DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82078700606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440361529-4, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 148627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA NEGA 35 CASA 02 SAO JORGE BETIM MG 32639388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 422.164,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON GIANI RIBEIRO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON GIANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09721001643, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440947313-9, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 109392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES INACIO DA SILVA 667 AP 304 PD 2 INGA BETIM MG 32604540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.735,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA LUCIA SANTOS CUNHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA LUCIA SANTOS CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12039025650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP

32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440866175-6, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 103811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 149 AP102 B13 MORADAS DO TRE BETIM MG 32510665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.533,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAYONARAH VITORIA YNGRID FRANCO SOUZ, CELIO AUGUSTO GONCALVES F D S COSTA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAYONARAH VITORIA YNGRID FRANCO SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01965552641, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CELIO AUGUSTO GONCALVES F D S COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09375641686, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441448450-1, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 121938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UBERABA 326 AP 143 BL 06 BOM RETIRO BETIM MG 32606598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.086,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIMAR TEIXEIRA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIMAR TEIXEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05651234675, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440722474-5, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na

Matrícula nº 159087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA MARIA 310 CASA 01 NOVO HORIZONTE BETIM MG 32606090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 207.344,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO HOMERO CAMILO SILVA**

Marcelo Cunha de Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HOMERO CAMILO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09537763609, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442395263-4, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO J AMARAL 0 LT 21 QD C LOTEAMENTO V BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 346,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcelo Cunha de Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOTELOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA LIMA VALERIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da COMARCA DE BOTELOS -- MG., nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIANA LIMA VALÉRIO, CPF. nº 107.137.166.57 a comparecer em Cartório, na Rua Adornório Gonçalves, 92, centro, na cidade de Botelhos -- MG., no horário das 8h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem

até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$9.778,60 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para o dia 17/05/2022, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440715966-6, firmado em 04.09.2014, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 9747, deste Cartório, tendo como garantia o IMÓVEL SITUADO NA RUA LEVI FELIPE TABOGA, Nº 828, BAIRRO BOTELHINHO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTELHOS -- MG., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Botelhos - MG, em 17/05/2022. O oficial (a) Mauro Lúcio da Silva Ribeiro.

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEIA AZARIAS DOMINGOS, IRINEU ALVES DA SILVA

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA AZARIAS DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13057275680, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), IRINEU ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55415849904, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552653009-2, firmada em 05/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13653, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ SANTO ANTONIO 0 QD D LT 20 CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 29.254,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KARINA SANTANA

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KARINA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10684128608, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441344801-1, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 17883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ

AMELIO FREIRE 390 LOTE 10 PORTO CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.967,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAMILTON ALVES DOS ANJOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36529. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36529. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36529. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADAMILTON ALVES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03684894699, residente e domiciliado(a) na R DOMINGOS LACERDA 1809 L 218 P LAZARO MENEZ COROMANDEL MG 38550000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748291-2, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 25611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS LACERDA 1809 L 218 P LAZARO MENEZ COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.088,62, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIO RAMOS DINIZ

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36624. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36624. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36624. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARCOS VINICIO RAMOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06567669640, residente e domiciliado(a) na AV PEDRO CAIXETA DE CARVALH 206 BRASIL NOVO COROMANDEL MG 38550000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441037813-8, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 10291, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO CAIXETA DE CARVALH 206 BRASIL NOVO COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 50.508,61, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLESIO JOSE DE SOUZA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36627. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36627. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36627. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLESIO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86656147615, residente e domiciliado(a) na R DO VALE 247 ALTO ABADIENSE ABADIA DOS DOUR MG 38540000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440490713-2, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 18919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO VALE 247 ALTO ABADIENSE ABADIA DOS DOUR MG 38540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 13.356,23, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIAO FERREIRA NETO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 36630. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36630. Esta publicação é uma retificação do Edital número 36630. Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA SEBASTIAO FERREIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47220104634, residente e domiciliado(a) na RUA MANAUS 60 MSX LIBERDADE COROMANDEL MG 38550000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553616996-1, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 23258, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANAUS 60 MSX LIBERDADE COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 67.517,65, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUZIA DE OLIVEIRA PINTO, JACY LUIZ PINTO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO Nº 023/2020- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Art. 216-A § 4º da Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que a usucapiente: LUZIA DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF nº 686.901.266-00, Carteira de Identidade MG-12.350.274 PC/MG, filha de Divino Pedro de Oliveira e Olinda Pereira de Oliveira, telefone (32) 99957-6186 e seu esposo JACY LUIZ PINTO, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 686.895.276-72, Carteira de Identidade M-4.465.392 SSP/MG, natural de Divino-MG, filho de Antônio Luiz Pinto e Maria Pereira Pinto, telefone (32) 99957-6186, casados sob o regime da Comunhão de Bens em data de 27/09/1980, residentes de domiciliados na Av. Pedro Givisiez, 939, bairro Givisiez, Divino-MG, CEP. 36.820-000, DEPOSITARAM, nesta Serventia, sob o protocolo nº 44.275 em 04/09/2020, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, imóvel urbano situado na Av. Pedro Givisiez, nº 939, Givisiez, Divino-MG, CEP: 36.820-000, composto pela área de 223,64m², com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapientes detêm a posse mansa e pacífica do imóvel como se proprietários fossem desde de 02/12/2009. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regularmente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestam sobre o referido procedimento. Não foram localizados Matrícula ou Transcrição com as características do imóvel objeto do pedido. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BONIFACIO NOGUEIRA DE SOUZA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BONIFACIO NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51830302604, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440579674-1, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 43970, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEILA CABRAL 836 VALE PASTORIL GOVERNADOR VALA MG 35046112. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 40.046,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE FERREIRA DA SILVA BORGES, WELLINGTON BORGES FERREIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE FERREIRA DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08017503695, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), WELLINGTON BORGES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01547257652, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440197382-5, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 44.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPES 367 ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.667,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS PIMENTA DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS PIMENTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716720652, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440240102-7, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 45223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOBERTO LUIZ DE ALMEIDA 234 AP 202 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35040894. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.107,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMA SODRE DE FREITAS

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA SODRE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03320314629, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416903-2, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ DIAS AMARAL 116 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.371,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PIO, ELIZETH DORVAL DAMASIO

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05231799874, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ELIZETH DORVAL DAMASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05645380606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440658389-8, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49863, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 165 VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042847. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 77.121,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08772334622, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07256316607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265072-0, firmada em 15/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 55238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATAIDES DONATO 331 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.059,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CIRILO DOS REIS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CIRILO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06517867627, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442457127-8, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 65829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE 73 CS VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042814. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 4.023,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS BATISTA, JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, MARGARETE BATISTA DE SOUZA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79768040653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73289639649, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARGARETE BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09501200655, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552937781-3, firmada em 06/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 48517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 401 BL D CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.834,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13135609600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12304701663, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632605-6, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO PAULO II 199 AP 201 BL15 ATENAS IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.234,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIENE JULIA DE SOUZA, FLAVIO SOUZA ALVES**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIENE JULIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07246753613, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FLAVIO SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06611562656, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440204231-0, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 53.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 06 320 02 RESIDENCIAL BO SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 7.637,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SIERAU**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE SIERAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09630156725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440648705-8, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 56.482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENIPAPO 494 APT0 01 JD VITORIA SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 25.696,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS SIQUEIRA GOMES

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05017014608, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440855918-0, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 60470, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRESSILVA 569 CASA 01 ESPERANCA IPATINGA MG 35162332. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 19.264,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PHILIPPE SANTOS HOBL

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILIPPE SANTOS HOBL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09127617688, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441171420-2, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3, na Matrícula nº 59.876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL DE NEGREIROS 85 APTO 203 BOM RETIRO IPATINGA MG 35160245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 7.564,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIVALNILDO FERREIRA DE SOUZA, FABIOLA DE SOUZA REIS FERREIRA

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIVALNILDO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28441721807, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FABIOLA DE SOUZA REIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09987855636, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441206795-2, firmada em 06/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 62.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CHATEAUBRIANT 264 APTO 201 CIDADE NOVA - SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 13.656,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA RODRIGUES B MARCELINO, ELSON RODRIGUES JUNIOR

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANGELA RODRIGUES B MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07122133680, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ELSON RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08872559650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441031670-0, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 60955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIADEMA 714 AP 302 PARQUE CARAVEL SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 57.444,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA PRISCILA SILVA NAZARIO

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA PRISCILA SILVA NAZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10454932600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440792699-3, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 59.387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KIUI 14 CS 06 RES BOM PASTOR SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 14.563,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49018060682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553984273-1, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 37882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE GONCALVES 13 AP 401 CENTRO ITAUNA MG 35680032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 59.066,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILLIAN AUGUSTO RIBEIRO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILLIAN AUGUSTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07241288670, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168230-8, firmada em 25/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 47751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAMAMBAIA 251 FLORESTA MONTES CLAROS MG 39400970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 77.449,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERLANO RODRIGUES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERLANO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03384057635, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440781862-7, firmada em 10/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS NACOES 794 APT 302 A PROLONGAMENTO DO BAIRRO ANTONIA DE LOURDES ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.282,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGINEI GERALDO DA SILVA, VALERIA APARECIDA CAMARGO SILVA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGINEI GERALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77404181615, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VALERIA APARECIDA CAMARGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06246952631, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442103338-0, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 75304, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIA JOSE DE LACERDA 1272 CASA SAO FRANCISCO ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.481,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO LOURENCO GOMES

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO LOURENCO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06719400665, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550609648-6, firmada em 17/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 25310, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRIMEIRO DE MAIO 182 RENASCER PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.696,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ACILANDIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACILANDIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05302710609, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440440121-2, firmada em 28/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 32617, a qual diz respeito ao imóvel situado na VL VIA COLETORA 2 CASA RECANTO DA LAG PARA DE MINAS MG 35660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 4.303,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILAINE SANTOS DO L MARTINS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAINE SANTOS DO L MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19508389869, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440602309-6, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 31293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTA PORA 621 LT17 QD15 JARDIM BELA VI PASSOS MG 37900230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 12.344,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE LOPES DA SILVA, GLEISON RODRIGUES COSTA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06057482689, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GLEISON RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06902342601, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440325884-8, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBI 96 JARDIM ACLIMAC PASSOS MG 37901728. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.036,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA CRISTINA PEREIRA MAIA, WILLIAN DOS REIS MAIA SILVEIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA CRISTINA PEREIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09378157645, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), WILLIAN DOS REIS MAIA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09620953622, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440884522-9, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 71409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMETISTA 460 LT 4 QD37 JARDIM ACLIMAC PASSOS MG 37901726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 13.095,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO BATISTA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64729796691, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552196204-2, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 42.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 140 LT 90 QD CENTRO SERRA DO SALITR MG 30000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 166.903,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO JUNIO MELGACO**

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JUNIO MELGACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04446707698, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300227-4, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14210, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TABELIAO J.B DA ROCHA 66 CASA VITORIA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.208,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON DA CRUZ CLAUDINO

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON DA CRUZ CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05417719650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550967890-7, firmada em 15/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 12226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NADIR FERREIRA MACIEL 437 N SRA LOURDES POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.197,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIENE DE CAMPOS

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03382983630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440608760-2, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15264, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA ESPERAN A 151 CASA VARZEA DAS FLO POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.068,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALVES DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13746992680, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441368269-3, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MACIEL 750 APARTAMENTO NOSSA SENHORA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.639,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIULIA ROCHA RIBEIRO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIA ROCHA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13132940631, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770232744-5, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 102218, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 320 AP 604 BL 5 SANTA E - R D POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.174,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANTHONY SPURIO IASSUOKA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANTHONY SPURIO IASSUOKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35449485832, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310282-0, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E10, na Matrícula nº 102905, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 13 A 201 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.100,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA ALVES COUTINHO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA ALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07524758600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310355-9, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7E8, na Matrícula nº 102964, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 16 A 404 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.634,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR MARCOS DE OLIVEIRA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07701945679, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570348-0, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 103746, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 290 BL.T5 AP 802 STA E - R D M POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.636,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEIR PEREIRA DA SILVA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11020429607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798663-3, firmada em 16/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106092, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B1 A403 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.743,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO ROMAO/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROMÃO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RENZO FABRICIO DE MOURA, PATRICIA SALES PALMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o

presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, e especial a JOSE XAVIER CARNEIRO, SEBASTIANA XAVIEIR CARNEIRO E ANTONIO CARDOSO DE BRITO, e respectivos cônjuge se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº. 420, Centro, São Romão - MG, no horário de 8:00 as 12:00 hs e 13:30 as 16:30 hs, de segunda a sexta feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, protocolado sob nº. 12534, em 24/03/2022, com tempo de posse totalizando 49 (quarenta e nove) anos, formulado por RENZO FABRICIO DE MOURA e sua mulher PATRICIA SALES PALMA DE MOURA, brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, ele advogado, RG-10.610.430 SSP/MG, CPF 038.110.306-47, ela tecnóloga em processamento de dados, RG-11.579.359 SSP/MG, CPF 045.875.386-63, residentes e domiciliados em Unaí-MG, o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA PARTE DE TERRAS no imóvel denominado BOA VISTA OU PORTEIRAS, com a área de 230,63 há, registrada sob nº. 2.099, fls. 273 do livro 3-C, datado de 22/08/1962 do Cartório de Registro de Imóveis de São Romão - MG. PROCEDÊNCIA: Registro anterior: 244, fls. 97 do livro 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de São Romão - MG. Sendo objeto desse procedimento somente a área total de 167,0954 (cento e sessenta e sete hectares, nove ares e cinquenta e quatro centiares); perímetro (m): 5.516,03; dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FDK-M-1866 de coordenadas N 8.174.990,50m e E 424.113,98m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA OU PORTEIRAS - MAT. 1820, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°21'55" e distância 1.129,45m, até o vértice FDK-M-1867 de coordenadas N 8.174.436,64m e E 425.098,31m; 120°49'57" e 696,47m, até o vértice FDK-M-1868 de coordenadas N 8.174.079,68m e E 425.696,35m; 194°08'54" e 264,59m, até o vértice FDK-M-1869 de coordenadas N 8.173.823,12m e E 425.631,68m; 190°49'04" e 12,94m, até o vértice FDK-M-1870, de coordenadas N 8.173.810,41m e E 425.629,25m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA DO CAIS OU PORTEIRAS - MAT. 116, com o seguinte azimute e distância: 270°04'17" e 18,93m, até o vértice FDK-P-7320 de coordenadas N 8.173.810,43m e E 425.610,32m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA OU PORTEIRAS - MAT. POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°32'35" e 40,69m, até o vértice FDK-P-7321 de coordenadas N 8.173.833,50m e E 425.576,80m; 274°14'50" e 29,50m, até o vértice FDK-P-7322 de coordenadas N 8.173.835,69m e E 425.547,38m; 234°25'45" e 11,62m, até o vértice FDK-P-7323 de coordenadas N 8.173.828,93m e E 425.537,93m; 217°15'16" e 34,17m, até o vértice FDK-P-7324 de coordenadas N 8.173.801,73m e E 425.517,25m; 257°28'39" e 16,34m, até o vértice FDK-P-7325 de coordenadas N 8.173.798,19m e E 425.501,30m; 201°52'14" e 11,52m, até o vértice FDK-P-7326 de coordenadas N 8.173.787,49m e E 425.497,00m; 226°44'02" e 20,16m, até o vértice FDK-P-7327 de coordenadas N 8.173.773,68m e E 425.482,33m; 265°48'09" e 12,62m, até o vértice FDK-P-7328 de coordenadas N 8.173.772,75m e E 425.469,74m; 300°04'48" e 29,35m, até o vértice FDK-P-7329 de coordenadas N 8.173.787,46m e E 425.444,34m; 283°28'25" e 62,35m, até o vértice FDK-P-7330 de coordenadas N 8.173.801,99m e E 425.383,71m; 244°37'21" e 52,29m, até o vértice FDK-P-7331 de coordenadas N 8.173.779,58m e E 425.336,46m; 252°53'01" e 58,32m, até o vértice FDK-P-7332 de coordenadas N 8.173.762,42m e E 425.280,73m; 240°24'28" e 124,99m, até o vértice FDK-P-7333 de coordenadas N 8.173.700,70m e E 425.172,04m; 295°27'10" e 48,89m, até o vértice FDK-P-7334 de coordenadas N 8.173.721,71m e E 425.127,90m; 268°47'54" e 44,32m, até o vértice FDK-P-7335 de coordenadas N 8.173.720,78m e E 425.083,59m; 216°13'49" e 18,50m, até o vértice FDK-V-0988 de coordenadas N 8.173.705,86m e E 425.072,66m; 252°04'14" e 25,75m, até o vértice FDK-V-0989 de coordenadas N 8.173.697,93m e E 425.048,16m; 276°22'26" e 33,18m, até o vértice FDK-P-7336 de coordenadas N 8.173.701,61m e E 425.015,18m; 260°11'51" e 31,87m, até o vértice FDK-V-0990 de coordenadas N 8.173.696,19m e E 424.983,77m; 340°12'21" e 14,66m, até o vértice FDK-P-7337 de coordenadas N 8.173.709,98m e E 424.978,81m; 310°03'29" e 10,86m, até o vértice FDK-V-0991 de coordenadas N 8.173.716,97m e E 424.970,50m; 248°58'13" e 43,04m, até o vértice FDK-V-0992 de coordenadas N 8.173.701,52m e E 424.930,32m; 285°45'28" e 20,20m, até o vértice FDK-P-7338 de coordenadas N 8.173.707,01m e E 424.910,88m; 240°36'20" e 60,41m, até o vértice FDK-P-7339 de coordenadas N 8.173.677,36m e E 424.858,25m; 226°54'46" e 48,48m, até o vértice FDK-P-7340 de coordenadas N 8.173.644,24m e E 424.822,84m; 260°16'17" e 14,33m, até o vértice FDK-P-7341 de coordenadas N 8.173.641,82m e E 424.808,72m; 292°34'54" e 34,10m, até o vértice FDK-P-7342 de coordenadas N 8.173.654,92m e E 424.777,23m; 257°09'48" e 25,68m, até o vértice FDK-P-7343 de coordenadas N 8.173.649,21m e E 424.752,19m; 330°58'01" e 16,14m, até o vértice FDK-P-7344 de coordenadas N 8.173.663,32m e E 424.744,36m; 322°09'37" e 7,40m, até o vértice FDK-P-7345 de coordenadas N 8.173.669,16m e E 424.739,82m; 254°35'20" e 37,81m, até o vértice FDK-P-7346 de coordenadas N 8.173.659,12m e E

424.703,38m; 215°19'43" e 17,32m, até o vértice FDK-P-7347 de coordenadas N 8.173.644,99m e E
424.693,36m; 259°05'40" e 46,74m, até o vértice FDK-P-7348 de coordenadas N 8.173.636,14m e E
424.647,47m; 230°38'53" e 13,53m, até o vértice FDK-P-7349 de coordenadas N 8.173.627,56m e E
424.637,01m; 231°24'45" e 89,62m, até o vértice FDK-P-7350 de coordenadas N 8.173.571,67m e E
424.566,96m; 245°51'04" e 28,08m, até o vértice FDK-P-7351 de coordenadas N 8.173.560,18m e E
424.541,33m; 237°26'03" e 45,53m, até o vértice FDK-P-7352 de coordenadas N 8.173.535,67m e E
424.502,96m; 231°43'56" e 38,19m, até o vértice FDK-P-7353 de coordenadas N 8.173.512,02m e E
424.472,98m; 247°14'13" e 19,56m, até o vértice FDK-P-7354 de coordenadas N 8.173.504,45m e E
424.454,94m; 232°36'53" e 33,33m, até o vértice FDK-P-7355 de coordenadas N 8.173.484,22m e E
424.428,46m; 282°17'12" e 16,74m, até o vértice FDK-P-7356 de coordenadas N 8.173.487,78m e E
424.412,11m; 305°23'43" e 38,36m, até o vértice FDK-P-7357 de coordenadas N 8.173.510,00m e E
424.380,84m; 328°06'27" e 34,50m, até o vértice FDK-P-7358 de coordenadas N 8.173.539,29m e E
424.362,61m; 305°56'48" e 49,86m, até o vértice FDK-P-7359 de coordenadas N 8.173.568,56m e E
424.322,25m; 304°53'31" e 136,65m, até o vértice FDK-P-7360 de coordenadas N 8.173.646,72m e E
424.210,16m; 306°14'35" e 11,58m, até o vértice FDK-P-7361 de coordenadas N 8.173.653,57m e E
424.200,83m; 311°45'37" e 59,97m, até o vértice FDK-P-7362 de coordenadas N 8.173.693,51m e E
424.156,09m; 305°17'07" e 87,77m, até o vértice FDK-P-7363 de coordenadas N 8.173.744,21m e E
424.084,44m; 289°19'39" e 113,43m, até o vértice FDK-P-7364 de coordenadas N 8.173.781,76m e E
423.977,40m; 302°06'32" e 95,38m, até o vértice FDK-P-7365 de coordenadas N 8.173.832,45m e E
423.896,61m; 302°19'23" e 65,95m, até o vértice FDK-P-7366 de coordenadas N 8.173.867,72m e E
423.840,88m; 321°26'49" e 57,03m, até o vértice FDK-P-7367 de coordenadas N 8.173.912,31m e E
423.805,34m; 328°38'46" e 62,54m, até o vértice FDK-P-7368 de coordenadas N 8.173.965,72m e E
423.772,80m; 343°55'04" e 32,26m, até o vértice FDK-P-7369 de coordenadas N 8.173.996,71m e E
423.763,87m; 317°05'29" e 103,01m, até o vértice FDK-P-7370 de coordenadas N 8.174.072,16m e E
423.693,74m; 319°33'58" e 36,94m, até o vértice FDK-P-7371 de coordenadas N 8.174.100,28m e E
423.669,78m; 330°51'37" e 50,85m, até o vértice FDK-M-1865, de coordenadas N 8.174.144,69m e E
423.645,02m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA OU PORTEIRAS - MAT. 3281, 3282 e 3283, com o seguinte azimute e distância: 29°00'23" e 967,12m, até o vértice FDK-M-1866, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo assinado pelo engenheiro agrônomo Saulo Samuel Souza Santos, CREA 117.488/D, código de credenciamento FDK; ART: 5894730. Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 1420200000005894730, e consta ser de propriedade tabular de JOSE XAVIER CARNEIRO, SEBASTIANA XAVIEIR CARNEIRO E ANTONIO CARDOSO DE BRITO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei 6.015/73. E, para que cheque ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de São Romão - MG, Estado de Minas Gerais, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 06 de abril de 2022. Eu, Gisele de Almeida Tôrres, Oficiala Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARMEM MARIA MENDES BARROS**

Cartório São Domingos do Prata Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 165, Centro, São Domingos do Prata-
MG -- 35.995-000 Horário de atendimento: De segunda à sexta de 9:00 às 12:00, 13:00 às 17:00 EDITAL
DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA --

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 102049 do Único Ofício de Registro de Imóveis de São Domingos do Prata, Minas Gerais, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 165, Bairro Centro, em São Domingos do Prata. Requerente: Carmem Maria Mendes Barros, brasileira, analista de recursos humanos, portadora da CI. nº MG-4883498, CPF nº 723.903.796-72, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com César Eustáquio Barros, brasileiro, técnico em manutenção, portador da CI. nº M-4816223, CPF nº 870.970.366-72, residente à Rua Odilon Braga, nº 466, Aptº 301, Bairro Anchieta, em Belo Horizonte-MG. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: 40 anos, somando-se a posse do antecessor. Identificação do Imóvel objeto do pedido: Uma área de terras medindo mais ou menos 13,08,50 ha, situada no lugar denominado "Zamparina", distrito de Vargem Linda, neste município. O imóvel está registrado neste Cartório na M. 1077, ficha 01, livro 2-RG e sob o nº 783, livro 3-Registro Auxiliar. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. São Domingos do Prata, 18 de Maio de 2022. Rebeca de Castro Braga- Oficial de Registro.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA BETANIA RODRIGUES BARBOSA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BETANIA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34237860191, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551391870-4, firmada em 20/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 34468, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rahif Esper Sallum, nº 849, no loteamento denominado "Uberaba I-Setor I", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.934,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA PIRES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº298.347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24045470620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600009564-8, firmada em 04/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 8015, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ida Lousada, nº 811, Bairro de Lourdes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.886,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARCELINO JOSE DE FREITAS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297.637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARCELINO JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00567611124, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441436-1, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 86742, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Miguel Árabe, nº823, aptº 201 bloco 19, Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Atlântico Sul, Bairro Paraíso, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.693,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE JESUS SANTOS, VALDIRENE LIMA NEVES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02595479563, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VALDIRENE LIMA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14478484627, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441463180-4, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 84713, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Balbino Correa, nº 245, Cidade Delta, Gleba II, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 5.787,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON HUGO GONCALVES SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON HUGO GONCALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03847584367, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440839643-2, firmada em 16/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 15.132, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 80-A, nº 177, "Cidade Delta", Gleba III, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.336,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297.874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07631544662, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARLOS EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04760244638, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815380003064-9, firmada em 10/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 33.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oito, nº 485, Manoel Mendes-Setor 2, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.942,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN DE SOUSA AROUCA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DE SOUSA AROUCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79710379100, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440749919-1, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 28478, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Guarapuava, nº 630, no loteamento denominado "José Vallim de Mello", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.887,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06326468450, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441255980-4, firmada em 27/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81492, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel dos Santos Silva, nº 160, no loteamento denominado "Cidade Delta", Gleba III, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes

a R\$ 6.203,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FABIANA SANTOS SILVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00393196607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440868136-8, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 182607, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO, Nº 776, COM A RUA SEBASTIANA ARANTES FONSECA, Nº 39, AP. 501. BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA MG 38408154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 321.856,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SUZANA VIEIRA CALIXTO, EDERSON DE SOUZA AUGUSTO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA VIEIRA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93242514653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDERSON DE SOUZA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08317189600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440077403-9, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 75.195, a qual diz respeito ao

imóvel situado na R GAZA, 701, JARDIM CANA I, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 42.515,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA ROSA NUNES, KELITON LIMA DE FREITAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA ROSA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08132831675, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), KELITON LIMA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07579708698, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440269367-2, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 133860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ESPIRADEIRA, 210, JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38413606. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.763,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM HENRIQUE DE JESUS, ANGELA APARECIDA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM HENRIQUE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91086051653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANGELA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96629398653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441496972-4, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 197265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMAR, 69, CASA 01, JARDIM CANAA, UBERLÂNDIA-MG, 38412396. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a

R\$ 10.497,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA PATRICIA DE CASTRO E SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PATRICIA DE CASTRO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00342625128, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441769722-9, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 85063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIL0, 34, L. 38, Q. 107, JARDIM CANAA II, UBERLÂNDIA MG 38412412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.012,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE COSTA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08746223606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441835475-9, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 215100, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, 64, CASA 03, SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38425594. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.053,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALKER ALOISIO EVANGELISTA DOS SANTO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALKER ALOISIO EVANGELISTA DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04582060676, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332748-2, firmada em 19/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 168038, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SUL, 100, AP. 402, BLOCO 19, RESIDENCIAL SPAZIO UNICO, UBERLÂNDIA-MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 11.359,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO LEMOS NEVES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO LEMOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27968639808, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770476069-3, firmada em 16/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204615, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. MANUEL LUCIO, 520, TAMBÉM PARA A RUA HARPIA, 201, BLOCO 5, AP. 103, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.939,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANIA MARQUETE MACIEL GONCALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIA MARQUETE MACIEL GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99929597620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440632969-1, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 116416, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO, Nº 120, AP 1002, BLOCO 02, BAIRRO VILA SARAIVA, UBERLÂNDIA MG 38408064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 63.753,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLAYNE RODRIGUES SANTOS, ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLAYNE RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07760758618, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06577787611, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728745-3, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 176393, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ CECILIO DOMINGOS, Nº 62, CASA 09, LOTEAMENTO ALTO UMUARAMA III, UBERLÂNDIA MG 38405353. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 44.852,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO HENRIQUE TAVARES GOMES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO HENRIQUE TAVARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94256870725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441103511-0, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 196750, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRITA, Nº 167, AP 204, LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO II, UBERLÂNDIA MG 38411644. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 38.294,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GUILHERME SOUZA ASSUNCAO, ISABELA DIAS MATIAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GUILHERME SOUZA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11218643684, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ISABELA DIAS MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02020727625, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553550756-1, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171868, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP. 301, BLOCO 05, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.377,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON ROBERTO SANTOS LINDOLFO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON ROBERTO SANTOS LINDOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06674128678, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081699-6, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 200.889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO GENEIRO NETO, Nº 70, LOTE Nº 28 DA QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.388,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO SANTOS ANDRADE

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08037223620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377626-0, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 214205, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 4800, AP. 606, BLOCO 03, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.104,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIVALDO SANTOS DA CONCEICAO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIVALDO SANTOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08734272542, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770427988-0, firmada em 12/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184944, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, 160, AP. 402, BLOCO 23, GAVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.264,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SORAIA GOMES FONSECA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SORAIA GOMES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06398852338, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553206566-5, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166658, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 125, AP. 106, BLOCO D, NA ANTIGA FAZENDA DOURADINHO, LUGAR DENOMINADO ÓLEO, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413-675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 9.912,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA RIBEIRO QUEIROZ MARTINS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA RIBEIRO QUEIROZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09924575644, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872919-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 191022, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, 150, AP. 102, BLOCO 03, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 22.057,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11951678656, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553094846-2, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 194717, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, N.º 40, AP. 204D, BLOCO D, ANTIGA FAZENDA DOURADINHO, LUGAR DENOMINADO ÓLEO, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413677. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 9.967,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVIDE ARAUJO DA SILVA, SAMARA SILVA DE ARAUJO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVIDE ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44436059839, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), SAMARA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06011252583, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 878770433033-8, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203974, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CASTELA, 194, AP. 805A, BLOCO A, LARANJEIRAS UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.085,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIARA DA SILVA PEREIRA BRAZ, ALTIELES SOUZA BRAZ

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA DA SILVA PEREIRA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01974652262, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALTIELES SOUZA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02656484243, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770554202-9, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184.956, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BL. 24, AP 302, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.585,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NUBIO WESCLEI DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIO WESCLEI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06116270603, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574298-2, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 220.994, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, BL.05, AP 402, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.395,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14378372630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577219-9, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 206.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BL.01, AP 504, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 22.898,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON DE FREITAS BARBOSA FILHO, SIMONE CAVALCANTE ROQUE

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON DE FREITAS BARBOSA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03439850633, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), SIMONE CAVALCANTE ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11147621640, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770368917-0, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula nº 27829, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP202 BL7 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO

MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.489,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO SOUZA PEREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01597171670, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440284037-3, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16884, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE FERREIRA SATURNINO, Nº 139, APTO 202, BAIRRO DOM PEDRO I, SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 35.049,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SORMANI PAIVA GERCOSSIMO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SORMANI PAIVA GERCOSSIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08672043626, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441157592-0, firmada em 16/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 22326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ RODRIGUES DA COSTA 454 APTO 201 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 37.333,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANGELISTA BORGES DA SILVA, LUCIENE MARQUES DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANGELISTA BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01591222605, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LUCIENE MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01284190676, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553584303-2, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19270, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP204 BL29 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 112.961,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO ADAM LIMA COUTO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ADAM LIMA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11383517681, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440400590-0, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL SILVESTRE DA SILVA 97 AP 301 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.879,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO EUSTAQUIO DUARTE, LENY FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO EUSTAQUIO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97955213653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LENY FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00395526671, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552042623-4, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 203 BL 19 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 8.472,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON CLARINDO DOS SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON CLARINDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93673795600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552445800-9, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17648, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 203 BL04 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 107.026,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MARCIO DA SILVA LIMA, ANA PAULA DOS SANTOS LIMA DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MARCIO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05070957660, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANA PAULA DOS SANTOS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07290200616, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552205860-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 304 BL 19 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 104.277,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08992153600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553049427-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 18321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO MAMEDES 708 AP202 BL02 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.323,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIANS FREIRE DE SOUSA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIANS FREIRE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06340771637, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553807470-4, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 25741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 20 250 AP 204 BL 9 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 10.816,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES DE SOUZA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06146831654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553454446-3, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22877, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HUM 311 AP101 BL14 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 45.196,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69826609668, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553337938-8, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 23018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP402 BL22 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.466,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - ANAURILÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAURILÂNDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE ANAURILANDIA

EDITAL Nº 0001/2022 - PROTOCOLO: Nº 17.323 - LIVRO Nº 01-C - 18.05.2022. O Oficial do Primeiro e Único Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, vem TORNAR PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS que se julgem prejudicados e possam impugnar no prazo de até trinta (30) dias contados da última publicação QUE O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito à rua Floriano Peixoto nº 1000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ.ME sob nº 03.575.727.0001.95, na pessoa do representante legal, proprietário do loteamento rural denominado "Assentamento Santa Rosa", situado neste município, matriculado sob nº 2.840, neste Serviço Registral, apresentou os documentos elencados no artigo nº 01 do Decreto-Lei nº 58, de 10.12.193, e protocolados para registro. Eventual manifestação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário do Estado de Mato Grosso do Sul), na rua dos Fundadores no 1.048, centro. Obs. Se não houver impugnação expressa, no prazo legal, o registro requerido será efetivado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EDNA APARECIDA DE SOUZA, EDSON JOSE DE SOUZA, EDERALDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, MARIA ELIZETH FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO PAULO FERREIRA DE SOUZA, ROSEMEIRE SOUZA LIRIO, FELICITA CESPEDES DE GAMARRA SOUZA

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 129.240, LIVRO 02, 2ª CRI O Ofício de

Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EWÂNGELA APARECIDA PEREIRA, ROSÂNGELA MARIA PEREIRA SALGADO casada com JEAN CHARLES MONTEIRO SALGADO, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 129.240 Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: MATRÍCULA TITULAR Transcrição 85.980, Lv 3-BM 1ª CRI EDNA APARECIDA DE SOUZA; EDSON JOSÉ DE SOUZA; EDERALDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA; MARIA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA; EVARISTO PAULO FERREIRA DE SOUZA. Matrícula 78.075, Livro 2 - 1ª CRI ROSEMEIRE SOUZA LIRIO Matrícula 53.701, Livro 2 - 2ª CRI FELICITA CESPEDES GAMARRA SOUZA Matrícula 68.553, Livro 2 - 2ª CRI SIMABUCURO & CIA LTDA Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - PARANATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.111 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Arauna -- Gleba F, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 81/92 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos

requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.113 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Arauna -- Gleba G, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 93/107 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.114 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Araúna -- Gleba E, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 108/120 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representada por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.116 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Araúna -- Gleba D, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 121/138 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
HANI HUSSEIN KASSAB**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. HANI HUSSEIN KASSAB, portador da CI-RG nº 294926-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.432.649-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.215-900; na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.852 do livro 02-I, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.117-3, denominado de Fazenda Zé Rico II, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 172-E Folha 94/123 datada de 31/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo

procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PEDRO DONIZETTI BOMTEMPO**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. PEDRO DONIZETTI BOMTEMPO, portador da CI-RG nº 2993502-4 SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº 174.192.551-72, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 300, Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000; na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 2.413 do livro 02-L, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.119.679-0, denominado de Fazenda Neneca, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 169-E Folha 116/137 datada de 17/01/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessados com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FERNANDO STIIRMER**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. FERNANDO STIIRMER, portador da CI-RG nº 641736 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 562.938.951-34, residente e domiciliado na Rua Crisantemo, nº 76, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000; Na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 3.374 do livro 02-Q, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 950.068.952.397-3, denominado de Fazenda Getúlio Vargas, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos

Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 169-E Folha 138/153 datada de 17/01/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCIO JOSE STIIRMER**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. MARCIO JOSÉ STIIRMER, portador da CI-RG nº 925013 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 837.446.491-72, residente e domiciliado na Rua Lírio dos Vales, nº 68, Bairro São Francisco Xavier, na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000; Na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 3.376 do livro 02-Q, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 999.938.279.889-9, denominado de Fazenda Vitória, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 169-E Folha 176/191 datada de 18/01/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob n.º 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 5.601 do livro 02-AB, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Arauna -- Gleba A, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 139/155 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROMARIO LUIZ VERAS PAZ DA SILVA, THAIS TEREZA CUNHA FIMA, JOAO CARLOS DE ARAUJO SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 4º do Art. 216-A, que foi acrescentado à Lei 6.015/73, pela Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, (novo Código de Processo Civil Brasileiro) e nos termos do Provimento nº 65 do CNJ de 14/12/2017, para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por ROMARIO LUIZ VERAS PAZ DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, natural de Vitoria do Xingu-PA, onde nasceu em 24/06/1990, filho(a) de Luiz Zomar Sousa da Silva e Marilda Veras Paz, portador da Carteira de Identidade RG nº 5376476, e inscrito no CPF/MF nº 007.757.572-50, endereço eletrônico: não informado, e sua(seu) esposa(o) o(a) Sr(a). THAÍS TEREZA FIMA VERAS, brasileira, maior, capaz, estudante, natural de Altamira - PA, onde nasceu em 17/12/1995, filho(a) de Dalvair Jose Sales Fima e Jamile Cunha Fima, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6726535 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 032.494.642-28, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Acesso Dez, nº 65, Bairro Aparecida, Altamira-PA, por exercer a posse no imóvel usucapiendo, de forma mansa, pacífica contínua e duradoura a 12 (doze) anos. Em face de Sr. João Carlos de Araújo Soares, brasileiro, casado eclesiasticamente, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 818.843-PA, e inscrito no CPF/MF nº 016.697.532-04, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira-PA. Medindo a ÁREA TOTAL de 281,60m² (duzentos e oitenta e um metros e sessenta quadrados). Com as seguintes confrontações e dimensões: Um imóvel Urbano, situado na Rua das Violetas, s/n, Bairro Aparecida, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 281,60 m² (duzentos e oitenta e um metros e sessenta centímetros quadrados). Perímetro: 76,72 m (setenta e seis metros e setenta e dois centímetros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.647.128,4378m e E 365.487,8185m; deste, segue confrontando com o Lote 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°29'52" e 28,823 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.647.100,6636m e E 365.495,5222m; deste, segue confrontando com a Rua das Violetas, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°30'52" e 10,022 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.647.099,0120m e E 365.485,6376m; deste, segue confrontando com o Lote 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°44'46" e 28,027 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.647.126,0519m e E 365.478,2637m; deste, segue confrontando com outras Residências, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°58'46" e 9,848 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- dispensada por se tratar de memorial da Regularização Fundiária - Projeto Chão Legal, apresentada nestas Notas, assinado por Bruno Oliveira Pessoa, Engenheiro Florestal, CREA/PA: 151388495-6. Devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, sob o nº 1.196, às Fls. 197, do Livro 2-C e cont. a ficha 001 do livro 2-BAAT. Dessa forma, ficam os interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Altamira-PA, 12 de Maio de 2022.

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON AGUIAR RODRIGUES, TRICIA CHRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES, MARIO AGUIAR RODRIGUES, SILVANA GUIMARAES RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL Nº DO PROCESSO: 106286 CONTROLE INTERNO Nº 135775 REQUERENTES: NELSON AGUIAR RODRIGUES, TRICIA CHRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES, MÁRIO AGUIAR RODRIGUES e SILVANA GUIMARÃES RODRIGUES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que NELSON AGUIAR RODRIGUES, TRICIA CHRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES, MARIO AGUIAR RODRIGUES e SILVANA GUIMARÃES RODRIGUES requereram o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião objetivando usucapir o imóvel situado localizado na Rua Celestino Rocha, esquina com esquina com Passagem Emília Galvão nº 1500, Águas Lindas, Ananindeua/PA, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS todos os detentores de direitos reais inscritos à margem da transcrição 29.776 do Livro 3V do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, conforme Art. 11 do Provimento nº 65/2017 -- CNJ, a saber : - OSVALDO SALUSTIANO, brasileiro, solteiro, militar, domiciliado e residente nesta cidade; Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Danilo Puget da Fonseca, inscrito no CREA sob nº 15179663-88/PA e Anotação de Responsabilidade Técnica PA20190356729. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ananindeua, 02 de maio de 2021 SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI Registrador Substituto de Imóveis

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRID KAROLAYNE SOARES DA SILVA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID KAROLAYNE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02735391248, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441910300-8, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29291, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BOUGANVILLE 34 ESTRELA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 2.414,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIOR DA SILVA E SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46331930230, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551343065-5, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5,6, na matrícula nº 16.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IX 1094 QD 8 FONTE BOA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes a R\$ 5.242,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR ROBERTO PINTO MOTA, DEUSDETE DAS MERCES MOTA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR ROBERTO PINTO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04228375200, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), DEUSDETE DAS MERCES MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18628435204, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808988000797-0, firmada em 14/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 13525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DE NAZARE 70 NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68742150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 184.755,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO CRISTIANO MONTEIRO PINTO, CARTIANE CRISTINA MONTEIRO PINTO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO CRISTIANO MONTEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94231494215, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARTIANE CRISTINA MONTEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96581280259, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440033740-2, firmada em 22/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 16732, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO NORMANDO LIMA 477 CASA ESTRELA CASTANHAL PA 68743300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2021, correspondentes a R\$ 1.597,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIAGO AMARAL BRAGA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIAGO AMARAL BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54357497272, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440184347-6, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 , na matrícula nº 10.751, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DOS PIONEIROS COND JD CONQUISTA AP 102 BL D04 JADERLANDIA PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 29.432,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83441875249, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440478133-1, firmada em 11/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 9.517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO MAGALHAES 20 L 20 QD 28A PARQUE III PARAGOMINAS PA 68626000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 46.811,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO AUDAIR REIS AGUIAR**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO AUDAIR REIS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54308143268, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440627661-8, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 15.233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA 79 LOT JD AMER PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 13.214,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAILSON GUILHERME CARDOSO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAILSON GUILHERME CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09660372272, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135102-9, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 18909, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GONCALVES LOPES 436 URAIM III PARAGOMINAS PA 68630784. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.830,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MAYCON FERREIRA DE SOUSA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MAYCON FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54672015220, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441418411-5, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 19331, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DUQUESA DE GOIAS 149 L15(15A Q21 P JUCELINO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.411,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROGELIA MARQUES DE OLIVEIRA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROGELIA MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69252165215, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550602852-9, firmada em 30/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 8.621, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DOS PIONEIROS- JD CONQUI 0 B01 APT0302 PARAGOMINAS PA 68626000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.780,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO LIMA BURNAN, JOELMA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO LIMA BURNAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01508188238, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOELMA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02208104277, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553733058-8, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE 0 CASA 160 PRQ V FLAMBOY PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.369,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO NONATO SOARES COSTA FILHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO NONATO SOARES COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61120474388, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553350640-1, firmada em 27/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 18.489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL F CS 38 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.190,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GLAYNE CAULA BARROS OLIVEIRA, FRANCISCO TIBERIO BANDEIRA OLIVEIRA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GLAYNE CAULA BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27827291368, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FRANCISCO TIBERIO BANDEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02263687343, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552902504-6, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 01, na matrícula nº 15.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA QD 21A 0 CASA 33 JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 41.101,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZEAS QUIRINO DE LIMA, ALINE RAMOS DA SILVA LIMA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email:

serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442227291-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/2019, registrado sob o nº R-04, na matrícula 13772, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Isabel da Natividade Leite Maciel, nº 175, Morada Nobre, lote 20c Quadra E-7, neste município, venho intimar a Sr.(a) ALINE RAMOS DA SILVA LIMA e o Sr. OZEAS QUIRINO DE LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$14.784,31, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDINALVA MARIA DOS SANTOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807730000888-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/2009, registrado sob o nº R-06, na matrícula 13.804, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua mestre vitalino, nº 20, COHAB I, neste município, venho intimar a Sr.(a) LINDINALVA MARIA DOS SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.03.2022, corresponde a R\$4.076,07, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO HENRIQUE ROZENDO LIMA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553324620-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/02/2019, registrado sob o nº R-03, na matrícula 18657, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Alves Silva Irmão, nº 148, Euno A D Silva, lote 06 Quadra 54, neste município, venho intimar a Sr.(a) DANILO HENRIQUE ROZENDO LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$1.971,29, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este

Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANE MOURA DE SIQUEIRA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441854805-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/07/2018, registrado sob o nº R-02, na matrícula 19.181, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Zé Zimeira, nº 185 B, COHAB-I, neste município, venho intimar a Sr.(a) JULIANE MOURA DE SIQUEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$4.246,61, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WILLIANS DA SILVA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553762162-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/2016, registrado sob o nº R-03, na matrícula 19583, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Vicente Leite, COHAB-I, lote 32 Quadra P, neste município, venho intimar a Sr.(a) JORGE WILLIANS DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$3.353,79, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE BUFELI BIANCHINI BARBOSA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua

Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 85553800793-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/2016, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.115, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Benedito da Silva, nº 35, Euno A D Silva, lote 62 Quadra 09, neste município, venho intimar a Sr.(a) ALINE BUFELI BIANCHINI BARBOSA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.07.2020, corresponde a R\$2.099,74, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUIZ BARROS DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Florian Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441847114-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/2018, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20539, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Vicente Pedro da Silva, Euno A D Silva, lote 05 Quadra S, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE LUIZ BARROS DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.12.2021, corresponde a R\$2202,27, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEN BARBOSA COSTA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Florian Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770122011-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2017, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.548, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Elias Monteiro Senhorinho, nº 60, Euno A D Silva, lote 19 Quadra 09, neste município, venho intimar a Sr.(a) HELEN BARBOSA COSTA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 23.05.2017,

corresponde a R\$2.662,79, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SOARES DE LIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441618215-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/2017, registrado sob o nº R-04, na matrícula 20658, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 13, nº 51, Euno A D Silva, lote 12d Quadra P, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE SOARES DE LIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$2.827,54, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE JOAO DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770382780-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/08/2018, registrado sob o nº R-02, na matrícula 21.583, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Brasileiro da Silva, Euno A D Silva, lote 24 Quadra 19, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE JOAO DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$1.970,69, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770542103-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/03/2019, registrado sob o nº R-05, na matrícula 21.741, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fernando Manoel D Santos, nº 29, Euno A D Silva, lote 16 Quadra 20, neste município, venho intimar a Sr.(a) MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$2.432,98, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EDNALDO BARBOSA, ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770634406-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/07/2019, registrado sob o nº R-02, na matrícula 22214, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Professora C D Souza, Euno A D Silva, lote 13 Quadra 24, neste município, venho intimar a Sr.(a) ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA e o Sr. JOSE EDNALDO BARBOSA para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$2.845,31, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO MENDES VALENÇA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-3, na matrícula 54882, neste Cartório, referente Casa tipo duplex denominada "B", componente do Conjunto Residencial Monte Everest, sito à Rua Alexandre Baracho, nº 185, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. SERGIO MENDES VALENÇA, CPF Nº 780.131.194-91, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/04/2022, corresponde a R\$ 61.637,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PASSIRA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSIRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CORRETA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA**

Cartório Único de Passira Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Passira-PE Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra - Tabeliã e Oficiala Kris de Moraes Padilha Bezerra - Substituta Rua da Boa Vista Nº 12, CEP: 55.650-000 - Fone: (81) 3651-1052 cartoriodeimoveispassira_aparecida@hotmail.com EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO - LOTEAMENTO ALTO DA PASSIRA - MUNICIPIO DE PASSIRA-PE A Tabeliã Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis, Notas, Protesto, Títulos, Documentos, Pessoa Jurídica e Hipotecas da Comarca de Passira-PE, FAZ saber, a todos que pelo presente Edital, fica notificado, que: CORRETA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.844.820/0001-35, com sede na Alameda Conselheiro Aguiar, nº 1.748, sala 1308, Edifício Empresarial Ítalo Brasil Renda, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.111-010, devidamente representada por seus diretores - SERGIO TAVARES DE MELO BURLE, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com Keila Chehoud de Moraes Burle conforme certidão de casamento sob matrícula nº 062901 01 55 2007 2 00243 208 0047439 85 emitido em 21/01/2015 pelo 2º Ofício - Santos Pereira na cidade de Campo Grande - MS, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01575049742 Nela Contém a Identidade sob nº 4368780 SSP-PE expedida em 27/01/2021 pelo Órgão do Detran/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.701.784-91, nascido aos 28/10/1974; e FELIPE TAVARES DE MELO BURLE, brasileiro, administrador de empresas, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com Renata Vieira de Melo Burle, conforme Certidão de Casamento sob nº 19397, às fls. 198 do livro B Aux-65, data do registro em 08/02/2011, data da realização: 15/01/2011, emitida em 08/02/2011 pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Recife-PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 019989952110 Nela Contém a Identidade sob nº 4519802 -SSP-PE expedida em 07/07/2021 pelo Órgão do Detran/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.690.584-34, nascido aos 30/08/1978, com endereços profissionais na sede da representada, com endereços eletrônicos não informados, nos termos do Contrato Social de Constituição da Sociedade empresária, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o número NIRE 2620278531, registrado em 12/01/2022, todos de passagem por esta cidade, o que afirmam sob as penas da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado á Rua da Boa Vista, nº 12, Centro, nesta cidade de Passira-PE, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado ALTO DA PASSIRA, nos termos da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie, sendo este publicado por três dias consecutivos, podendo este pedido ser impugnado no prazo de quinze dias contados da data da última publicação. A documentação encontra-se

a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. IMÓVEL A SER LOTEADO: Uma parte de terras medindo 26,6742 ha, desmembrada da Fazenda Campo Alegre, situada na zona urbana desta cidade, com suas características e confrontações, devidamente matriculado neste Cartório sob nº 6373, de propriedade da requerente, conforme R.1 feito em data de 05/07/2018. O LOTEAMENTO ALTO DA PASSIRA Se dividirá da seguinte forma: ÁREA TOTAL DO TERRENO: 266.741,74m² - 100,00%; ÁREA DAS QUADRAS A LOTEAR: 160.296,34m² - 60,09%; ÁREAS DE USO PÚBLICO: 106.445,40m² - 39,91%; ÁREA DE SOLO NATURAL: 26.784,14m² - 10,04%; ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO: 20.126,15m² - 7,54%; ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO: 59.535,11m² - 22,33%; Nº DE QUADRAS: 25 unidades, identificadas por ordem alfabética de 'A' a 'Y'; Nº DE LOTES: 748 unidades. Dita Área encontra-se matriculada sob nº 6373, do livro 2, ficha 1, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o Passado nesta cidade de Passira, 17 dias do mês de maio do ano de 2022 (Dez de maio do ano de dois mil e vinte e dois). Eu, Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra- Oficiala que subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO, MARIA DAS GRACAS MAHON LACET**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, BANCO BANORTE S/A, inscrito no CNPJ nº 10.781.532/0001-67, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 27792, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses de 36 (trinta e seis) anos, requerida por MARIA DAS GRACAS MAHON LACET, advogada, inscrita no CPF 127.047.764-15, inscrita na OAB sob o nº 6063-D, atuando em causa própria, residente e domiciliada na Rua Quarenta e Oito, nº 775, apartamento 202, Aflitos, Recife-PE e endereço eletrônico glacet@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 202, tipo "B", localizado no 2º pavimento elevado do Edifício Alexandre Fonseca, situado na Rua Quarenta e Oito, nº 775, bairro dos Aflitos, Recife-PE, composto de varanda, sala de estar e jantar, circulação, três quartos sociais, sendo um suíte, WCB social, cozinha, área de serviço, quarto e WCB de empregada e uma vaga na garagem coletiva, com área útil de 109,00m², área comum de 67,91m², perfazendo uma área total de 176,91m² e correspondente a uma fração de 0,04854 do terreno próprio onde assenta o Edifício, que se confronta pela frente, com a Rua Quarenta e Oito, pelo lado direito, com os imóveis nº763 da Rua Quarenta e Oito, pelo lado esquerdo, com os Imóveis nºs 343 e 329 da Rua Carneiro Vilela e o imóvel nº 785, na Quarenta e Oito, e pelos fundos, com parte do imóvel nºs 286 e 310, da Rua Manoel de Carvalho e parte do Imóvel nº 359 da Rua Carneiro Vilela, com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 1518674 e tendo como título a matrícula 19.213 do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE serventia competente. Assim, ficam os Senhor titular de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o

Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BENTO ALFREDO DE SOUZA, PAULO XAVIER SOBRINHO, CARLOS HUMBERTO TIMÓTEO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADOS: ESPÓLIO DE BENEDITO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 100.760.694-00. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 26.614. IMÓVEL: FAZENDA CHOCALHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, confrontando-se com o Sr. PAULO XAVIER SOBRINHO inscrito no CPF nº 599.136.734-53 do ponto GIRR-M- 1238 ao ponto GIRR-P- 3202: azimuth 38°54'44" -- distância de 57,60m; e do ponto GIRR-P- 3202 ao ponto GIRR-P- 3203: azimuth 39°01'11" -- distância de 294,85m; e do ponto GIRR-P- 3203 ao ponto GIRR-P- 3204: azimuth 38°56'45" -- distância de 260,07m; e do ponto GIRR-P- 3204 ao ponto GIRR-P- 3205: azimuth 39°10'50" -- distância de 101,40m; e do ponto GIRR-P- 3205 ao ponto GIRR-P- 3206: azimuth 38°58'02" -- distância de 468,30m; e do ponto GIRR-P- 3206 ao ponto GIRR-P- 3207: azimuth 39°04'43" -- distância de 404,34m; e do ponto GIRR-P- 3207: azimuth 38°58'49" -- distância de 338,98m; e do ponto GIRR-P- 3208 ao ponto GIRR-P- 3209: azimuth 38°56'09" -- distância de 792,88m; e do ponto GIRR-P- 3209 ao ponto GIRR-P- 3210: azimuth 39°16'11" -- distância de 407,28m; e do ponto GIRR-P- 3210 ao ponto GIRR-M- 1235: azimuth 39°27'31" -- distância de 161,77m. Confrontando-se com o Sr. BENTO ALFREDO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 220.529.414-87, do ponto GIRR-M- 1235 ao ponto GIRR-P- 3190: azimuth 124°56'57" -- distância de 213,53; e do ponto GIRR-P- 3190 ao ponto GIRR-P- 3191: azimuth 125°30'39" -- distância de 179,11m; e do ponto GIRR-P-3191 ao ponto GIRR-M-1236: azimuth 124°53'14" -- distância de 45,00m. Confrontando-se com o Sr. CARLOS HUMBERTO TIMÓTEO, inscrito no CPF nº 350.108.274-68, do ponto GIRR-M-1237 ao ponto GIRR-P- 3201: azimuth 312°46'17" -- distância de 213,23m; e do ponto GIRR-P- 3201 ao ponto GIRR-M- 1238: azimuth 312°35'21" -- distância de 145,59m. Confrontando-se com o Sr. AILTON MANOEL GAIA, inscrito no CPF nº 034.856.154-71, do ponto GIRR-M-1236 ao ponto GIRR-P-3192: azimuth 220°13'45" -- distância de 141,41m; e do ponto GIRR-P- 3192 ao ponto GIRR-P- 3193: azimuth 220°26'22" -- distância de 299,71m; e do ponto GIRR-P-3193 ao ponto GIRR-P-3194: azimuth 220°24'24" -- distância de 399,86; e do ponto GIRR-P-3194 ao ponto GIRR-P- 3195: azimuth 220°22'39" -- distância de 500,37m; e do ponto GIRR-P-3195 ao ponto GIRR-P- 3196: azimuth 220°22'24" -- distância de 245,37m; e do ponto GIRR-P- 3196 ao ponto GIRR-P- 3197: azimuth 220°25'07" -- distância de 354,70m; e do ponto GIRR-P-3197 ao ponto GIRR-P- 3198: azimuth 220°24'11" -- distância de 674,92m; e do ponto GIRR-P-3198 ao ponto GIRR-P-3199: azimuth 220°24'50" -- distância de 531,79m; e do ponto GIRR-P-3199 ao ponto GIRR-P-3200: azimuth 220°23'04" -- distância de 168,23m; e do ponto GIRR-P-3200 ao ponto GIRR-P- 1237: azimuth 219°55'41" -- distância de 24,43m, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 3.364. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso aos proprietários do terreno que se limita com os Srs. Paulo Xavier Sobrinho inscrito no CPF nº 599.136.734-53, Bento Alfredo de Souza, inscrito no CPF nº 220.529.414-87 e Carlos Humberto Timóteo, inscrito no CPF nº 350.108.274-68, conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência aos CONFRONTANTES Srs. PAULO XAVIER SOBRINHO, BENTO ALFREDO DE SOUZA e CARLOS HUMBERTO TIMÓTEO, uma vez que estes encontram-se em local INACESSÍVEL, e/ou estão em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao

Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BENEDITO BARROS, MARIA JOSE EGIDIO GOMES BARROS

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de usucapião extraordinária, prenotado sob o Nº 62.450, a requerimento de BENEDITO BARROS e sua esposa MARIA JOSÉ EGIDIO GOMES BARROS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10.06.2011 (data do registro do casamento), ele militar, filho de Ataliba Barros e de Benedita Maria de Almeida Barros, natural da cidade de Angra dos Reis/RJ, nascido em 20.04.1960, portador da Carteira de Identidade nº 348749, expedida pela Marinha do Brasil, em 17.08.2009, inscrito no CPF sob o nº 613.712.117-87; ela do lar, filha de Raimunda Egidio Gomes, natural do Estado do Ceará, nascida em 02.01.1954, portadora da carteira de identidade nº 09.542.027-9, expedida pelo Detran/RJ, em 16.12.2011, inscrita no CPF sob o nº 027.868.117-40, residentes e domiciliados à Travessa Ivo Cândido Teixeira, nº 33, Japuíba, nesta cidade. CEP: 23934-090. Que há mais de dezenove (19) anos, os SOLICITANTES detém, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", o imóvel urbano, situado na localidade do Pontal, 2º Distrito deste Município, o qual possui as seguintes características e confrontações: Lote de terreno nº 11 da Quadra 30, do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", na Fazenda do Pontal, 2º Distrito deste município, o qual está situado na Rua "Q", medindo 12,00m de frente e nos fundos; 30,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito com Álvaro Gonçalves da Silva; pelo esquerdo com Manoel Fernandes e aos fundos com Sapil Ltda., tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 3013, às fls. 214 do Livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 29.11.2021. Que de acordo com o que consta do RGI anexo a este Ofício de Justiça, os atuais confrontantes do imóvel acima descrito e caracterizado são: pelo lado direito com o lote nº 10 da quadra 30 de propriedade de Álvaro Gonçalves da Silva ou sucessores, conforme transcrição nº 3017; pelo lado esquerdo com o lote nº 12 da quadra 30 de propriedade de Manoel Fernandes ou sucessores, conforme transcrição nº 3016; e pelos fundos com o lote nº 26 da quadra 30 de propriedade de Roberta Valle Machado da Costa Lemos e Filipe Alcântara da Costa Lemos ou sucessores, conforme matrícula nº 20457. Estando inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.18.084.0352.001. Que o SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1238 do Código Civil eis que exerce a posse por mais de dezenove anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 18 de Maio de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BENEDITO BARROS, MARIA JOSE EGIDIO GOMES BARROS

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de usucapião extraordinária, prenotado sob o Nº 62.451, a requerimento de BENEDITO BARROS e sua esposa MARIA JOSÉ EGIDIO GOMES BARROS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10.06.2011 (data do registro do casamento), ele militar, filho de Ataliba Barros e de Benedita Maria de Almeida Barros, natural da cidade de Angra dos Reis/RJ, nascido em 20.04.1960, portador da Carteira de Identidade nº 348749, expedida pela Marinha do Brasil, em 17.08.2009, inscrito no CPF sob o nº 613.712.117-87; ela do lar, filha de Raimunda Egidio Gomes, natural do Estado do Ceará, nascida em 02.01.1954, portadora da carteira de identidade nº 09.542.027-9, expedida pelo Detran/RJ, em 16.12.2011, inscrita no CPF sob o nº 027.868.117-40, residentes e domiciliados à Travessa Ivo Cândido Teixeira, nº 33, Japuíba, nesta cidade. CEP: 23934-090. Que há mais de dezenove (19) anos, os SOLICITANTES detém, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", o imóvel urbano, situado na localidade do Pontal, 2º Distrito deste Município, o qual possui as seguintes características e confrontações: Lote de terreno nº 12 da Quadra 30, do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", na Fazenda do Pontal, 2º Distrito deste município, o qual está situado na Rua "Q", medindo medindo 12,00m de frente e nos fundos; 30,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito com José Manoel Alves da Silva; pelo esquerdo com Manoel José dos Passos Fernandes e aos fundos com Sapil Ltda.; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 3016, às fls. 215 do Livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 29.11.2021. Que de acordo com o que consta do RGI anexo a este Ofício de Justiça, os atuais confrontantes do imóvel acima descrito e caracterizado são: pelo lado direito com o lote nº 11 da quadra 30 de propriedade da José Manoel da Silva ou sucessores, conforme transcrição nº 3013; pelo lado esquerdo com o lote nº 13 da quadra 30 de propriedade de Manoel José dos Passos Fernandes ou sucessores, conforme transcrição nº 3009; e pelos fundos com o lote nº 25 da quadra 30 de propriedade de Alexandre da Costa Freitas e Thiago Oliveira Silva de Brito ou sucessores, conforme matrícula nº 22038. Estando inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.18.084.0340.001. Que o SOLICITANTE pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1238 do Código Civil eis que exerce a posse por mais de dezenove anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 18 de Maio de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BENEDITO BARROS, MARIA JOSE EGIDIO GOMES BARROS**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de usucapião extraordinária, prenotado sob o Nº 62.449, a requerimento de BENEDITO BARROS e sua esposa MARIA JOSÉ EGIDIO GOMES BARROS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10.06.2011 (data do registro do casamento), ele militar, filho de Ataliba Barros e de Benedita Maria de Almeida Barros, natural da cidade de Angra dos Reis/RJ, nascido em 20.04.1960, portador da Carteira de Identidade nº 348749, expedida pela Marinha do Brasil, em 17.08.2009, inscrito no CPF sob o nº 613.712.117-87; ela do lar, filha de Raimunda Egidio Gomes, natural do Estado do Ceará, nascida em 02.01.1954, portadora da carteira de identidade nº 09.542.027-9, expedida pelo Detran/RJ, em 16.12.2011, inscrita no CPF sob o nº 027.868.117-40, residentes e domiciliados à Travessa Ivo Cândido Teixeira, nº 33, Japuíba, nesta cidade. CEP: 23934-090. Que há mais de dezenove (19) anos, os SOLICITANTES detém, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", o imóvel urbano, situado na localidade do Pontal, 2º Distrito deste Município, o qual possui as seguintes

características e confrontações: Lote de terreno nº 10 da Quadra 30, do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", na Fazenda do Pontal, 2º Distrito deste município, o qual está situado na Rua "Q", medindo 12,00m de frente e nos fundos; 30,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito e aos fundos com Sapil Ltda; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 3017, às fls. 216 do Livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 29.11.2021. Que de acordo com o que consta do RGI anexo a este Ofício de Justiça, os atuais confrontantes do imóvel acima descrito e caracterizado são: pelo lado direito com o lote nº 09 da quadra 30 de propriedade da Sociedade Agro Pecuária Industrial Limitada -- SAPIL Ltda ou sucessores, conforme matrícula nº 199; pelo lado esquerdo com o lote nº 11 da quadra 30 de propriedade de José Manoel Alves da Cunha ou sucessores, conforme transcrição nº 3013; e pelos fundos com o lote nº 27 da quadra 30 de propriedade de Aureci Pereira da Castro ou sucessores, conforme matrícula nº 22767. Estando inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.18.084.0364.001. Que o SOLICITANTE pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1238 do Código Civil eis que exerce a posse por mais de dezenove anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 18 de Maio de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA AREDE DA SILVA, JONAS DE FARIAS JOSE

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA AREDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09911475700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JONAS DE FARIAS JOSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08081114777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441315242-4, firmada em 04/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LAVRADOR JOAO A FILHO 0 LOTE 2-A, QUADRA 31, CASA 23 AREAL (CUNHAM ANGRA DOS REIS RJ 23932140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO JOSE DA MESQUITA PIMENTEL, ROBERTO COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO, MARIA ILDA MARQUES DE MAGALHAES CASTRO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20526, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7274 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo: FRANCISCO JOSE DA MESQUITA PIMENTEL e sua mulher MARLENE SEABRA DÁ MESQUITA PIMENTEL; 2) Como Promitentes compradores: ROBERTO COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO e sua mulher MARIA ILDA MARQUES DE MAGALHÃES CASTRO; 3) Como Promitentes Cessionários: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO COLTZESCO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20527, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/3 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7275 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo: CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO; 2) Como Promitentes compradores: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS

FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20528, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7276 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo: MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; 2) Como Promitentes compradores: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GILDA DA MESQUITA PIMENTEL, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20529, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de

testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7277 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1)Figura como proprietário do mesmo: MARIA GILDA DÁ MESQUITA PIMENTEL; 2) Como Promitentes compradores: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.**

Michelle Marques Ferreira Fonseca, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis/RJ, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, faz saber a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, prenotado sob o nº 20526, a requerimento de VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02.- DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/3 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues, com duas casas em mau estado.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7275 do RGI anexo a este Ofício de Justiça.- DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1)Figura como proprietário do mesmo, Cordélia Maria de Magalhães Castro Pimentel; 2) Como Promitente comprador: Reginaldo Mathias dos Santos e sua mulher Maria Lúcia Eis Mathias.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente -- Mat. 94/7322.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.**

Michelle Marques Ferreira Fonseca, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Justiça

da Comarca de Angra dos Reis/RJ, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, faz saber a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, prenotado sob o nº 20526, a requerimento de VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02.- DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7276 do RGI anexo a este Ofício de Justiça.- DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo, Maria Lúcia Ribeiro de Oliveira; 2) Como Promitente comprador: Reginaldo Mathias dos Santos e sua mulher Maria Lúcia Eis Mathias.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente -- Mat. 94/7322.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.**

Michelle Marques Ferreira Fonseca, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis/RJ, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, faz saber a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, prenotado sob o nº 20529, a requerimento de VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02.- DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7277 do RGI anexo a este Ofício de Justiça.- DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo, Maria Gilda dá Mesquita Pimentel; 2) Como Promitente comprador: Reginaldo Mathias dos Santos e sua mulher Maria Lúcia Eis Mathias.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento

extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente -- Mat. 94/7322.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZACAO LTDA.**

Michelle Marques Ferreira Fonseca, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis/RJ, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, faz saber a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, prenotado sob o nº 20530, a requerimento de VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02.- DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/3 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio Mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues, com duas casas em mau estado.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7278 do RGI anexo a este Ofício de Justiça.- DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1)Figura como proprietário do mesmo, Roberto Coimbra de Magalhães Castro; 2) Como Promitente comprador: Reginaldo Mathias dos Santos e sua mulher Maria Lúcia Eis Mathias.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente -- Mat. 94/7322.

COMARCA - BELFORD ROXO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE PRAXEDES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Emanoel Macabu Moraes, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 62.446 de 22 de janeiro de 2021, o requerimento por meio do qual JORGE PRAXEDES, CPF n.º 355.538.717-00, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel urbano: LOTE Nº08 DA QUADRA Nº30 DA RUA TOROPI, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); situado no Loteamento denominado Jardim São Francisco de Assis, Belford Roxo/RJ, com autos de depósito do memorial da inscrição nº80 às fls. 87 do Livro 8-D, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo técnico de agrimensura, Fabio de Souza Ananias, CRT

01641331780, que encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 65/2017. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. EMANOEL MACABU MORAES -- Oficial 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CABRAL DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16015510706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441288654-8, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA JARDIM 900 VILA SAO LUIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25065143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALIA REGINA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALIA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10134435788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553742529-5, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 17293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP201 BL3 LOTEAMENTO JARDIM ROTSEN BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE SALES COELHO, MARCO ANTONIO DE AQUINO COELHO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE SALES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71225994420, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCO ANTONIO DE AQUINO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87667568715, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102250000775-2, firmada em 08/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 21.219, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO SUL 390 APTO 202 PARQUE PAULICEIA DUQUE DE CAXIAS RJ 25071-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL LEITE MARINHO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LEITE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09107674759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552725228-4, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 16.241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CERRO CORA, Nº 650, CASA 16, GRANJAS DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP 25270510.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO PESSANHA MONTEIRO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO PESSANHA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09961767721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440981729-6, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 10.378A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C 53 LOTE 3 QUADRA 3 VILA SÃO SEBASTIÃO DUQUE DE CAXIAS RJ CEP 25065 175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): MONICA DA SILVA NEVES

Notificação Eu Mônica da Silva Neves, Brasileira, Casada, função Téc. de Enfermagem, portadora da habilitação: 05154760330, residente: da rua Dinás Sfar 1631, CEP 25935-168 - Frágoso - Magé-RJ. Notificado Notifico o Srº Jose henrique da Cunha, Brasileiro casado, Pedreiro, residente da Rua São Mateus nº19- Vila Capixaba, Parada Angélica, Duque de Caxias - RJ, por publicação em Edital Eletrônico para que o Srº Jose Henrique proceda no prazo de 15 dias, (quinze dias) para o pagamento integral da dívida atualizada em R\$45.000,00 do compromisso da venda do lote 20, quadra 01 -Loteamento residente no Parque Cristóvão Colombo ao cartório do 3º Ofício.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO MANUEL CORREIA MAIA, DOMINIQUE DE LASALETE AVANCI FERREIRA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MANUEL CORREIA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01653832754, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), DOMINIQUE DE LASALETE AVANCI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07743396754, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440332381-1, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 6125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO GUEDES NETO LT 06 QDR 9 IGUABELA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03702640703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883709-7, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 52282, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA 0 BL 07 APT 203 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENECI MANOEL FERNANDES FILHO**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENECEI MANOEL FERNANDES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03047060789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440105886-8, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 40.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL ITAMBI SN CASA 56 ITAMBI ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO RIBEIRO DE MENDONCA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO RIBEIRO DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07476454774, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441132705-5, firmada em 29/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 30217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRTES LEAL CARVALHO 66 RESIDENCIAL VILLAGE SÃO FRANCISCO CENTRO (MANILHA) ITABORAI RJ 24855188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERCIO TORRES DE LIMA, VANIA CRISTINA SOARES DE ABREU

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 46656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO TORRES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721414761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANIA CRISTINA SOARES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83518894749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, , Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801827000320-3, firmada em 28/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na Matrícula nº 13556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURANIA 55 CASA 2 CIDADE NOVA ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER JOSE MARTUCHE, VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER JOSE MARTUCHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82144516715, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68567618720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550989679-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R , na matrícula nº 21.608, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO MARCOS 8 S/N CENTRO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA DA SILVA, ARI NUNES FERNANDES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09925451701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ARI NUNES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79246869753, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440044715-3, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 84.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de Frente para Avenida 01 do Apartamento 03 do Condomínio Residencial Caminho da Praia do Lote 6-A da Quadra 15 do Loteamento Jardim Balneário Maricá - Maricá - RJ CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE HENRIQUE SIMAO DA SILVA, LORUAMA STEFANI DOS SANTOS SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HENRIQUE SIMAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05831680789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LORUAMA STEFANI DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13934626777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440298480-6, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 92.757, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 47 da Casa 02 do Lote 33 da Quadra 145 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24934000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA PINHEIRO PECANHA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA PINHEIRO PECANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00663285780, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440274484-8, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 43.009, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 67 da Casa Residencial do Lote 42 da Quadra 323 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24934320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA DA SILVA RAMALHO, PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA DA SILVA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11571288740, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09942496750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261335-2, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03/R04, na matrícula nº 95.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 06 QUADRA Nº 20 LOTE Nº 15 CASA Nº 01 JARDIM ATLÂNTICO MARICA RJ 24.935-100. Segundo

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MARIANA MOREIRA IBARGUEN

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARIANA MOREIRA IBARGUEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10522242707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440259175-8, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 94.991, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 28 da Casa 01 do Lote 11 da Quadra 88 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24932270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE MEIRELLES DE OLIVEIRA, RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE MEIRELLES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13578638706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14837484727, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441272120-2, firmada em 11/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 100833, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de Frente para Rua 25 do Apartamento 203 do Condomínio Praias Oceânicas Residencial Alfa do Lote 32 da Quadra 80 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24936440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLY AGUES BRAVO RODRIGUES, ANDERSON RODRIGUES PEREIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLY AGUES BRAVO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12206428784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANDERSON RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01874968705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441117605-7, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 102.796, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Delfim da Casa 01 do Lote 13 do Loteamento Bairro Del Rey - Maricá RJ 24931505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PENNA JUNIOR, RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PENNA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11923248707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08422809796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440928768-8, firmada em 16/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na matrícula nº 19.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 49 da Casa Residencial do Lote 15 da Quadra 176 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá -RJ 24933235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO MONTEIRO ACCIOLY

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MONTEIRO ACCIOLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01880716798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440882110-9, firmada em 27/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 , na matrícula nº 25.265, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel situado de frente para Rua 10 da Casa Residencial do Lote 07 da Quadra 17 do Loteamento Bairro São Francisco - situado no 3º distrito - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MORAES, VANESSA MACHADO FAUSTINO MORAES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07669450738, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANESSA MACHADO FAUSTINO MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10334365775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440772844-0, firmada em 02/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 100.771, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12 da Casa 02 do Lote 373 da Quadra 15 do Loteamento Raphaville - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL TIAGO CORREA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL TIAGO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11907127763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440587195-4, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 39.748, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 85 da Casa Residencial do Lote 73 da Quadra 66 do Loteamento Balneário Lagomar Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA FARIAS ROSA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA FARIAS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07290308735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440428089-8, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 93.162, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel situado de frente para Rua 78 da Unidade 06 do Condomínio Edifício Rio Mar do Lote 31 da Quadra 403 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - situado no 3º distrito - Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX HOFFMANN CUNHA, CRISTIELI DIAS SOARES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX HOFFMANN CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01595916008, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CRISTIELI DIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01685369006, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440039450-3, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 57.163, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Eduardo (antiga Estrada do Caxito) do Apartamento nº 403 do Bloco II do Condomínio Residencial Maricá do Lote 51-A - situado do 1º distrito - Maricá - RJ - CEP: 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELLE DE PAULA MARTINS ALMEIDA, JULIO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUN

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELLE DE PAULA MARTINS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09786548701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JULIO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10177789735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551209077-1, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 30 da Casa Residencial do Lote 1.511 da Quadra 52 do Loteamento Parque Nanci -Maricá RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTO ROBERTO DA SILVA GONCALVES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTO ROBERTO DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64601234700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550667014-1, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 66.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na De Frente para Avenida 1 da Casa 01 do Lote 4 da Quadra 47 do Loteamento Jardim Balneário Maricá - Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE COUTINHO DE VASCONCELOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE COUTINHO DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04550149736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441438757-3, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 117687, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 da Casa 01 do Lote 15 da Quadra 19 do Loteamento Marine Landia - Maricá -RJ 24921612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO BITTENCOURT ROSARIO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO BITTENCOURT ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11884822703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440899067-0, firmada em 16/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 80.148, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 04 da Casa Residencial da Unidade 07 da Quadra 04 do Condomínio Solar de Maricá III, São José do Imbassaí, Maricá-RJ 24930568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARYON CORDEIRO ALVES SOARES, RODRIGO ABREU SOARES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARYON CORDEIRO ALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11971607797, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO ABREU SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09465599700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440822450-1, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 101.691, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, QUADRA B LOTE 07 APT0 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA SILVA - ITAPEBA, MARICÁ / RJ - CEP: 24.900-230.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO NASCIMENTO DE ALMEIDA, VIVIANE SOUZA AUGUSTO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO NASCIMENTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10039425711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VIVIANE SOUZA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08419270733, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440719101-4, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 54400, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de Frente para Rua 109 da Casa Residencial do Lote 5 da Quadra 106 do Loteamento Jardim Interlagos - Maricá - RJ 24910001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maricá-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA SANTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09924625765, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440657924-8, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 2.782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada e praça da Casa Residencial do Lote 22 da Quadra 543 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24935100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maricá-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE RICARDO RONDON JUNIOR

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RICARDO RONDON JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13658923792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341057-9, firmada em 03/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 , na matrícula nº 74.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02 da Casa Residencial da Unidade 665 da Quadra S do Condomínio Elisa Lake e Beach - Ponta Grossa - Maricá - RJ 24914345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA DA SILVA FLORENTINO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DA SILVA FLORENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02801624721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551766590-0, firmada em 21/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 92.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 LOTE 16 QUADRA 170 CASA 02 JD ATLANTICO MARICA RJ 249000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNE GUIOMAR DAHMER DAGA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº305406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNE GUIOMAR DAHMER DAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79114113953, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001000760-7, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88688 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20 da Loja 02 do Lote 08 da Quadra 14 do 2º Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE LIMA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01326714767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553730093-0, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na matrícula nº 20.203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL PINTO GUEDES 104 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto

Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATY DO ALFERES/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELSO ROSA DE AVILA**

Faz saber a quem tem interesse requerimento de registro de desmembramento na forma da Lei 6766/79, sendo realizada a presente publicação nos termos do art. 19, para que se manifestem aqueles que tiverem algum tipo de objeção relativa ao empreendimento que deve ser exteriorizada em até 15 dias da última publicação deste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PETROPOLIS/RJ
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUISIANNE BARBOSA CARVALHO, HELENO DE SANTA MARINHA, FRANK VILS, HELENA BERLIM VILS, ESTRID DE SANTA MARINHA, PREBEN VILS**

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 11º Ofício de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 22/10/2021, Lv. 748, ato 036, fls. 100/104, tendo como solicitante e favorecido: LUISIANNE BARBOSA CARVALHO, brasileira, solteira ao qual declara não conviver em união estável, analista de sistemas, CNH nº 03029509970 Detran/RJ, CPF nº 789.713.817-87, residente e domiciliado nesta cidade à Casa do Lote 10 da quadra 05, da Rua a, do condomínio Sítio da Cachoeira - Araras, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel em nome de: ESTRID DE SANTA MARINHA, argentina, portadora da CI. W261294-G, CPF 024.784.157-98, casada pelo regime da comunhão de bens com HELENO DE SANTA MARINHA, portador do CPF 002.132.687-87, residentes no Rio de Janeiro/RJ; FRANK VILS, brasileiro, portador da CI. 00766650-6, CPF 067.082.267-15, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA BERLIM VILS, portadora da CI. 3068475 -- IFP, CPF 520.259.007-59, residentes no Rio de Janeiro/RJ; e PREBEN VILS, desquitado, portador da CI. 14.351.698, CPF 000.388.817-72, residentes em São Paulo/SP, ou a quem interessar possa sobre o imóvel matriculado sob o nº 22.133 da 6ª Circunscrição constituído pelo lote LOTE 10 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 877,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua "A" onde medem em 02 seguimentos 20,50m e 3,00m de um lado confronta com o lote 09 onde mede 39,50m, nos fundos confronta com o lote 23 e 22 onde mede 23,60m e finalmente do outro lado confrontando com lote 11 mede 36,30m fechando o perímetro. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DA SILVA MELO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10297093789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770174145-0, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS 757 BL05 AP303 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE INACIO DA COSTA, SILAS VICTOR DE ARAUJO MELLO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE INACIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10785571795, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), SILAS VICTOR DE ARAUJO MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11402058705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442055410-7, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12396, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CARLOS SAMPAIO 1350 LT174 UN8 QUEIMADOS QUEIMADOS RJ 26387460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR GABRIEL AMARAL MARINHO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR GABRIEL AMARAL MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15129439759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553510198-0, firmada em 17/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 2.003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGILIO LOPES NETO 39 CASA QUEIMADOS QUEIMADOS RJ 26323510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSIMAR CAMPOS SILVA, ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSIMAR CAMPOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00252434706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02510487728, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442109853-9, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12421, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUADA DE CIMA 40 CS 06 LT 13 QD M VALDARIOSA QUEIMADOS RJ 26311180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SONIA REGINA VEIGA RODRIGUES DE FREITAS, DANIEL RODRIGUES DE FREITAS

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6015/1973, pelo art. 16 do provimento 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, e pelo artigo 23 do Provimento nº 23/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, vem notificar pelo presente, para ciência de terceiros eventualmente interessados, e, especialmente, Hilene Daher, Olga Daher, Jorge Daher, Thereza Daher, Ivona Daher, Mariana Daher e Fuad Daher, ou seus sucessores, que foi requerido neste cartório o registro da Usucapião Extrajudicial do direito sobre o imóvel à Rua Maxwell, nº 41, em favor de Sonia Regina Veiga, inscrita no CPF nº 544.241.607-00, e Daniel Rodrigues de Freitas, inscrito no CPF nº 562.112.447-20, objeto do requerimento de 31.01.2022, da Ata Notarial do 7º Ofício de Notas, de 02.02.2022, Lº 3725, fls. 110/112 e da Escritura de Aditamento da citada Ata, de 17.03.2022, Lº 3728, fl. 129, do mesmo 7º Ofício de Notas, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, a respeito do requerido. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 2022. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARINEIDE NOBRE LYRIO, ANDERSON CLEITON PEREIRA LYRIO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 665276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINEIDE NOBRE LYRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82516812353, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANDERSON CLEITON PEREIRA LYRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02820618782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141470000201-5, firmada em 18/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 68.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PAULO DE FRONTIN, Nº 516, APTO 307, RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO/ RJ CEP 20261-242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGALI CATHARINO GOMES SOARES, JOSE RICARDO GOMES SOARES

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGALI CATHARINO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92532241772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOSE RICARDO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67127037787, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553780028-4, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 105004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARIBALDI 163 B2 A1207 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20511330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA CRISTINA BERNARDES DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CRISTINA BERNARDES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00351919708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185675-4, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 203, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 AP103BL1 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO SILVA DA CRUZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10824403703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177358-1, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 18388, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA 794 AP303 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MARTINS PONTES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08980173784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553735394-4, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 94 AP501 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA RAMIRO ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA RAMIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07731665720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553731190-7, firmada em 08/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 3.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAQUIZEIROS 48 AP402 BL 5 - COSMOS - RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESMAR ALVES CESPES FILHO, NELMA JOSE RODRIGUES CESPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESMAR ALVES CESPES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37430319734, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), NELMA JOSE RODRIGUES CESPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66902622787, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770007756-7, firmada em 04/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 214, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO, Nº 9075, APT0 201, BLOCO 11, COSMOS - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO BOUCINHAS SANT ANNA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO BOUCINHAS SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12694331726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770514046-0, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 BL.1 A104 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAREDIL NUFFER NUNES JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAREDIL NUFFER NUNES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10300219709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502373-0, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15509, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 AP203 BL11 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL QUITETE NASCIMENTO, MARCELLY DE SOUZA NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL QUITETE NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14707542743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCELLY DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15077953783, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770493405-5, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 20178, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP507 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SOUZA DA SILVA ELIAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SOUZA DA SILVA ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12283222796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464089-2, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL.1 A107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE MARINS MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE MARINS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11588541703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429671-7, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP502 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA OLIVEIRA DA CUNHA, RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA OLIVEIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11196791767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14217367724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375967-5, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 16827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 164 AP302 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88999688704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333585-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 13326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B1 A306 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE OLIVEIRA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06500654501, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327451-5, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP204 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13578419737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284638-8, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 16690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 164 AP101 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LUZIA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LUZIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11896093710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770270756-6, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP105 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON STEPHANINE MINEIRO DOS S SOAR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON STEPHANINE MINEIRO DOS S SOAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13315664790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770269602-5, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19766, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP103 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA CARDOSO ANTUNES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CARDOSO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16601070750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268692-5, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP402 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLYCIA REGINA MARQUES DE MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLYCIA REGINA MARQUES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05632770761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239692-7, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19750, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP403 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FREIXO DE FARIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FREIXO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12134811714, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223930-9, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 17.989, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 228 BLOCO 6 APT0 505 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS FERREIRA FELIX DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERREIRA FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10640814794, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770199958-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 17769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP301 BL1 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RINALDO CARNEIRO DA CUNHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RINALDO CARNEIRO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01444595741, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130709-2, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 3.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAQUIZEIROS, Nº 48, APARTAMENTO 106, BLOCO 9 - COSMOS - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.056-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07035866701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553780869-0, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 341, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS BANGUENSES, Nº 470, BLOCO 08, APARTAMENTO 404 - BANGU - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.825-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANA SILVA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09915114761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553688540-3, firmada em 13/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 920, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPINHO, Nº 881, APARTAMENTO 501, BLOCO 5 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DE SANTANA FERNANDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DE SANTANA FERNANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16637469742, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442584376-0, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36766, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 310, BLOCO 12 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBERSON CESAR SOUZA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBERSON CESAR SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11897175736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442551149-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 50076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APT 110 BLC 5 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CRISTINA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07667005770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442545111-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36780, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 111 BLOCO 1 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA IVONEIDE TELES DE MENEZES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IVONEIDE TELES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87054663772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442497100-4, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36759, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 110 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE LIMA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13811382764, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442438458-3, firmada em 25/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APT 106 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO SANTOS DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13538022720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442428055-9, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44316, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 312 BLOCO 10 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PINTO DE ARAGAO FILHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PINTO DE ARAGAO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86010247772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442402352-1, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APTO 103 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISSA MAIARA SOUZA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISSA MAIARA SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12229426745, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442400001-7, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APTO 302 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VITOR RODRIGUES DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VITOR RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13572459710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442373739-3, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 41707, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 303 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREANE ALVES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREANE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18429042725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442371169-6, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APTO 302 BLOCO 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE REIS MORAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE REIS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11607957701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442356355-7, firmada em 03/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH 215 APTO 207 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE LORRA BAPTISTA MACHADO, MAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE LORRA BAPTISTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269674726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14342489767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441639120-7, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 17.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49101 BL17 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN DIONISIO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN DIONISIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13596503779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441607784-7, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na matrícula nº 17.649, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO 4355 BL05 AP508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS CORREA DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS CORREA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14123807747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441549516-5, firmada em 07/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 20817, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO 4355 AP404 BL02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA GOMES NETO, RODRIGO SILVAN GOMES FONTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77073886749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO SILVAN GOMES FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10565408771, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770127178-0, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 250490, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL13 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA MARIA ARAUJO MEDEIROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA MARIA ARAUJO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10354253786, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770141203-1, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236589, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP301 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KILVIA DE SOUSA OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KILVIA DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03778880365, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770150635-4, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 250356, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL06 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO COSTA MARIALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO COSTA MARIALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12771450755, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171452-6, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 250399, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL08 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ DA SILVA DUARTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14014088774, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181034-7, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238647, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP501 BL8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUTIERREZ GOMES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUTIERREZ GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16104448763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184175-7, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 250.569, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA EUGENIA 3300 BLOCO 17 APARTAMENTO 204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALEXANDRE COSTA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12591288739, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193213-2, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 250415, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL09 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODILON DOS SANTOS BRITO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILON DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08869735702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770196011-0, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 250256, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL01 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CAROLINA AARAO BAZILIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA AARAO BAZILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13330170735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770205730-8, firmada em 28/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP108 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE TORRES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE TORRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16716908773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770215634-9, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 250.448, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA EUGENIA 3300 BLOCO 11 APARTAMENTO 203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO JEFFERSON BARBOSA VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO JEFFERSON BARBOSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15390291743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217186-0, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 238592, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP102 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLITON ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLITON ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07983610777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233030-6, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP401 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKE FERREIRA GONCALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKE FERREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16276293784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233465-4, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP105 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DE OLIVEIRA DIOGO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13777523720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283609-9, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP102 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON CRISTIAN SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON CRISTIAN SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13861845784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770287878-6, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP203 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE PAULO DE MELO LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PAULO DE MELO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13228837424, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770300098-9, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256700, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL03 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SCHOTTZ BORHER

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SCHOTTZ BORHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09162055763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301345-2, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238676, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP202 BL10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO SOARES LEOPOLDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOARES LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14285153726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304966-0, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 256734, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL05 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITORIA VIEIRA LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA VIEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17220090714, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310002-9, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256879, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL12 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA GLEICE DA SILVA BARBOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GLEICE DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12320912789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309521-1, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.621, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP303 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR LOPES CUNHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR LOPES CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84873353734, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770013699-7, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 250.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL13 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09762387724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441584057-1, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 71041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CARDOSO 2262 BL 3 AP802 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO CALEB FALCAO PRIMEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CALEB FALCAO PRIMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15686192782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089711-4, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 258353, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.8 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZENI HOLANDA RODRIGUES, OSMAN RODRIGUES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZENI HOLANDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09428693707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), OSMAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02099660760, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551217623-2, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 210.349, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA, Nº 615, BLOCO 12, APARTAMENTO 204 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.066-271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA ALVES DE MORAIS FIALHO, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA ALVES DE MORAIS FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08235512700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08906148739, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551650809-4, firmada em 11/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 210.310, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 BL 5 AP 503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANA CARDOSO DE ABREU

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA CARDOSO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04525788682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552212923-7, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 224.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B17 A204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON NUNES MAGALHAES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON NUNES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05519909709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552281812-1, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 225.715, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B21 A304 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID DA MOTA, MARCIA CRISTINA FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09429198742, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCIA CRISTINA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09136456721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85555353245-1, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 236.111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP503BL23 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA LESSA BARRETO AFONSO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA LESSA BARRETO AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12220453707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552292596-3, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 225.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B15 A304 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI LUIS DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI LUIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04457958751, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552297779-3, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 225.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA, Nº 615, BLOCO 18, APARTAMENTO0103 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.066-271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO BELIZARIO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BELIZARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07905490777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553643425-8, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 236134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP102BL25 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANNE REGADAS PINTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANNE REGADAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10464455707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552330187-4, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 227.663, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA LT 1 PAL 45573 0 BL02 AP503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO VENTURA PIMENTEL

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO VENTURA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35317663768, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552363425-3, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 226.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA 615 Bl14 Apto 403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO, IGOR VITOR PEREIRA MORAES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15046717751, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), IGOR VITOR PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16239171743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553802798-6, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 241.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL02 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO NOVAES GONCALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO NOVAES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13556017709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562528-9, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 236.132, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP504BL24 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RAMOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11715293762, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552417353-5, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 226.470, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B13 A502 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILDENIR RIBEIRO, HELENA DOS SANTOS BEZERRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDENIR RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10003148718, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), HELENA DOS SANTOS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13062919760, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553829372-4, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 238.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINADA 2026 APT0 503 BLOCO 10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA FRAZAO DAMASCENO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA FRAZAO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07114863799, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552464296-9, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 227.256, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B17 A101 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLA DAS NEVES FORTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA DAS NEVES FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10156150743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553907393-0, firmada em 10/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 232376, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL03 A201 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA COSTA SANTOS GALVAO, RODRIGO DE ASSIS GALVAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA COSTA SANTOS GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12528859708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO DE ASSIS GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12836034700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552466525-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 227.697, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL04 AP501 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FELIPE PROCOPIO MONTEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE PROCOPIO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15205679794, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770008524-0, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 241.335, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL07 A201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BARBOSA TINOCO, GABRIEL DOS SANTOS ANTERO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BARBOSA TINOCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13382757710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GABRIEL DOS SANTOS ANTERO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14488283764, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552500724-8, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 227.886, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B22 A403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDER SOARES DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15838571764, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770015549-3, firmada em 14/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL06 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DINMETON DA COSTA CAMARGO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINMETON DA COSTA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13199520707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552536455-5, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 227.890, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA 615 BL11 AP503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO FERNANDES NUNES, FLAVIA SEVERO FERREIRA FERNANDES NUN

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERNANDES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11148133704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FLAVIA SEVERO FERREIRA FERNANDES NUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12310848719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770028899-0, firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 241.277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL04 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR ENEDINO DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR ENEDINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05628331457, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770063073-6, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL 07 AP 402, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23520-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA MAMEDE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA MAMEDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13500484700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770063471-5, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 236.027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 403 BL19 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ALBERTO CARNEIRO PINNA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALBERTO CARNEIRO PINNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12042640743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553227849-9, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 232.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA, PAL42028, 655, BL14, APARTAMENTO 103 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.060-372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO MACEDO DE CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO MACEDO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12050781776, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770069907-8, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL 06 AP 504, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23520-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO BARBOZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07382949770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553292016-6, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 232.766, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL22 A403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENILSON PEREIRA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08524260700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075847-3, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP204 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA PONTES HENRIQUE, THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA PONTES HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10841549788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14040926765, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553335518-7, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 232505, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL09 A402 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO PINTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05461043712, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075984-4, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP311 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSSINI FREITAS GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSSINI FREITAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14501729708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553387826-0, firmada em 23/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 235.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP204BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL CARLOS DE CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CARLOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15583277700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770076269-1, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP508 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO MARQUES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14375306726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083814-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL06 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VIANA DANTAS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VIANA DANTAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14034521724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553399151-2, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 232.407, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL04 A404 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00958579580, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100506-1, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 250285, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL03 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE ALVES LIMA DA SILVA, FRANCISCO GEISON LIMA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE ALVES LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09179750737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FRANCISCO GEISON LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10204762731, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092733-0, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP407 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO GONCALVES LINDOLFO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO GONCALVES LINDOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13982724775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121360-8, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 250.316, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA EUGENIA 3300 BLOCO 4 APARTAMENTO 403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12197080709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121538-4, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 235.971, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 503, BLOCO 16 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14960681730, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313603-1, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 256786, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL08 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE PALMEIRA DE MATOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE PALMEIRA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10220247790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315165-0, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.624, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP402 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12071659724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770316323-3, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238605, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP403 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DOUGLAS ALVES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DOUGLAS ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15276375739, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322239-6, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 238563, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP401 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEWART SANTOS DE CASTRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEWART SANTOS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13968547705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325369-0, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 238683, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP401 BL10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS MULLER VELLOSO DE ASSUMPCAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MULLER VELLOSO DE ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14136979762, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770340314-5, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 256837, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL10 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON JOSE BORGES DA FONSECA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON JOSE BORGES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07822680722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343280-3, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 256745, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL15 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS AUGUSTO DA CONCEICAO GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS AUGUSTO DA CONCEICAO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14543351738, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345115-8, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256815, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL09 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO ANTONIO DE CASTRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ANTONIO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11845216709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770368836-0, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256755, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL06 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS, RICARDO DOS SANTOS BERILO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13235319719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RICARDO DOS SANTOS BERILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10009317732, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377423-2, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256900, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL13 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15537715759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384371-4, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 238527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP501 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09397968483, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770387219-6, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256857, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL11 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA SIMAO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SIMAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13017948722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390979-0, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256861, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL11 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DOS SANTOS SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15091858792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770391960-5, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256783, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO CESARIO FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO CESARIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13685967703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412815-6, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256911, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL14 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONEY REIS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEY REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13484805722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507250-2, firmada em 24/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.10 A407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE POSTIGA PINTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE POSTIGA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15953240708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770551128-0, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 259002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.3 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA GARDINALIA LIMA FARIAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA GARDINALIA LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21407370839, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552962-6, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE NUNES TEIXEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE NUNES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06187283767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557062-6, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 259036, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.3 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINÍCIOS DA CUNHA MORENO CANDEIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINÍCIOS DA CUNHA MORENO CANDEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18053709796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770560962-0, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 258454, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL 11 A305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO XAVIER THEODORO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO XAVIER THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11800900716, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770562949-3, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 258982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO PAULO DOS ANJOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PAULO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10370171705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565685-7, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.5 A103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DA PAZ PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DA PAZ PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78617529768, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574223-0, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.7 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR PHELIPPE CARVALHO CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR PHELIPPE CARVALHO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11267924705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586184-1, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 259042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.4 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR CASTRO DA SILVA, LINDALVA VALE SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00837021723, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LINDALVA VALE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13732533719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770906204-8, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259625, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.13 AP308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO DUTRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14543234774, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770866902-0, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259503, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.10 306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA PEREIRA DA SILVA ANDRADE, VAGNER ANDRADE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PEREIRA DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14769117701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VAGNER ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08451704735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770120235-5, firmada em 03/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL05 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA BRAGANCA, HELLAN YURI BRAGANCA DOS REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10122440757, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), HELLAN YURI BRAGANCA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13651395731, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771000332-7, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258406, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.10 A205 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO GASPAS BARROSO XAVIER

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GASPAS BARROSO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15623729711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770978944-4, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILKER PEDRO DA SILVA, RAFAEL DE SOUZA MAFFEI BALTAR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILKER PEDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09858939400, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAFAEL DE SOUZA MAFFEI BALTAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14044406740, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926315-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258204, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.5 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUCIO PEREIRA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUCIO PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08506327733, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770917527-6, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17629085737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770826512-3, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.2 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS CAVOUR DE AZEVEDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS CAVOUR DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16312257746, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770825068-1, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 258941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.1 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DA COSTA NUNES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA COSTA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17496237736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821340-9, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 258434, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO VINICIOS CARDOSO PINTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VINICIOS CARDOSO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13806680779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770797751-0, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258464, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA DOS SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18742477735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770790733-4, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259547, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.11 402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10948892706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781781-5, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 259429, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.8 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE PECANHA DE MENDONCA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE PECANHA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15960822750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770762922-9, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259512, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.10 407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINE LIMA DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE LIMA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11815851716, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770698077-1, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259453, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.9 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBEN GLAYSON COUTO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBEN GLAYSON COUTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15805260719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770696765-1, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.12 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK JOSE LEITE BARROS DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK JOSE LEITE BARROS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10075298732, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770686827-0, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259441, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.8 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ALLYSON DA SILVA PAULO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALLYSON DA SILVA PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18262987705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770680673-9, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.6 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DOS SANTOS PONCIANO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS PONCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14049965755, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770679226-6, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.10 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINA LUCIA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA LUCIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16080839776, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770633788-7, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259217, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.1 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE DA SILVA REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14518885708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770608041-0, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 258977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER MANOEL DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER MANOEL DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09325155761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770591042-7, firmada em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.1 AP509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN EVARISTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN EVARISTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13566019798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770107532-9, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 250293, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL03 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNESTINA GONCALVES DINIZ, GILBERTO TINTEL DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTINA GONCALVES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02183473754, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GILBERTO TINTEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87366401749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550322383-7, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO KARAM 265 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23028040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL CAMPOS RAMOS, VANESSA MARIA GALVAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAMPOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13702550712, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANESSA MARIA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12584629747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553071774-6, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 232.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL09 A303 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA DO REGO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA DO REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10657442771, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553072946-9, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 232.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL23 A204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13864918707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770065124-5, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 235.738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 202 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA MUNIQUE DA SILVA BENVINDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA MUNIQUE DA SILVA BENVINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12643765702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074261-5, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 235.954, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO 370 AP 102 BL16 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMAR SA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR SA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98154893720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770086872-4, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 235.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 101, BLOCO 16 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14571855710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770189905-4, firmada em 28/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 250.456, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL11 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DOS SANTOS MARTINS RODA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DOS SANTOS MARTINS RODA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09204127775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770331410-0, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP403 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA, EDMILSON SILVA DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04461624773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDMILSON SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37557092368, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332523-3, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257.303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP308 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELUS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02157994700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770584757-1, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 258937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.1 A208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12339816769, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770600129-3, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL3 AP111 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO GOMES PACHECO DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO GOMES PACHECO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20283891769, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610358-4, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259182, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.1 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARJORI LUCIANO CORREA VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARJORI LUCIANO CORREA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05921419770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770701798-3, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.3 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DE SOUZA MONTEIRO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE SOUZA MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14236314711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770060566-9, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 235.933, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 101, BLOCO 15 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MYCHELL ELIAS FERNANDES DE CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYCHELL ELIAS FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91461243572, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139703-2, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236.718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP310 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEA JOSE DA ANUNCIACAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEA JOSE DA ANUNCIACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00210074701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770200781-5, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 235.956, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 104 BL16 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL PASCOAL CORTES DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL PASCOAL CORTES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16007432777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770470968-0, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257405, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.10 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACILENE DE JESUS MAZZINI

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACILENE DE JESUS MAZZINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03557945782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770560032-0, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257273, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP108 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10850882788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586234-1, firmada em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 237031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.4 AP412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10348943741, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767318-0, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259486, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.10 105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07366944718, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847208-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259273, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.3 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEA ERLICH GEIGER

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de LÉA ERLICH GEIGER, brasileira, aposentada, filho de Felipe Erlich e Helena Erlich, portadora da identidade nº 02174793-6, expedida pelo IFP/RJ, CPF 012.176.827-91, casada com Pinchas Geiger, brasileiro, aposentado, filho de Ephraim Geiger e Rachel Geiger, portador da identidade nº 001104766-9, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 045.389.437-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aires Saldanha nº 66, aptº 902 em Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, procede por meio do presente, procede por meio do presente, nos termos do §13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 11, P.U., do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de 1) SALOMÃO ROSENCVEIG, brasileiro, comerciante, portador da identidade nº 437.217, expedida pelo IFP/RJ, e sua mulher HAJA KRAJGER ROSENCVEIG, brasileira, do lar, portadora da identidade nº 839.607, expedida pelo IFP/RJ, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, que encontram-se em local desconhecido, no endereço indicado pela requerente na Rua Raimundo Correa, nº 71, aptº 502, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/05/2021; 2) JOSÉ GRINER, brasileiro, engenheiro, CPF 008.019.687-04, e sua mulher ANA ERLICH GRINER, que encontra-se em local desconhecido, no endereço indicado pela requerente na Rua Gustavo Sampaio, nº 662, apt/ 601, Leme -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 26/04/2021; 3) MOISES GHERMAN, brasileiro, economista, CPF 029.504.727-53, e sua mulher MIRIAM SARA IAZLOVITCH GHERMAN, brasileira, do lar, CPF 689.132.067-49, que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, no endereço indicado pela requerente na Avenida Atlântica, nº 458, aptº 403, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de

22/04/2021; 4) RACHMIEL GHERMAN, rumaco, comerciante, portador da identidade nº 3681430-9, expedida pelo IFP/RJ, e sua mulher OUDLIA GHERMAN, russa, do lar, CPF 024.092.657-90, que encontram-se em local desconhecido, no endereço indicado pela requerente na Rua São Salvador, nº 99, aptº 501, Flamengo -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 22/04/2021; 5) HERDEIROS LEGAIS DE DO ESPÓLIO DE ELIEZER GHERMAN, portador da identidade nº 389549-7, expedida pelo IFP/RJ, e sua mulher ANITA B. GHERMAN, sendo que a segunda não reside no endereço indicado pela requerente na Rua Conde de Baependi, nº 103, aptº 301, Flamengo -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 26/04/2021 e 07/02/2022; 6) MOYSES WAINBERG, brasileiro, engenheiro, CPF 007.940.077-91, e sua mulher FRIMA MYRIAM WAINBERG, brasileira professora, que são desconhecidos no local, no endereço indicado pela requerente na Rua Joaquim Nabuco, nº 43, aptº 601, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 5º e 2º Ofícios de Registro de Títulos e Documentos, datadas 19/04/2021 e 30/11/2021;

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO JOSE GONCALVES DA SILVA, JAQUELINE ROBERTA SANTANA MACEDO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1989573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO JOSE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01135516146, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JAQUELINE ROBERTA SANTANA MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10950425729, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440636610-4, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21, na matrícula nº 336.366, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAIME POGGI Nº 99, BLOCO 2, APTO 811, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA FERNANDES FORTES, FABIO FIGUEIREDO DE MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041623 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA FERNANDES FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01788129784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FABIO FIGUEIREDO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08013369706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440038432-1, firmada em 31/05/2012, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16, na Matrícula nº 337.537, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ LUIZ FERRAZ, Nº 400, BLOCO 2, APTO 101, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22790-587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CLEITON MIGUEL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CLEITON MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15203718709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770339616-5, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 444942, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL04 AP510 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01481269798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427001054-0, firmada em 31/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.16, na matrícula nº 135.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MOREIRA DA SILVA 255 B 9 A 305 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05397968757, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553142771-9, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na Matrícula nº 387.641, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDA, 3075 APARTAMENTO 109 BLOCO 2 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE ANDRADE FONSECA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE ANDRADE FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05542558712, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440272615-7, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 358731, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 1320 APT506 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA FERREIRA DA CUNHA CUSATIS DE CARVALHO, ALEX CATALDO CUSATIS DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039267 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FERREIRA DA CUNHA CUSATIS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02172646709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEX CATALDO CUSATIS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02067957775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551100044-2, firmada em 19/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 355.862, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMUTA, Nº 140, APT0 402, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22770-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO FERREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035668 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05892936724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575572-3, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 7, na Matrícula nº 447573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO ANIL 1057 BL.7 A402 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO MADEIRA MORAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2031894 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MADEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17439892704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3090037501-4, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.481 / Registro da Alienação Fiduciária R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paissandu, nº 93, Apto. nº 804 (antigo XXXII), Bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO CAMILLO BARROSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2038448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CAMILLO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09006886700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013163150-0, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 355774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Salvador Allende, nº 1001, Apto 1003, Bloco 3, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/SP, CEP 22780-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, JANE SOUZA DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79020330730, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JANE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06939999779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770013490-0, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43674, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAIVA AREA A1 0 BL02 AP102 PORTO VELHO SAO GONCALO RJ 24426148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO MOTTA VINHA FERNANDES FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, que Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes Filho, CPF nº 003.689.637-30, depositou neste Serviço os documentos necessários exigidos pelo artigo 213 da Lei 6.015/73, para a retificação da área com 135.853,472m² do imóvel constituído pela área localizada em Montanhas, nesta cidade, estando o imóvel registrado sob o nº 3127, Lº 3-F, deste RGI, e assim, expede-se este edital para notificação dos confrontantes: JOHN MILNE ALBUQUERQUE FORMAN (Rua do Alto, nº 13, Montanhas, nesta cidade); ROBERTO MEZIANO (Rua do Alto, nº 315, Montanhas, nesta cidade); HELIO FERREIRA (Estrada Montanhas, lote 23-A, Montanhas, nesta cidade); JOSÉ AUGUSTO (Rua do Alto, nº 851, Montanhas, nesta cidade) com relação aos documentos e planta depositados neste Serviço, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73. Teresópolis, 16 de maio de 2022. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CARLOS ALBERTO MOTTA VINHA FERNANDES FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, que Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes Filho, CPF nº 003.689.637-30, depositou neste Serviço os documentos necessários exigidos pelo artigo 213 da Lei 6.015/73, para a retificação da área com 12.186,594m² do imóvel constituído pela área localizada em Montanhas, nesta cidade, estando o imóvel registrado sob o nº 5784, Lº 3-L, deste RGI, e assim, expede-se este edital para notificação do confrontante: GILBERTO ANTUNES (Estrada Vale do Roncador, nº 1111, Montanhas, nesta cidade), com relação aos documentos e planta depositados neste Serviço, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73. Teresópolis, 16 de maio de 2022. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCIANA DE PAULA DA COSTA, ALEX VIEIRA PRADO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE PAULA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12634835779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEX VIEIRA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09986746728, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553484442-4, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38.722, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA COMPANHIA 0 BL14 AP03 ROMA II VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCELO BRUNO LOPES CAMPBELL FRANCO, ANA ALICE DE CASTRO SANTOS MELLO FRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

fiduciante MARCELO BRUNO LOPES CAMPBELL FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05877138790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANA ALICE DE CASTRO SANTOS MELLO FRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32963443811, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552886987-0, firmada em 16/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37.086, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA COMPANHIA 0 BL15 AP201 ROMA II VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DOS SANTOS SILVA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11341961729, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440714976-0, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 37.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUATAMBU, Nº 707, CONDOMINIO A, CONDADO DO IPE - VOLTA REDONDA/RJ - CEP 27257515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): INGO GAUL, HEDELTRAUTH GAUL

ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de INGO GAUL, nascido em 15/12/1943, filho de Heinrich Gaul e Ernestina Gaul, lavrador, portador da Céd. de Id. nº 604.657-6-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 293.260.019-20 e sua mulher HEDELTRAUT GAUL, nascida em 07/08/1953, filha de Villy Vollech e Frida Volleck, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 604.808-0-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 833.810.079-04, ambos brasileiros, sem endereço eletrônico, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Crescêncio, Bairro Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lugar Rio Morto à margem da Rodovia BR-470, lado par, na cidade de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 19.196,87m², edificado com uma casa velha de madeira, matriculado sob nº 2428, livro 02, em duas (02) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 10.612,72m², edificado com uma casa velha de madeira e, a parcela 02 com a área de 8.584,15m², sem benfeitorias; tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo engenheiro civil, ELIOSMAR DE MOURA -- CREA/SC 066423-7, ART nº 8066220-9. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, DNIT -- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Enedina Woleck, Rozalina Panini e, de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 735, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 18 de maio de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE BITTENCOURT

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59256850915, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553204080-0, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO WAGNER 55 AP 404 B MUNICIPIOS BALNEARIO CAMBO SC 88337475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 8.392,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial

de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA CHAPECO LTDA**

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de CONSTRUTORA CHAPECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na AV. São Paulo, nº 111, sala 001, CEP 89870-000, centro de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.685.415/0001-85, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 4,34m², em favor da rua Augusto Bork, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Escola Agrícola, na rua Augusto Bork, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 2978. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheiro Civil Daniel Gasperin Rolim de Moura, registrado no CREA sob nº 105432-5. Para que chegue ao conhecimento de Edson Gonçalves, Nelson Hideki Koga, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 20 de maio de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA __, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDEMIRO OECHSLER**

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de VALDEMIRO OECHSLER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 146.591.159-68, com RG de nº 192.285-8 SSPSC, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ANITA OECHSLER, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 010.713.329-61, com RG 5.039.349 sspsc, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA Arthur Rabe, nº 207, bairro água verde, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 325,22m², sem benfeitorias, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Salto Weissbach, na rua Guilherme Probst, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 31780. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheiro Civil Eduardo Henrique Oechsler, registrado no CREA sob nº 143.926-6. Para que chegue ao conhecimento de CSS Distribuidora Ltda -- EPP, Silvano Donizete de Cordova e Maria Elisa Pickler, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 20 de maio de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA __, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SCHMIDT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente

edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento SCHMIDT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colombo-PR, na rua Orlando Ceccon, nº 165, bairro Ribeirão das Onças, inscrita no CNPJ sob nº 05.528.395/0001-13, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 726,99m², em favor da rua General Osório, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Velha, na rua General Osorio, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 61172. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Técnico Agrimensor Claudio Roberto Penhabel. Para que chegue ao conhecimento de Alison Alexandre Wilhelm, Miguel Jeronimo, Olivia Herkenhoff Lang, Rolf Rudolf Lang, Bernadete Herkenhoff, Joanna Cristina Herkenhoff, Sidney Herkenhoff, Patricia Herkenhoff, Vivian Cristina Boninn Vianna, Diego Allan Vianna, Suellen Bonin Herkenhoff, Ilvira Rechenberg, Elisabete Rechenberg, Eleonora Mayer, Eleonita Mayer, Adalore Liller, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 20 de maio de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA __, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO WALENDOWSKY PEREIRA**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO WALENDOWSKY PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04012408941, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440655790-0, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 61.554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO HALFPAP 562 APT0 102-B CENTRO BRUSQUE SC 88353140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 45.578,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CHAPECÓ/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CIQUELERO, ADEJALMO CIQUELERO**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CIQUELERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02998023967, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ADEJALMO CIQUELERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01670943941, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550215669-9, firmada em 20/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 52.580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBAGI 163 E UNIVERSITARIO CHAPECO SC 89812425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 18.226,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS FRANCISCO TOMALOK**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS FRANCISCO TOMALOK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07618443920, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552438431-5, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL R F 0 L 08 Q 05 CENTRO CORDILHEIRA ALT SC 89819000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 2.801,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OSNI OTASIO DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que OSNI OTASIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 823.620.179-15, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 444, bairro Centro, Balneário Rincão/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 47.543, cujo imóvel possui a área de 25.444,63m², localizada na Rua Domingos de Villa, bairro dos Imigrantes, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: 22.892,63m² referente à Área Remanescente, sendo 3.176,14m² de área de preservação permanente; 986,00m² referente a Área Desmembrada 01; 382,80m² referente a Área desmembrada 02; 391,50m² referente a Área Desmembrada 03; 391,50m² referente a Área Desmembrada 04; e, 400,20m² referente a Área Desmembrada 05. O pedido de desmembramento foi aprovado em 22.04.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 345.910 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada : Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DAGOSTIM DALEFFE, LUIS RAMPINELLI DALEFFE

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que MARIA DE FÁTIMA DAGOSTIM DALEFFE, inscrita no CPF nº 450.947.809-72 e seu esposo LUIS RAMPINELLI DALEFFE, inscrito no CPF nº 298.656.119-53, residentes e domiciliados na Rua Itália Gobbo Dagostim, nº 620, bairro Dagostim, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 49.417, cujo imóvel possui a área de 30.111,69m², localizado na Rua Itália Gobbo Dagostim, bairro Dagostim, nesta cidade de Criciúma/SC, em outras duas áreas, a saber: Área Desmembrada com 19.919,06m² (na qual constam as áreas de preservação permanente 02-B e 03 com 11.978,93m² e 1.411,54m², respectivamente) e Área Remanescente com 10.192,63m² (na qual constam as áreas de preservação permanente 01 e 02-A com 4.646,96m² e 2.421,21m², respectivamente). O pedido de desmembramento foi aprovado em 08.04.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 345.110 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOAO PORFIRIO BORGES, ZULEIDE DAGOSTIM BORGES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que JOÃO PORFÍRIO BORGES, inscrito no CPF nº 344.234.519-72 e sua esposa ZULEIDE DAGOSTIM BORGES, inscrita no CPF nº 022.617.969-94, residentes e domiciliados na Rua Itália Gobbo Dagostim, s/nº, bairro Dagostim, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 49.421, cujo imóvel possui a

área de 50.186,11m², localizado na Rua Itália Gobbo Dagostim, bairro Dagostim, nesta cidade de Criciúma/SC, em outras duas áreas, a saber: Área Desmembrada com 33.175,74m² (na qual constam as áreas de preservação permanente 01-B, 02 e 03 com 1.666,91m², 5.801,44m² e 1.560,19m² respectivamente) e Área Remanescente com 17.010,37m² (na qual consta a área de preservação permanente 01-A com 10.037,48m²). O pedido de desmembramento foi aprovado em 08.04.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 345.125 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RALF SPRUNG, LUCIENNE ARRUDA SPRUNG, ERICH HEINRICH ARRUDA SPRUNG, ELISE ARRUDA SPRUNG**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 401.890, requerido, em 29/04/2022, por RALF SPRUNG, brasileiro, separado, oficial da marinha aposentado, portador da carteira de identidade nº 4.681.998-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 178.978.747-53, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 350, Apto. nº 1.001, Praia Brava, Itajaí/SC, declarando não conviver em regime de união estável; LUCIENNE ARRUDA SPRUNG, brasileira, separada, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01198786301 DETRAN/SC, inscrita no CPF sob nº 898.172.069-04, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 326, Daniela, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável; ERICH HEINRICH ARRUDA SPRUNG, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01947656278 DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 895.189.859-87, residente e domiciliado na Avenida Jacarandá, nº 326, Daniela, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável; e ELISE ARRUDA SPRUNG, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 3508098 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 024.621.609-30, residente e domiciliada na Rua das Papoulas, nº 326, Daniela, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 21 anos de posse sobre Um terreno com área de 492,45m², situado na Rua Bico de Lacre, nº 200, Cacupé, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 32,00m, em três lances: o primeiro medindo 4,55m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=744001.8110m e N=6951489.3630m), confrontando com a Rua Bico de Lacre, o segundo medindo 7,45m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=743994.3897m e N=6951488.6284m), e o terceiro medindo 20,00m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=743974.4833m e N=6951486.6581m), ambos confrontando com o imóvel da matrícula nº 5.518; lateral direita medindo 16,48m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=743973.1716m e N=6951503.0954m), confrontando com o imóvel da Matrícula nº 69.179; fundos medindo 31,49m, em dois lances: o primeiro medindo 20,00m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=743993.1495m e N=6951504.1694m), confrontando com o imóvel da Matrícula nº 69.178, o segundo medindo 11,49m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=744004.6227m e N=6951504.7862), confrontando com o imóvel da Matrícula nº 69.177; lateral esquerda medindo 12,97m, partindo do vértice 7 até o vértice 1 (coordenadas E=744005.6247m e N=6951491.8494m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.177. O imóvel usucapiendo está

inserido nas matrículas nºs 69.177 e 69.178, Livro 2-RG, deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, ANA CRISTINA TORQUI DUARTE, WALDEMIRO LINO DUARTE JUNIOR**

O Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como a requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO - COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, da Escritura Pública de Compra e Venda e Escritura Pública de Emissão de Cédula de Crédito Bancário, datado em 27/10/2021 e registrado em 12/11/2021, no R-20 da(s) matrícula(s) nº(s) 3.312 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, referente ao terreno com área de 450,00 m², localizado na Rua Reinaldo Consoni, nº 586, Córrego Grande - Florianópolis/SC, INTIMA a ANA CRISTINA TORCHIO DUARTE - CPF Nº 107.864.358-01. a satisfazer, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, as obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos até esta data e que atualmente correspondente a R\$ 53.270,03 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos), sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informa, ainda, que o Cartório de Registro de Imóveis está localizado à Rua Emílio Blum, 131, Edifício Hantei Office Building, 1º andar, Bloco A, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, conforme intimação protocolada sob o nº 400.978, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12hs e das 13hs às 18:00 horas. Fica o Devedor Fiduciante cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário -- CREDOR FIDUCIÁRIO - COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL -- nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - GAROPABA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGIANE HOLLEWEGER

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que REGIANE HOLLEWEGER, brasileiro, solteira, comerciante, nascida em 03/12/1971, natural de Francisco Beltrão/PR, filha de Ivo Holleweger e de Noeli Constância Franco Holleweger, RG 6697440-SSP/SC e CPF 609.054.500-78, residente e domiciliada na Servidão PMG-297, nº 42, no Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC, CEP 88.495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detém a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.800, em 20/08/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 297, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com forma de um polígono irregular, contendo a área total de 306,00m² (trezentos e seis metros quadrados), e um perímetro de 74,08m (setenta e quatro metros e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Servidão PMG 297, na extensão 12,57 metros e fundos ao norte em parte com terras de posse de Wilmar Fonseca, na extensão de 7,81m e em parte com terras de posse de Rosivaldo de Araújo e Andrea Maria de Araújo, na extensão de 0,10m e 4,68m, totalizando a extensão de 12,59 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de Rejane Maria Sens, na extensão de 24,51 metros; e, no lado esquerdo ao

leste com imóvel matriculado sob nº 10.512 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 24,41 metros. Descrição do perímetro: Inicia-se no ponto V01, confrontando com terras de posse de Wilmar Fonseca, deste segue até o ponto V02 com azimute de 101°47'50" e distância de 7,81 metros, agora confrontando com terras de posse de Rosivaldo de Araújo e Andrea Maria de Araújo, deste segue até o ponto V03, com azimute de 192°06'51" e distância de 0,10 metros, deste segue até o ponto V04, com azimute de 99°59'29" e distância de 4,68 metros, agora confrontando com imóvel matriculado sob nº 10.512 (R.I. Garopaba/SC), deste segue até o ponto V05, com azimute de 191°43'51" e distância de 24,41 metros, agora confrontando com a Servidão PMG 297, deste segue até o ponto V06, com azimute de 281°09'36" e distância de 12,57 metros, agora confrontando com terras de posse de Rejane Maria Sens, deste segue até o ponto V01, com azimute de 11°54'22" e distância de 24,51 metros, fechando assim o perímetro acima descrito. Coordenadas UTM pelo Datum SIRGAS2000: Vértice 01 (Coordenadas N=6895475,805, E=732332,981); Vértice 02 (Coordenadas N=6895475,703, E=732332,959); Vértice 03 (Coordenadas N=6895474,891, E=732337,568); Vértice 04 (Coordenadas N=6895450,992, E=732332,606); Vértice 05 (Coordenadas N=6895453,425, E= 732320,276) e, Vértice 06 (Coordenadas N= 6895477,403, E= 732325,332). NOTA: As coordenadas descritas neste memorial foram Georreferenciadas e ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS ativa de Imbituba com código SAT: 94024, coordenadas UTM N: 6874555.730 e E: 730029.463, Meridiano Central WGr e Sistema de Projeção UTM, tendo como DATUM SIRGAS2000;e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 118,70m² (cento e dezoito metros quadrados e setenta centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG 297, no Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Responsável técnico: William Rafael Pinheiro, com TRT do CRT sob nº BR20211001729. Cadastro municipal: 06.06.003.0268.001 (3301). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 234, fls. 224 à 237, protocolo nº 18583, em 09/08/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HAMILTON NUNES MOTA, MARIA DA GRACA SOUSA MOTA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que, nascido em 02/06/1946, filho de João Manoel Mota e de Firmina Nunes Mota, RG 365.564/SSP/SC, CPF 252.321.859-34; e, MARIA DA GRAÇA SOUSA MOTA, nascida em 18/07/1954, filha de Braz de Sousa e de Irene Locks de Sousa, RG 3.540.649/SSP/SC, CPF 045.849.799-10, ambos brasileiros, aposentados, naturais de Tubarão/SC, residentes e domiciliados na Rua Lourenço Machado, nº 126, no Bairro Areias, em Paulo Lopes/SC, CEP: 88.490-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.957, em 13/09/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Lourenço Machado, no Bairro Areias, Município de Paulo Lopes e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 298,82m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado), e um perímetro 79,24m (setenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), com as seguintes medidas e confrontações : fazendo frente ao oeste no alinhamento do lado ímpar na Rua Lourenço Machado, na extensão de 10,13 metros e fundos ao leste com terras de posse de João Miguel Lucio e Angelina Daltoe Lucio, na extensão de 10,14 metros; confrontando no lado direito ao norte com terras de posse de Jussara Martins Marcelino Ribeiro, na extensão de 29,58 metros; e, no lado esquerdo ao sul com terras de posse de Paulo Roberto Lopes e Marlete Santana Lopes, na extensão de 29,38 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AR1, de coordenadas N 6.904.983,14m e E 728.970,33m, situado no limite com

terras de posse de Jussara Martins Marcelino Ribeiro (Ao Norte), deste, segue com azimute de 95°55'42" e distância de 29,58m, confrontando neste trecho com terras de posse de Jussara Martins Marcelino Ribeiro (Ao Norte), até o vértice AR2, de coordenadas N 6.904.980,08 m e E 728.999,75 m; deste, segue com azimute de 187°31'28" e distância de 10,14m, confrontando neste trecho com terras de posse de João Miguel Lucio e Angelina Daltoe Lucio (Ao Leste), até o vértice AR3, de coordenadas N 6.904.970,03m e E 728.998,42 m; deste, segue com azimute de 275°56'03" e distância de 29,38m, confrontando neste trecho com terras de posse de Paulo Roberto Lopes e Marlete Santana Lopes (Ao Sul), até o vértice AR4, de coordenadas N 6.904.973,07 m. e E 728.969,19 m.; deste, segue com azimute de 6°25'28" e distância de 10,13m, confrontando neste trecho com Rua Lourenço Machado (Ao Oeste), até o vértice AR1, de coordenadas N 6.904.983,14m e E 728.970,33m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Lourenço Machado, no Bairro Areias, em Paulo Lopes/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Responsável técnico: Joareis de Freitas, com TRT do CRT sob nº BR20211088261. Cadastro municipal: 01.82.028.0128.001 (1685). Ata Notarial lavrada na Escrivania de Paz do Município de Paulo Lopes da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 088, fls. 190 à 192, protocolo nº 05499, em 18/08/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARA LUCIA MACIEL GUTTLER

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MARA LUCIA MACIEL GUTTLER, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 17/01/1954, natural de Porto Alegre/RS, filha de Milton Freitas Maciel e de Isolda Wilhelms Maciel, RG nº 8003172957/SSP/PC/RS e CPF nº 184.235.400-06, residente e domiciliada na Rua Lajeado, nº 1.698, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC, CEP: 88495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.992, em 16/09/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 307, no Bairro Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com forma de um quadrilátero irregular, contendo a área total de 337,35m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metro quadrado), e um perímetro 74,98 metros (setenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Servidão PMG 307, na extensão de 15,00 metros e fundos ao norte com terras de posse de Dilnei Francisco Lima e Wanderléia Daniel Liberato Lima, na extensão de 15,00 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de Dilnei Francisco Lima e Wanderléia Daniel Liberato Lima, na extensão de 22,49 metros; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse de Vitus Stürmer e Tamara Westphal Fernandes Stürmer, na extensão de 22,49 metros. Descrição do Perímetro: Percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminhamento no sentido horário, iniciando o percurso no ponto A, no encontro da lateral esquerda (leste) com a frente (sul) do terreno, de coordenadas UTM (E= 733.328,47, N= 6.895.274,60), seguindo 15,00 metros sobre um alinhamento com azimute 290°19'49", chega-se ao ponto B, no encontro da frente com a lateral direita (oeste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 733.314,40, N= 6.895.279,81); do ponto B, seguindo 22,49 metros sobre um alinhamento com azimute

20°37'09", chega-se ao ponto C, no encontro da lateral direita com fundos (norte) do terreno: com coordenadas UTM (E= 733.322,33, N= 6.895.300,87); do ponto C, seguindo 15,00 metros sobre um alinhamento com azimute 110°21'25" chega-se ao ponto D, no encontro dos fundos com a lateral esquerda do terreno, com coordenadas de UTM (E= 733.336,39, N= 6.895.295,65); por fim, do ponto D, seguindo 22,49 metros sobre um alinhamento com azimute 200°37'09" chega-se ao ponto A, inicial deste percurso, fechando assim a poligonal. O terreno possui topografia plana e está com o seu perímetro definido com muros e cercas. As coordenadas UTM informadas estão referidas ao DATUM SIRGAS 2000; e, DUAS EDIFICAÇÕES de aproximadamente 100,00m² (cem metros quadrados) cada, situadas na Servidão PMG 307, Bairro Palhocinha, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificações nele existentes. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Olinto Luiz Meneghelo, Lucílio Lédio Pacheco e Izídia Pereira Pacheco. Responsável técnico: Fernando Alves Santos, com ART do CREA/SC sob nº 6994386-1. Cadastro municipal: 06.08.043.0679.001 (25043). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 229, fls. 226 à 239, protocolo nº 18128, em 16/06/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALAN FIRME RODRIGUES BORBA, ELIZA FIRME RODRIGUES BORBA, JULIANA MARIA CORREA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ALAN FIRME RODRIGUES BORBA, sócio gerente, natural de Porto Alegre/RS, filho de Sergio das Dores Borba e de Jussara Firme, RG nº 4604418/SSP/SC e CPF nº 044.409.799-63, e sua esposa ELIZA FIRME RODRIGUES BORBA, empresária, nascida em 28/05/1993, natural de Garopaba/SC, filha de Odete Araujo dos Santos, RG nº 6.284.222/SESP/SC e CPF nº 089.486.939-64, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Travessão, nº 229, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC, CEP 88.495-000; e, JULIANA MARIA CORRÊA, brasileira, divorciada, psicomotricista, RG nº 9098980122 e CPF nº 019.485.320-93, residente e domiciliada na Rua Dorival Candido Luz de Oliveira, 2705, bairro São Jerônimo, Gravatal/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.563, em 17/12/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Doraci de Andrade, no Bairro Campo Duna, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com forma de um polígono irregular, contendo a área de 344,07m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 85,08 metros (oitenta e cinco metros e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao nordeste no alinhamento do lado par da Rua Doraci de Andrade, na extensão de 30,34 metros, em dois segmentos de reta de 16,68m e 13,66m, e fundos ao sudoeste com terras de posse de Erni Carlos Sena de Almeida, na extensão de 30,73 metros, em dois segmentos de reta de 16,35m e 14,38m; confrontando no lado direito ao sudeste com terras de posse de João Souza e Marcolina de Campos Souza, na extensão de 13,38 metros; e, no lado esquerdo ao noroeste com terras de posse de Valdir Damaceno Vieira e Andresa Jardim Rocha, na extensão de 10,63 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6.889.569,499m e E 728.871,026m; deste, segue com azimute 129°54'04" e distância 16,68m até o vértice 1, de coordenadas N 6.889.558,800m e E 728.883,822m; deste, segue com azimute 129°11'44" e distância 13,66m até o vértice 2, de coordenadas N 6.889.550,169m e E 728.894,406m; deste, segue com azimute 209°41'04" e distância 13,38m até o vértice 3, de coordenadas N 6.889.538,545m e E 728.887,780m; deste, segue com azimute 317°14'17" e distância 16,35m até o vértice 4, de coordenadas N

6.889.550,550m e E 728.876,678m; deste, segue com azimuth 311°53'25" e distância 14,38m até o vértice 5, de coordenadas N 6.889.560,150m e E 728.865,975m; deste, segue com azimuth 28°22'50" e distância 10,63m até o vértice 0=PP, de coordenadas ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC encontram-se representadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum SIRGAS2000; e ,DUAS EDIFICAÇÕES de aproximadamente 86,32m² (oitenta e seis metros quadrados e trinta e dois centésimos de metro quadrado), e de aproximadamente 97,28m² (noventa e sete metros quadrados e vinte e oito centésimos de metro quadrado), situadas na Rua Doraci de Andrade, no Bairro Campo Duna, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificações nele existentes. Nome dos antigos possuidores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: José Acedino de Ávila e Valmicio Vieira. Responsável técnico: Diego Vidal Lima Marcelino, com TRT do CFT sob nº BR20190013592. Cadastros municipais: 07.47.093.0087.001 (20920) e 07.47.093.0087.002 (24154). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 231, fls. 111 à 124, protocolo nº 18269, em 06/07/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MIRIAM DENISE KELM, JOAO BOSCO RODRIGUES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MIRIAM DENISE KELM, professora, nascida em 05/12/1960, natural de Ijuí/RS, filha de Harry Milton Kelm e Avani Gulci Kelm, RG nº 200748644 e CPF nº 387.012.270-68, convivente em união estável com JOÃO BOSCO RODRIGUES, psicólogo, nascido em 28/12/1961, natural de Bagé/RS, filho de Jussara Brasil Rodrigues, RG nº 1027385994/SSP/PC/RS e CPF nº 340.217.950-49, ambos de nacionalidade brasileira, divorciados, residentes e domiciliados na Rua Carlos Magadeira, n. 55, Centro, em Bagé/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.200, em 22/10/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 845, Bairro Costa do Macacú, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.652,90m² (um mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado), e um perímetro 202,17m (duzentos e dois metros e dezessete centímetros). Descrição do Perímetro: Partindo do Ponto 1, de coordenadas UTM referidas ao datum horizontal SIRGAS2000 E=730520,824 e N=6899791,849, com uma distância de 7,00 metros até o Ponto 2, de coordenadas UTM E=730519,866 e N=6899784,915, entestando com Servidão Particular de Acesso, para a qual faz frente, ao Oeste; Do Ponto 2, com uma distância de 5,08 metros até o Ponto 3, de coordenadas UTM E=730524,919 e N=6899784,368, confrontando com terras de posse de Felipe Ricardo Silveira Abbud e Sasha Lazzarotto, para a qual faz divisa na lateral esquerda, ao Sul; Do Ponto 3, com uma distância de 2,44 metros até o Ponto 4, de coordenadas UTM E=730527,344 e N=6899784,105; Deste, com uma distância de 7,14 metros até o Ponto 5, de coordenadas UTM E=730534,438 e N=6899783,337; Deste, com uma distância de 2,44 metros até o Ponto 6, de coordenadas UTM E=730536,858 e N=6899783,039, entestando nestes últimos 3 (três) segmentos com a Servidão PMG 845, para a qual faz divisa na lateral esquerda, ao Sul; Do Ponto 6, com uma distância de 15,67 metros até o Ponto 7, de coordenadas UTM E=730552,412 e N=6899781,125; Deste, com uma distância de 47,14 metros até o Ponto 8, de coordenadas UTM E=730599,193 e N=6899775,307; Deste, com uma distância de 20,16 metros até o Ponto 9, de coordenadas UTM E=730604,092 e N=6899794,859, confrontando nestes últimos 3 (três) segmentos com o imóvel matriculado sob o nº 9.979 (R. I. da Comarca de Garopaba/SC), o qual faz

divisa na lateral esquerda e fundos, respectivamente, ao Sul e ao Leste; Do Ponto 9, com uma distância de 11,48 metros até o Ponto 10, de coordenadas UTM E=730592,773 e N=6899796,793; Deste, com uma distância de 17,83 metros até o Ponto 11, de coordenadas UTM E=730575,077 e N=6899798,996; Deste, com uma distância de 23,31 metros até o Ponto 12, de coordenadas UTM E=730551,936 e N=6899801,810; Deste, com uma distância de 14,60 metros até o Ponto 13, de coordenadas UTM E=730537,429 e N=6899803,496; Deste, com uma distância de 14,88 metros até o Ponto 14, de coordenadas UTM E=730522,602 e N=6899804,727, confrontando nestes últimos 5 (cinco) segmentos com terras de posse de Dirma Raulino Gonçalves, para a qual faz divisa na lateral direita, ao Norte; Do Ponto 14, com uma distância de 13,00 metros até o Ponto 1, inicial desta descrição, confrontando neste ultimo segmento com terras de posse de Sírío João de Aguiar e Valdeli Terezinha Melo de Aguiar, para o qual faz frente, ao Oeste, fechando assim o perímetro na forma de um polígono irregular de 14 (quatorze) lados. Observações: - Levantamento topográfico digital realizado com equipamento GNSS marca South modelo S86T pós- processado no sistema PPP-IBGE, referido ao Datum Horizontal oficial SIRGAS2000. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Eleonora Agrifoglio Vianna, Sírío João de Aguiar e Valdeli Melo Aguiar. Responsável técnico: Eduardo Lorensi Lopes, com TRT do CRT sob nº BR20200776441. Cadastro municipal: 02.90.048.1635.001 (16822). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 185, fls. 146 à 177, protocolo nº 13680, em 29/10/2019. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO SCHNEIDER COSTA, LUCIANE MACHADO DOS SANTOS

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que RICARDO SCHNEIDER COSTA, representante comercial, nascido em 19/05/1964, filho de Angelo Moura Costa e de Ester Terezinha Schneider Costa, RG nº 8017827356/SSP/RS e CPF nº 385.184.650-87, e sua esposa LUCIANE MACHADO DOS SANTOS, professora, filha de Valdir Elias dos Santos e de Véra Lucia Pereira Machado, RG nº 1037873575/SSP/RS e CPF nº 608.873.700-04, ambos brasileiros, solteiros, naturais de Porto Alegre/RS, residentes e domiciliados na Avenida Ecoville, nº 356, Casa 53, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, CEP: 91150-400, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.327, em 12/11/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 661, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 312,62m² (trezentos e doze metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 71,04m (setenta e um metros e quatro centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Servidão PMG 661, na extensão 16,15 metros e fundos ao norte com terras de posse de Edite Ana Tomaz, na extensão 16,30 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de José Ricardo dos Santos e Terezinha de Fátima dos Santos, na extensão de 19,25 metros; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse de Edite Ana Tomaz, na extensão de 19,34 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.897.623,10m e E 731.621,89m; deste, segue confrontando com Servidão PMG 661; com os seguintes azimutes e distâncias: 280°40'58" e 16,15m até o vértice M2, de coordenadas N 6.897.626,10m e E 731.606,02m; deste, segue confrontando com terras de posse de José Ricardo dos Santos e Terezinha de Fátima dos Santos; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°31'54" e 19,25m até o vértice M3,

de coordenadas N 6.897.644,81m e E 731.610,53m; deste, segue confrontando com terras de posse de Edite Ana Tomaz; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°23'50" e 16,30m até o vértice M4, de coordenadas N 6.897.641,87m e E 731.626,56m; deste, segue confrontando com terras de posse de Edite Ana Tomaz; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°57'39" e 19,34m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro descrito. As medidas "in loco" foram rastreadas com receptor GNSS (L1,L2) RTK marca Trimble modelo R8s e processados na base do IBGE-RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo do Sistema GNSS) a partir da estação ativa da RBMC código SAT 94024 de Coordenadas Planas (UTM), com coordenadas N 6.874.555,729m e E 730.029,462m, tendo como sistema de coordenada UTM SIRGAS-2000. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado aos dos requerentes: Carlos Roberto da Rocha Schaeffer, Celia Rodrigues Schaeffer, Jorge Miguel Tomaz, Malvina Gonçalves Tomaz, Edite Ana Tomaz e Maria Eugenia Amorim. Responsável técnico: Dauri Teixeira, com TRT do CRT sob nº BR20200825393. Cadastro municipal: 01.39.088.0071.001 (21242). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 226, fls. 1 à 17, protocolo nº 17788, em 12/05/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Notificado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENÇA, representado pelo síndico constituído, Sr. SAMUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF 084.812.189-95. Endereço: Albino Kolbach, nº 205, casa 03, bairro Costa e Silva, CEP 89.217-340, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem a proprietária do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área remanescente de 495,00 m², matriculado sob o nº 6.588, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 497,41 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias úteis, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Notificado: Valfrido Zielinski -- CPF 469.652.209-10. Endereço: Rua Padre Nóbrega, nº 136,

bairro Boa Vista - CEP 89.205-550 - Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto na documentação, os proprietários apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial do imóvel matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 126.134, para que o terreno atualmente com área de 2.061,13 m², passe a conter a área de 1.931,53 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias úteis, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538 - 1º andar, bairro América - Joinville (telefone: (47) 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

COMARCA - LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS SANTOS COLONETTI**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SANTOS COLONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00936513926, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, , Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441393165-0, firmada em 08/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 31.028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE KUCHNIER, COND RES 285 CASA 01 SANTA CATARINA LAGES SC 88512460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 5.593,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON VARELA FRANCISCO**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON VARELA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00815021925, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, , Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442058195-3, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 135 LOTE 19 COPACABANA LAGES SC 88504320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.306,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ**

THAISI BARBOSA ARAUJO -- Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNCGJ/SC, imóvel de propriedade: SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ, brasileira, nascida aos 09/03/1957, filha de João Pereira Hemkemaier e Terezinha de Jesus Vieira Hemkemaier, inscrita no CPF n. 024.968.589-22, portadora da Carteira de Identidade RG n. 2.477.414 expedida pela SESP/SC aos 15/05/2014, aposentada, divorciada, conforme averbação contida na certidão de casamento matrícula n. 106138 01 55 1974 2 00008 115 0001716 97 expedida aos 16/04/2020 pela Escrivania de Paz de Bocaina do Sul/SC, sob selo de fiscalização FUQ84708-KEIY, maior e capaz, que declarou não conviver em união estável, nem possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Augusto Hamann, s/n, bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 10.068, pedido de desmembramento referente a um terreno urbano com área superficial Um TERRENO com a área superficial de 5.697,41m² (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Augusto Hamann, na quadra 089 que é formada pelas ruas Augusto Hamann, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e rua Sem Denominação n. 241, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,33" S, long= 50°07'30,86" W e alt: ; Daí segue confrontando com terras de Adelar Pires Coelho e outros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 155°25'22" e a distância de 31,00m até o vértice '2' (lat=27°29'27,25" S, long=50°07'30,38" W e alt:); Daí segue com o azimute de 153°38'52" e a distância de 8,31m até o vértice '3' (lat=27°29'27,49" S, long=50°07'30,24" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°56'45" e a distância de 15,73m até o vértice '4' (lat=27°29'27,95" S, long=50°07'30,01" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°11'59" e a distância de 18,11m até o vértice '5' (lat=27°29'28,49" S, long=50°07'29,72" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°34'47" e a distância de 16,54m até o vértice '6' (lat=27°29'28,97" S, long=50°07'29,47" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamann com o azimute de 269°49'50" e a distância de 88,94m até o vértice '7' (lat=27°29'29,00" S, long=50°07'32,71" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2094 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 2,84m até o vértice '8' (lat=27°29'28,91" S, long=50°07'32,74" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2.095 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 28,67m até o vértice '9' (lat=27°29'28,02" S, long=50°07'33,03" W e

alt:); Daí segue confrontando com terras de Alcenir José de Lima, mat nº 2093 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimuth de 344°19'07" e a distância de 26,10m até o vértice '10' (lat=27°29'27,20" S, long=50°07'33,29" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com os seguintes azimuths e distâncias: com o azimuth de 68°36'03" e a distância de 57,12m até o vértice '11' (lat=27°29'26,51" S, long=50°07'31,36" W e alt:); Daí segue com o azimuth de 68°36'03" e a distância de 14,93m até o vértice '1' (lat=27°29'26,33" S, long=50°07'30,86" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.", matriculado sob n. 3.686, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 13 (treze) áreas: sendo 11 lotes, área verde 569,74m², área destinada a implantação de equipamentos urbanos e comunitários de 569,74m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, Bairro Pinheiros, em Otacílio Costa, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicada por três edições consecutivas. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ PAULO DE JESUS

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do registro de imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que Luiz Paulo de Jesus, brasileiro, CPF n. 041.821.029-24, RG n. 4282119 SSP-SC, CNH n. 01821810390 DETRAN/SC, nascido em 17/05/1983, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Doutor Pedrinho, n. 61, Bela Vista, Palhoça/SC, requer o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 215.920, do imóvel matriculado sob n. 14.593-RG, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal de mais de 30 (trinta) anos do imóvel urbano com 362,00 m², designado por lote n. 12 da quadra n. 02 do Loteamento Bela Vista II, situado na rua Doutor Pedrinho, s/n., distante 57,50 metros da esquina formada pela rua Doutor Pedrinho com a rua E, Bela Vista, Palhoça/SC, com as seguintes confrontações: fazendo frente 12,50 metros, no lado ímpar para a rua Doutor Pedrinho; fundos 12,50 metros, com o lote n. 02 (matriculado sob n. 15.067-RG); de um lado 29,00 metros, com o lote n. 11 (matriculado sob n. 9.480-RG); e de outro lado 29,00 metros, com o lote n. 13 (matriculado sob n. 10.447-RG). Dispensada a apresentação da planta, memorial descritivo e ART, quando o imóvel usucapiendo for de loteamento regularmente instituído, nos termos do § 5º, do art. 4º do Provimento n. 65 da CNJ. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. O Oficial.

COMARCA - PAPANDUVA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
KLERISTON TIAGO SOARES

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Oficiala do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que a KLERISTON TIAGO SOARES, RG 4.022.368-SESP-SC, CPF 038.959.909-30, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na localidade de Estrada Nova, interior, Monte Castelo-SC, requereu o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob nº 29.846, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal por mais de 10 anos do imóvel rural com a área de 2,425ha, situado na localidade de Estrada Nova, interior, Monte Castelo-SC. O memorial descritivo foi certificado no Sistema de Gestão Fundiária do INCRA sob o nº 85620391-b665-4d41-9288-377c3f7e94eb, em 08/11/2021. Matrícula: ignorada. Eventuais

interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução: Luis Gustavo Riekel, CREA-SC 090.529-7, ART 7891047-8. A Oficiala: . Papanduva, 19 de maio de 2022.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAFRAS ENERGIA E REFLORESTAMENTO LTDA, AMBROSIO HOEPERS**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MAFRÁS ENERGIA E REFLORESTAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 76.312.008/0001-55 e cadastrada na JUCESC conforme NIRE 42200552958, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, número 1695, sala 01, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e AMBROSIO HOEPERS, brasileiro, viúvo, industrial, portador da Carteira de Identidade número 348.779-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 096.848.249-04, domiciliado e residente na Rua Ruy Barbosa, número 1777, Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO VALE SUL, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Lírios, bairro Sumaré, matriculado sob número 57.398, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" -- contendo 17 (dezesete) lotes, sendo 01 (um) lote destina a Área de Equipamentos Comunitários, e 01 (um) lote destina a Área Verde - QUADRA "B" -- contendo 20 (vinte) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a Área Verde, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal DIÁRIO DO ALTO VALE, desta cidade, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC 054.967-8 -- ART nº 7932826-1 -- Licença Ambiental Prévia nº 2701170910 - Licença Ambiental de Instalação nº 29111655/2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OSNI WILL**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de OSNI WILL, inscrito no CPF sob n.º xxx.699.559-xx, brasileiro aposentado, casado com ILSE LORE WILL, inscrita no CPF sob n.º xxx.473.339-xx, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Município de Agrolândia/SC, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n.º 22.318, livro 2 -- registro geral (terreno urbano, com a área de 16.394,81m²), situado no lado par da Rua São João, centro, distando 23,30 metros da Rua 7 de abril, no Município de Agrolândia/SC, que será parcelado em 03 áreas, como segue: Lote 01 com a área de 777,51m², Lote 02 com a área de 777,51m² e Área Remanescente com a área de 14.839,79m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n.º BR20211550626, acompanhados do Alvará de Desmembramento n.º 886/2022, emitido pelo Município de

Agrolândia/SC (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 18 de maio de 2022. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARBAS ANTONIO PASINI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 09/2022 EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 09/2022 CLARICE FARIAS OLIVEIRA, escrevente do Registro de Imóveis deste município de Videira -- SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JARBAS ANTONIO PASINI, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 3.611.902/SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 006.068.259-08, nascido aos 07/02/1980, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 345, Centro, neste Município de Videira-SC, depositou neste Ofício a documentação necessária e requereu a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 60.273,73m² (sessenta mil, duzentos e setenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), situado na Linha Esperança, às margens da Rodovia SC-355, Rua Francisco Fappi, Rua Olice Santini, e Rua Lurdes Melde Rech Colissi, no Município de Iomerê/SC, nesta Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 00, situado na confrontação com a Rodovia SC-355; deste, segue, confrontando com a Rodovia SC-355 com o azimuth 90°46'32" e a distância de 33,84m até o marco 01; deste, segue, confrontando com a Rodovia SC-355 com o azimuth 93°08'40" e a distância de 88,21m até o marco 02; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 29.721-RG, de propriedade de Augusto Zago, com distância de 45,17m, com o imóvel matriculado sob nº 29.728-RG, de propriedade de Joelmir Roberto Cividini, com distância de 30,00m, com a Rua Francisco Fappi, com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob nº 29.735-RG, de propriedade de Anderson Luiz Civiero, com distância de 40,00m, com o imóvel matriculado sob nº 29.742-RG, de propriedade de Clovis Oss, com distância de 40,00m, com a Rua Olice Santini com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob nº 29.749-RG, de propriedade de Sergio Edson Zago, com distância de 40,00m, com a Área Verde matriculada sob nº 29.759-RG, de propriedade do Município de Iomerê, com distância de 40,00m, com a Rua Lurdes Melde Rech Colissi com distância de 20,00m e com o imóvel matriculado sob nº 38.656-RG, de propriedade de Transportes Rodobem Tedesco LTDA, com distância de 194,75m, todos os alinhamentos com azimuth 175°02'32", totalizando uma distância de 489,92m até o marco 03; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 26.108-RG, de propriedade de Willian Mattana, com o azimuth 265°14'30" e a distância de 121,00m até o marco 04; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.599-RG, de propriedade de Marcio Zago, com o azimuth 355°02'32" e a distância de 505,32m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado neste Ofício sob nº 41.398-RG. A área de 4.020,40m² do imóvel acima será desmembrada em 04 (quatro) áreas distintas, com as seguintes características: Lote 01 com 799,73m², Lote 02 com 796,24m², Lote 03 com 796,24m², Lote 04 com 796,24m², Lote 05 com 831,95m² e área remanescente com 56.253,33m². Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022. Clarice Farias Oliveira Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GRACIELA ALBERGONI SOUZA

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 3º, do artigo 213, da Lei Federal n.º 6.015/73, fica notificada a Sra. GRACIELA ALBERGONI SOUZA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no , CPF/MF n.º 327.752.608-96, portadora do RG n.º 44.202.510-5/SSP-SP, de que foi requerido por Marlene Rodrigues Paião Siqueira; Katia de Lima e Souza Paião; Vanderley Rodrigues Paião; Marlene Grotti Paião; Dionísio Paião Neto; Silvio Rodrigues Paião; Tereza Conceição Tirolí Paião; Neide Aparecida Paião; Djalma Rodrigues Paião; e, Helena de Jesus Soares Paião, a retificação de área e descrição do imóvel, sendo: Um imóvel urbano situado na Rua Santa Luzia, n.º 89, na Vila Adileta, no Município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 006 -- Quadra 058 -- Lote 015, objeto da Matrícula n.º 13.191, deste Serviço Registral. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, a notificada é proprietária do imóvel confrontante, situado na Rua Doutor Adalberto de Assis Nazareth, n.º 615, neste município e comarca da Assis/SP, cadastro na P.M.A como Setor 006 -- Quadra 058 -- Lote 019, objeto da Matrícula n.º 25.169, deste Serviço Registral. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de retificação de registro da citada matrícula, bem como não foi possível efetuar a entrega de notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do § 2º, do artigo 213, do diploma legal acima citado. Ademais, fica também a senhora que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada da retificação pretendida em virtude de ser proprietária do imóvel confrontante, que decorridos 15 (quinze) dias da data da primeira publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte da notificada, proceder-se-á à devida averbação da retificação pretendida, de que tratam os artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP, onde o procedimento estará disponível para exame e verificação. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VIVIANE DE OLIVEIRA RIOS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a VIVIANE OLIVEIRA RIOS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.***.**5-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 341.***.*88-36, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, sob a prenotação 333.067. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 23-C da Quadra nº 03, do loteamento denominado JARDIM SABIÁ, com uma Residência Unifamiliar com a área total de 69,70, que recebeu o nº 135 da Rua Capão Bonito, situado neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 80.099, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais,

inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até 13/05/2022 em R\$ 60.287,61 conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 11/05/2022, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em R\$ 1.062,31 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeadozinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 13 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
AMAURI FREITAS SILVA

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a AMAURI FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 3*****79-SSP/SP e inscrito no CPF nº 300.***.**8-92, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pela CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sob a prenotação 341.782. Tendo como imóvel comprometido: UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº "11" da QUADRA "D", do loteamento denominado "JARDIM ANTHILLAS", situado no Bairro do Aguassai, no Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP. O compromisso está registrado no ato R.05 da matrícula de nº 104.366, no valor total ajustado de R\$125.000,00 (prestações vencidas desde 08.06.2021 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$10.783,11 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 02.05.2022), razão pela qual tem o presente o escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 708,35, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeadozinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 10 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
JOSE RICARDO FIORINI DOS SANTOS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSE RICARDO FIORINI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, cabelereiro, portador da cédula de identidade RG nº 8*****53 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.***.**9-03, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pela LEGACY INCORPORADORA LTDA., sob a prenotação 341.408. Tendo como imóvel comprometido: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 48 da Quadra nº 23, do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA", situado no Bairro dos Pereiras, neste Município e Comarca de Cotia-SP. O compromisso está registrado no ato R.01 da matrícula de nº 133.363, no valor total ajustado de R\$ 253.572,58 (prestações vencidas desde 25.08.2021 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$25.814,58 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 02.05.2022), razão pela qual tem o presente o escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10

dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 786,53, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeado, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 10 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - DIADEMA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º, inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER à MANOEL SALGADO DE CASTRO e/ou SUCESSORES, e a quem interessar possa, que em 16.11.2021 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 180.273, Requerimento firmado em São Paulo-SP 30.08.2020, por EDUARDO GONÇALVES GOMES, de RETIFICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO do imóvel objeto da transcrição nº 17.311, do 01º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP, situado na Rua Orense, consistente no lote 06, da quadra C, do Parque Galicia, nesta cidade, que assim se descreve e confronta: Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N= 7.380.009,6500 e E= 334.831.8900, localizado no alinhamento predial da Rua Orense, na divisa com os lotes 04 e 05, distante 57,60m da esquina formada pela Rua Orense e Rua Vigo; deste ponto segue em linha reta, com ângulo interno de 104º07'01'', azimuth de 331º22'26'', numa distância de 10,33m, até o ponto 02; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com ângulo interno de 75º52'59'', azimuth de 75º29'27'', numa distância de 38,26m, até o ponto 03, confrontando com o lote 07; neste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com ângulo interno de 90º00'00'', azimuth de 165º29'27'', numa distância de 10,02m, até o ponto 04, confrontando com o lote 15; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com ângulo interno de 90º00'00'', com azimuth de 255º29'27'', numa distância de 35,74m, até o ponto 01, onde teve início a presente descrição, confrontando com os lotes 04 e 05, encerrando a área de 370,74m². Assim, notifica MANOEL SALGADO DE CASTRO e/ou SUCESSORES, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que se dirijam ao Registro de Imóveis de Diadema, situado na Rua Graciosa nº 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, para tomarem conhecimento dos termos da retificação e, caso não concordem com os termos do referido requerimento, apresentarem, por escrito, com as firmas reconhecidas, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda que, nos termos do art. 213, inciso II, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á suas anuências com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficiala, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida na matrícula indicada. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro, ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

COMARCA - ITAPEVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VEM VIVER ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

E D I T A L (LOTEAMENTO VEM VIVER ITAPEVA) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESTA COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a sociedade empresária limitada, VEM VIVER ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Rua Estados Unidos, 970, 1º andar, sala 5, Jardim América, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.118.100/0001-24, NIRE 35228325829, devidamente representada, depositou, neste Cartório, os documentos referentes ao LOTEAMENTO VEM VIVER ITAPEVA, denominado "VEM VIVER ITAPEVA", localizado nesta cidade, a ser implantado no imóvel, que conta com certidão de perímetro urbano, localizado na intersecção da Avenida Vaticano com Rua Laura Ferreira Pimentel, objeto da matrícula nº 34.141, deste Registro Imobiliário. O loteamento tem a área total de 240.662,53 m² (100%) e está assim distribuído: Área dos lotes: 108.024,55 m² (44,89%); Sistema Viário: 51.018,80 m² (21,20%); Área Institucional EPC: 12.085,20 m² (5,02%); Área Institucional EPU: 7.490,67 m² (3,11%); Áreas Verdes/APP: 59.586,17 m² (24,76%); Sistema de Lazer: 2.457,14 m² (1,02%). O loteamento é composto de 408 (quatrocentos e oito) lotes, entre residenciais (308) e mistos (100), distribuídos em 19 quadras (QUADRA 1 a 19), devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e pelo GRAPROHAB (Certificado nº 149/2018), revalidado em 07/04/2020 -- com condicionantes, entre outras, impostas pela CETESB e SABESP: Os responsáveis pelo empreendimento deverão firmar com a CETESB um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental -- TCRA, referente à compensação pela Autorização solicitada para o corte de árvores nativas isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente -- APP e supressão de vegetação nativa e a revegetação das Áreas Verdes do empreendimento, áreas intituladas de R1, R2, R3 e R4; Implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -- SABESP. As referidas redes e interligações deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais; Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser adequadamente armazenados e destinados a aterros sanitários devidamente licenciados pela CETESB, a fim de evitar problemas relativos à poluição ambiental; as obras de terraplanagem que serão realizadas em áreas de divisa/próxima a área de preservação permanente-APP e áreas/trechos cobertos por vegetação nativa, deverão ser realizadas de modo a não ocasionar intervenção na APP e nem avarias na vegetação nativa existente próximo a essas áreas.; A análise no âmbito da CETESB refere-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação; Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação dos lotes o empreendedor deverá requerer a Licença de Operação junto à CETESB, conforme disposto no artigo 58, inciso II, e 58-A, § 1º, do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações; Para emissão de Licença de Operação -- LO, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico -- TRE com anuência do IPHAN, para emissão da LO; conforme manifestação da Maringá Ferro Liga S.A, deve ser mantida a integridade da Linha de Transmissão (LT), principalmente com relação as bases das estruturas, garantindo estabilidade da mesma. O Loteamento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da emissão do documento, sob pena de caducidade da aprovação concedida. Decorrido o prazo de 15 (quinze dias) contados da última publicação na Imprensa e, não havendo impugnação, será feito o registro na forma da Lei em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente Edital que será publicado na forma legal (eletrônico), por três dias consecutivos, e afixado em local próprio deste Registro Imobiliário. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2.022. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, RONALDO PAULO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oswaldo José Pereira Júnior -- escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que a empresa PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. -- CNPJ. 29.296.827/0001-76, requereu a retificação de registro do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 28.141, deste Oficial, para os fins constantes dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e do Provimento nº 02/2005, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 29.038, sr. RONALDO PAULO ROCHA -- CPF. 264.386.878/12, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação, no endereço situado nesta cidade de Itápolis, à Rua Carmelindo Macedo nº 604, a mesma deixou de ser cumprida, por não residir no endereço indicado, conforme informação prestada pelo sr. José Gaspar -- RG. 30.147.191-5.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 18 de maio de 2022. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
APARECIDA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO, CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento e conforme item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, através do presente, NOTIFICA a Sra. APARECIDA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO, inscrita no CPF nº. 780.974.608-15, como sendo representante do espólio de Carlos Elysio Godoy de Almeida Castro, proprietário dos imóveis matriculados nesta Serventia, sob nº. 418 e 1.941, ora confrontante do imóvel matriculado sob nº. 4.207, objeto da Retificação Administrativa. Trata-se de procedimento de Retificação Administrativa, prenotada sob nº 73.837, requerida por José Osmar Biazi, tendo por pretensão retificar a descrição da área remanescente do imóvel matriculado sob nº. 4.207, nesta Serventia. Conforme memorial descritivo e planta apresentados, referente ao imóvel matriculado sob nº. 4.207, desta Serventia, "do vértice 01, segue confrontando o referido lote até o vértice 02 no azimuth de 75º34'32", na extensão de 433,90m, cravado na divisa da propriedade do Sr. Carlos Eklysio Godoy de Almeida Castro, denominado Sítio São Pedro, matrícula nº. 418; Do vértice 02 segue confrontando com o referido lote até o vértice 02 no azimuth de 75º35'46" na extensão de 674,26m; cravado na divisa da propriedade do Sr. Carlos Eklysio Godoy de Almeida Castro, denominada Estância Almeida Castro, matrícula nº. 1.941". Assim,

para que seja procedida a averbação de Retificação Administrativa, dando nova descrição ao imóvel em questão, conforme determina o artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, deverá conter no memorial descritivo e na planta do imóvel a ser retificado, assinatura dos proprietários dos imóveis confrontantes. Não há no memorial descritivo e planta, apresentados pelo requerente, assinatura da notificada, ora confrontante, representante do imóvel em questão, anuindo com a pretendida retificação. Portanto, fica a requerida Sra. Aparecida Aquoti de Almeida Castro, representante do Espólio de CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO, proprietário dos imóveis matriculados sob nº. 418 e 1.941, NOTIFICADA, devendo apresentar manifestação de anuência ou impugnação às pretendidas Retificações em questão, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da segunda publicação deste, nos termos do artigo 213, inciso II, §2º, da Lei 6.015/73, e item 136.7 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Cumpre informar ainda, que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo desta, conforme prevê o item 136.14, do Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 213, inciso II, §4º, da Lei 6.015/73.

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **DENISE COMENHO DINI**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 14 de abril de 2022 sob o nº 572.918, escritura pública de 31 de março de 2022, Livro nº 833, Páginas nºs 265/266, rerratificada pela escritura de 03 de maio de 2022, Livro nº 835, Folha nº 319, lavradas pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul - SP, pela qual DENISE COMENHO DINI, RG nº 4.568.842 SSP-SP, CPF nº 089.319.348-82, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada na Rua Virgílio de Carvalho Pinto nº 343, apto 131, São Paulo - SP, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula nº 121.598 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO nº 131, localizado no 13º pavimento do CONDOMÍNIO PORTO PINHEIROS - EDIFÍCIO AQUARELA, à Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto nº 343, no 45º Subdistrito - Pinheiros, com a área privativa de 181,250m², área comum de 151,192m², incluindo a correspondente a 3 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos, e a área total de 332,442m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,8678% no terreno descrito na matrícula nº 112.816 deste Registro de Imóveis, com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 18 de maio de 2022. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **RODRIGO LUIS DINI**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 14 de abril de 2022 sob o nº 572.917, escritura pública de 31 de março de 2022, Livro nº 833, Páginas nºs 263/264, rerratificada pela escritura de 03 de maio de 2022, Livro nº 835, Folha nº 321, lavradas pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul - SP, pela qual RODRIGO LUIS DINI, RG nº 25.099.402 SSP-SP, CPF nº 274.930.808-95, brasileiro, engenheiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 11.196 no Livro nº 3 - Auxiliar, desta Serventia, com SIMONE BERARDO DE SOUZA

DINI, RG nº 27.298.493-0 SSP-SP, CPF nº 287.940.848-23, brasileira, administradora de empresas, residentes e domiciliados na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto nº 343, apto 251, Pinheiros, São Paulo - SP, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula nº 121.622 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO nº 251, localizado no 25º pavimento do CONDOMÍNIO PORTO PINHEIROS - EDIFÍCIO AQUARELA, à Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto nº 343, no 45º Subdistrito - Pinheiros, com a área privativa de 181,250m², área comum de 184,870m², incluindo a correspondente a 4 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos, e a área total de 366,120m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,9930% no terreno descrito na matrícula nº 112.816 deste Registro de Imóveis, com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 18 de maio de 2022. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, JEREMIAS SEBASTIAO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de setembro de 2021, prenotado sob o nº 826.895, em 11 de outubro de 2021, devidamente autuado sob o nº 171, de MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.712.384-SSP/SP, CPF nº 031.005.558-05, casada com JEREMIAS SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 18.340.834-SSP/SP, CPF nº 148.971.398-05, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Augusto José Pereira, 169, Jardim Maristela, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de setembro de 2021, no Livro 725, Folhas 121/131, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 23 (vinte e três) anos, no imóvel consistente em UMA CASA ASSOBRADADA com duas residências, situada na Rua AUGUSTO JOSÉ PEREIRA, nº 169, e seu respectivo terreno, no bairro Jardim Maristela, 40º Subdistrito-Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia à 63,79m do logradouro principal Rua João Teixeira Alvares ponto de amarração PT da guia de coordenadas Este (X) 326402,836 e Norte (Y) 7.402528,705 chegando ao vértice M-1, desse segue até o vértice M-2 no azimute 320º55'21", em uma distância de 22,00m, confrontando com o imóvel de número 159, por divisa com muro, do vértice M-2 defletindo à direita segue até o vértice M-3 no azimute 54º10'51", em uma distância de 7,40m, confrontando com o imóvel da matrícula 94.454 deste Registro (Sacolão Municipal), por divisa com muro, do vértice M-3 defletindo à direita segue até o vértice M-4 no azimute 141º58'49", em uma distância de 21,40m, confrontando com o imóvel nº 175 (objeto da matrícula 65.919 deste Registro) de Maria Zenaide Gomes da Silva, por divisa com muro, finalmente do vértice M-4, defletindo à direita segue até o vértice M-1 (início da descrição), no azimute de 230º43'06", na extensão de 7,00m, confrontando com Rua Augusto José Pereira, fechando assim uma área de 156,00m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 107.216.0015-7, com origem na Transcrição nº 84.258 do 8º Registro de Imóveis, tendo como titular tabular, MARIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA, viúva, residente na Rua Dois, nº 11, Jardim Maristela. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: MARIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA, e na qualidade de confrontantes: JOÃO CASTELAR PADIN, APARECIDO DE

SOUZA e s/m DARCI BAPTISTA DA SILVA SOUZA, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, casada com JEREMIAS SEBASTIÃO DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCINDA JACINTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 23 de novembro de 2020, prenotado sob o nº 797.765, em 07 de dezembro de 2020, devidamente autuado sob o nº 166, de LUCINDA JACINTA DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.011.203-2-SSP/SP, CPF nº 155.608.078-69, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedro Cecolio Occiuzzi, 54, Parque Pan-Americano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de dezembro de 2020, no Livro 220, Folhas 091/095, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 49 (quarenta e nove) anos, no imóvel consistente em UM PRÉDIO situado na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, nº 13.300 (com a área construída de 462,50m²) no Jardim Shangri-lá, Parada de Taipas, no Distrito de Jaraguá, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P1 que se encontra no alinhamento Avenida Raimundo Pereira de Magalhães distante 292,50m da esquina formada com a Estrada Clementina Cardoso da Silva (antiga Estrada Botuquara); do referido vértice P1 segue-se em linha reta até o vértice P2 com uma distância de 42,50m confrontando com a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães; do vértice P2 deflete à esquerda segue em linha reta até o vértice P3 com ângulo interno de 92°08'40" e distância de 46,73m; do vértice P3 deflete à esquerda segue em linha reta até o ponto P4 com ângulo interno de 179°32'38" e distância de 49,37m, confrontando nos vértices P2 ao P4 com o imóvel de nº 13.260 da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, de posse de José Geraldo Mariano da Cruz e outros, imóvel cadastrado no contribuinte nº 190.002.0001-5; do vértice P4 deflete à esquerda e segue em linha reta até vértice P5 com ângulo interno de 32°42'08" e distância de 11,39m; do vértice P5 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P6 com ângulo interno de 193°27'48" e distância de 4,69m; do vértice P6 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P7 com ângulo interno de 190°41'21" e distância de 6,42m; do vértice P7 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P8 com ângulo interno de 192°10'00" e distância de 3,02m; do vértice P8 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P9 com ângulo interno de 192°14'57" e distância de 3,62m; do vértice P9 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P10 com ângulo interno de 173°42'36" e distância de 4,53m; do vértice P10 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P11 com ângulo interno de 169°36'09" e distância de 7,17m; do vértice P11 deflete à esquerda segue em linha reta até o vértice P12 com ângulo interno de 165°04'33" e distância de 7,40m; do vértice P12 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P13 com ângulo interno de 158°33'53" e distância de 2,93m; do vértice P13 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P14 com ângulo interno de 196°36'09" e distância de 4,09m; do vértice P14 deflete à direita

e segue em linha reta até o vértice P15 com ângulo interno de 192°52'52" e distância de 11,52m, confrontando dos vértices P4 ao P15, com um pequeno córrego sem denominação e com propriedade da Elo Empreendimentos, Construções e Participações Ltda (Matrícula 9.818 do 18º RI); do vértice P15 deflete à esquerda e segue em linha reta, com o ângulo interno de 113°36'54" e distância de 59,37m, até o vértice P1, início desta descrição, fechando assim com um ângulo interno no vértice P1 de 96°59'23"; e, confrontando com a propriedade da Elo Empreendimentos, Construções e Participações Ltda (Matrícula 9.818 do 18º RI), fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3.658,88m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.002.0002-3, com origem nas Transcrições 2.737 e 10.757 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como titular tabular, DARTANHÃO MORETTI que também DARTAGNAN MORETTI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: DARTANHÃO MORETTI que também DARTAGNAN MORETTI, e na qualidade de sucessores, RUBENS FLAVIO MORETTI, ETTORRE CARLOS MALANIMA MORETTI, e na qualidade de confrontante, ELO EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pelos representantes legais, João Jamil Zarfi Neto e Marcos Antonio Zarif, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUCINDA JACINTA DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AGUINALDO DE CASTRO LUZ, SANDRA MARIA THOMAS LUZ

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO 775989 - SENHA 107. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 775989 - Senha: 107, vem cientificar eventuais terceiros interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de AGUINALDO DE CASTRO LUZ, RG nº 8.898.946-X-SSP/SP, CPF nº 039.085.278-30 e sua mulher SANDRA MARIA THOMAS LUZ, RG nº 13.469.708-X-SP, CPF nº 033.252.178-85, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio de um terreno com a área de 70,00m², situado na Travessa Jacinto Medea, onde acha-se edificada uma casa, com a área de 68,00m², sob nº 119 da referida via pública, parte do lote 5 da quadra A, do Jardim Mariliza, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, contribuinte nº 307.072.0185-0, matriculado, em área maior, sob nº 58.443, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17/05/2022). Alana Barbosa da Silva - escrevente.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

EDITAL - Edital - Anúncio de Compra e Venda de Imóvel - Interessado(s): **PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Por determinação da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Ana Laura Correa Borges, da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil e observado o disposto nos artigos 237 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, torna-se pública a VENDA do apartamento nº 17 do Condomínio do Edifício Campos Elyseos, localizado na Rua Padre João Manuel nº 493, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, CEP 01411-001, objeto da Matrícula nº 58.778 do 13º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. A alienação se dará por meio de venda privada, em excussão da penhora realizada nos autos do Processo nº 0036573-67.2019.8.26.0100, em favor de Pinheiro Neto Advogados. O imóvel encontra-se livre de pessoas, ônus, garantias e penhoras anteriores àquela objeto da excussão. A avaliação do imóvel feita conforme laudo juntado aos autos indica o valor de R\$13.000.000,00 a R\$14.500.000,00. A autorização judicial de venda fixou, para esta fase do procedimento, o valor mínimo de R\$13.000.000,00. A benefício da publicidade, o exequente informa que já existe proposta firme de R\$13.500.000,00 e que o pagamento de eventual proposta concorrente deverá ser feito à vista. O prazo para a apresentação de eventuais novas propostas se encerra em 15 dias corridos, contados da data desta publicação. Após essa data, sem a apresentação de novas propostas, a venda será efetuada ao ofertante já existente. Os eventuais interessados em fazer propostas devem se dirigir a: Leandro Campos Mirra. E-mail: lmirra@pn.com.br

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 20/05/2022 18:40:05 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

